

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

PRESIDENTE: Francisco Nélcio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó

Presidente: Carlos Augusto de Lima Gouveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte

Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA 209****PORTARIA Nº 209/2023**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução nº. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, por meio do processo administrativo nº 035/2023, contrato administrativo nº 028/2023, realizou a aquisição duas

MOTOCICLETAS XTZ CROSSER 150 S – YAMAHA – ANO 2023/2024 – COR PRETA;

Considerando que o primeiro emplacamento dos veículos acima descritos, segundo as cláusulas contratuais, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada;

Considerando que dentro da circunscrição do Município de Monte Alegre não há qualquer empresa que fabrique e instale placa de veículo OFICIAL;

Considerando que no Município de Santarém, Estado do Pará, existem muitas empresas desse ramo e que podem realizar o serviço de fabricação e instalação de placa de veículo OFICIAL;

Considerando a necessidade de emplacamento de veículo por força de disposição legal;

Considerando a necessidade de disponibilizar servidor(a) para se deslocar ao município de Santarém, Estado do Pará, para levar os veículos recém adquiridos por esta Casa de Leis para fins de emplacamento de Placa Oficial.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor **MARLISSON MENDES DE BRITO** (Assessor de Comunicação), portador do CPF: 018.XXX.XXX-38, titular da Conta Bancária nº 74.8932-3, Agência nº 0099-0 (Banco do Banpará), no valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 20 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luana Costa Dos Santos

Código Identificador:B017A612

GABINETE DO PRESIDENTE**PORTARIA 210****PORTARIA Nº 210/2023**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução nº. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, por meio do processo administrativo nº 035/2023, contrato administrativo nº 028/2023, realizou a aquisição duas MOTOCICLETAS XTZ CROSSER 150 S – YAMAHA – ANO 2023/2024 – COR PRETA;

Considerando que o primeiro emplacamento dos veículos acima descritos, segundo as cláusulas contratuais, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada;

Considerando que dentro da circunscrição do Município de Monte Alegre não há qualquer empresa que fabrique e instale placa de veículo OFICIAL;

Considerando que no Município de Santarém, Estado do Pará, existem muitas empresas desse ramo e que podem realizar o serviço de fabricação e instalação de placa de veículo OFICIAL;

Considerando a necessidade de emplacamento de veículo por força de disposição legal;

Considerando a necessidade de disponibilizar servidor(a) para se deslocar ao município de Santarém, Estado do Pará, para levar os veículos recém adquiridos por esta Casa de Leis para fins de emplacamento de Placa Oficial.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor **JOEL RIBEIRO DE LIMA** (Diretor Administrativo/Financeiro), portador do CPF: 678.XXX.XXX-91, titular da Conta Bancária nº 12.958-5, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 20 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luana Costa Dos Santos

Código Identificador:C2968C02

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2023–CMP

Origem: Processo Administrativo nº004/2023-CMP e Inexigibilidade de Licitação nº004/2023-CMP. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 004/2023 – CMP, para prorrogação do prazo de vigência para atender a câmara municipal de Paragominas – Pa. Contratada: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cnpj: 23.792.525/0001-02. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 19/12/2023;

Ordenador Responsável:

EDER RIBEIRO DA SILVA,

Vereador Presidente.

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:5D509C1C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2023–CMP

Origem: Processo Administrativo nº008/2023-CMP e Dispensa de Licitação nº002/2023-CMP. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº010/2023 – CMP, para prorrogação do prazo de vigência. Contratada: Emanuel de Souza França, CPF: 211.880.172-68. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 20/12/2023;

Ordenador Responsável:

EDER RIBEIRO DA SILVA,

Vereador Presidente.

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:D6C2CA89

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS

RODRIGO ROCHA MARTINS, presidente da Câmara Municipal de Redenção - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com a supervisão do Dr. **Gabriel Resende Martins**, habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PA 1516228120/RNP e em conformidade com o Processo Licitatório n.º 021.2023.01, na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023, que tem por objeto a “Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a reforma da Câmara Municipal de vereadores de Redenção-PA”, **adjudicado e homologado** a empresa **CONSTRUTORA PEREIRA LTDA**, CNPJ/MF nº 48.015.165/0001-63, representada por Sr. Leonardo Vinicius Gomes Borba, inscrito no CPF sob o n.º 015.511.051-95, **autoriza** o início da execução dos serviços, nos termos do referido processo licitatório.

Gabinete do Presidente, 20 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROCHA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Redenção

DR. GABRIEL RESENDE MARTINS

CREA-PA 1516228120/RNP

Ciente ____/____/2023

Construtora Pereira LTDA

CNPJ/MF nº 48.015.165/0001-63

SR. LEONARDO VINICIUS GOMES BORBA

CPF sob o n.º 015.511.051-95

OBS: Conforme Cláusula IV item “2” do contrato, a empresa tem 10 (dez) dias úteis para iniciar os trabalhos.

Publicado por:

Ronigley Silva Maranhão Alves

Código Identificador:D26D877C

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM PORTARIA Nº 504/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo.

Considerando o Recesso das Sessões Parlamentares na Câmara Municipal de Santarém, no período de 20 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024, conforme dispõe o Art.21 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a redução do horário, o expediente desta Casa Legislativa funcionará das 8:00 h às 13:00 h a partir do dia 20/12/2023 a no período do Recesso Parlamentar, com isso acarretará uma grande economia de energia, água, materiais de expediente e consumo e demais despesas para esta Casa Legislativa.

Considerando os servidores que cumprem carga horaria de trabalho de 08:00h (oito) horas, a redução do horário será de 08:00h às 15:00h.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o recesso natalino e de final de ano 26/12/2023 a 29/12/2023 e de 02/01/2024 a 05/01/2024.

Art. 2º Durante o recesso haverá expediente na Estrutura Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Santarém/PA, nos quais serão realizados em escala de revezamentos entre os servidores destes setores e gabinetes.

Art.3º O revezamento dos servidores desta Câmara Municipal de Santarém, durante este período, será estabelecido de acordo com a conveniência de cada gabinete e/ou setor administrativo, desde que não traga nenhum prejuízo nos âmbitos administrativos e/ou financeiros, devendo ser informado ao Setor de Recursos Humanos para que tome conhecimento afim de realizar os devidos lançamentos, tal revezamento será compensado através do banco de horas, caso o servidor não tenha horas suficientes o mesmo deverá compensar nos meses subsequentes até que seja cumprido o período adicional necessário para equiparação de horas trabalhadas, sob pena de incorrer em lançamento de falta não justificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “**GODOFREDO MACHADO PORTELA**”, de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA ([http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência](http://santarem.pa.leg.br/Portal da Transparência)).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290

E-mail: departameto.drh@gmail.com

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Santarém - Pará

Publicado por:

Jeovânia Sousa da Cruz

Código Identificador:5B15486A

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 461/2023 — GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAS. CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63. VI. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **LILIAN NUNES DA COSTA NEGRÃO**, no cargo **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO**, para o Triênio 2024 a 2027 (período 12/01/2024 a 12/01/2027).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de dezembro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Danyelle Dos Santos Silva

Código Identificador:A38ECDA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 462/2023 — GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **JOÃO FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO**, no cargo **COORDENADOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 19 de dezembro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:170D0809

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463/2023 — GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **GILBERTO GIAN CHAGAS RIBEIRO**, no cargo **COORDENADOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 19 de dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5555248C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-040-2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PA, resolve registrar os preços da ARP de nº 032/2023-SRP, oriundas do Pregão Eletrônico 040/2023-CPL/SESMAB/FMS, que possui por objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos de saúde, da rede pública hospitalar e ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pará, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS, CNPJ: 03.307.982/0001-57, vencedora do Item: 1, perfazendo o valor total de R\$ 403.000,00 (Quatrocentos e três mil reais). A íntegra da ARP estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, Site desta PMA e na página do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM. Assinada em: 18 de dezembro de 2023, com vigência até 18/12/2024.

Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal de Saúde -
Secretaria Municipal de Saúde,
Gestora,
SRA. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Portaria Nº 280/2023.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8EA39D34

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022/026 - PMAF
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor das empresas: HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 05.755.048/0001-23 - COM O VALOR DE: \$ 8.170,00 (OITO MIL CENTO E SETENTA REAIS), A EMPRESA: MAUDAN TRUCK DIESEL LTDA - CNPJ: 21.295.058/0001-80 - COM O VALOR DE \$ 4.818,32 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) EMPRESA: MILVOLTS PECAS LTDA | Tipo: EPP/SS. CNPJ: 03.439.423/0001-09 com o valor de \$ 296.816,20 (DUZENTO NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) Data da Homologação: 20/12/2023. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo, 20 de Dezembro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:0787820D

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000603**

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.193.071/0001-28, com sede na Aveinida Lago Azul, s/nº, representado por DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.606.767/0001-43, com sede na Rua A-14, Quadra 46 A, Lote 30, Sala A, Bairro Jardim Europa I, CEP.: 68.356-515, Canaã dos Carajás - PA, representada por JORGE MOISES CADDAAH, inscrito no CPF sob o nº 200.709.853-91, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0801.121220004.8.001 Gestão do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.06

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
Contratante

AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 35.606.767/0001-43
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C537453E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000603**

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.193.071/0001-28, com sede na Aveinida Lago Azul, s/nº, representado por DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.606.767/0001-43, com sede na Rua A-14, Quadra 46 A, Lote 30, Sala A, Bairro Jardim Europa I, CEP.: 68.356-515, Canaã dos Carajás - PA, representada por JORGE MOISES CADDAAH, inscrito no CPF sob o nº 200.709.853-91,

91, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'b', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0801.121220004.8.001 Gestão do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.06

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
Contratante

AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 35.606.767/0001-43
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:1132B9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230484

CONTRATO Nº.....: 20230484

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034.2023.000003

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para atender as Secretarias de Obras e Agricultura do município de Água Azul do Norte.

VALOR TOTAL.....: R\$ 199.215,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.041220010.2.028 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 132.810,00, Exercício 2023 Atividade 0501.203010006.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 66.405,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:B6D1D013

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU LEI Nº364/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº364/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ANAPU, PARÁ - PLANMOB - E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Anapu, Pará - PLANMOB e estabelece as regras para sua implementação, fiscalização, avaliação e revisão periódica, com o propósito de efetivar objetivos, metas e ações estratégicas, constantes no Caderno de Referência e na Cartilha de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana para Municípios com até cem mil habitantes, ambos do Ministério das Cidades, e dos termos gerais – Da Mobilidade Urbana, do Plano Diretor Municipal de Anapu - PDMA, bem como da Política Nacional de Mobilidade Urbana (LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012).

Parágrafo único. O PLANMOB tem por escopo orientar as ações do Município de Anapu quanto aos modos, acessibilidade, serviços e infraestrutura viária e de transporte, que garantam o deslocamento de pessoas, animais, cargas e serviços públicos na circunscrição municipal, com o objetivo de atender às necessidades atuais e futuras de mobilidade dos munícipes.

Art. 2º. O PLANMOB guardará compatibilidade com o Plano Diretor Municipal de Anapu - PDMA, com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que institui o Estatuto da Cidade, com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, alterada pela Lei Federal nº 14.000, de 19 de maio de 2020, com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e demais normativas da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN – Ministério dos Transportes.

SEÇÃO I DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Acessibilidade: facilidade de acesso das pessoas às áreas e atividades e aos serviços de transporte, considerando-se os aspectos físicos e/ou econômicos;

Acessibilidade Universal: facilidade disponibilizada às pessoas, possibilitando autonomia a todas, nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação vigente;

Bicicletário: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;

Bilhetagem Eletrônica ou Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE): conjunto de equipamentos, softwares, meios físicos, processos de trabalho, estrutura física e recursos humanos envolvidos nos processos de comercialização e controle de uso de meios eletrônicos de pagamento de passagem de transporte coletivo rodoviários e fluviais;

Ciclofaixa: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;

Ciclorrota ou Rota Ciclável: caminhos ou rotas identificadas e recomendados para uso de bicicletas, complementares à rede de ciclovias e ciclofaixas, minimamente preparados para garantir a segurança de ciclistas, sem tratamento físico, podendo receber sinalização específica;

Ciclovia: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregado da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;

Mobilidade: conjunto de vias para deslocamento de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos diversos modos de transporte;

Paraciclo: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte, com número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;

Sistema Cicloviário: conjunto composto por rotas cicláveis, ciclovias, ciclofaixas, bicicletários, paraciclos e pelo Sistema de Bicicletas Públicas;

Transporte Público Coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;

Modos de Transporte não Motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;

Transporte Privado Coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;

Transporte Público Individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

Transporte Urbano de Cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

Transporte Motorizado Privado: meio motorizado de transporte de passageiros, operacionalizados via aplicativos de mobilidade urbana, utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;

Transporte Aquaviário ou Hidroviário: aquele em que se utiliza a água para a locomoção do meio de transporte, pode ser subdividido em Marítimo; Fluvial e Lacustre;

Terminal Hidroviário: É o ponto inicial ou final para embarque e/ou desembarque de cargas e passageiros para acesso das vias fluviais; é Terminal Rodoviário: é ponto inicial ou final de embarque e/ou desembarque de cargas e passageiros para acesso das vias terrestres;

Modal de Transporte: são definidos como os tipos de transporte existentes: ferroviário, dutoviário, rodoviário e aquaviário;

Acostamento: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.

Agente da autoridade de trânsito: agente de trânsito e policial rodoviário federal que atuam na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, incluídos o policial militar ou os agentes referidos no art. 25-A deste Código, quando designados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, mediante convênio, na forma prevista neste Código. (Redação dada pela Lei nº 14.229, de 2021)

Agente de trânsito: servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

Ar alveolar: ar expirado pela boca de um indivíduo, originário dos alvéolos pulmonares. (Incluído pela Lei nº 12.760, de 2012)

Área de espera: área delimitada por 2 (duas) linhas de retenção, destinada exclusivamente à espera de motocicletas, motonetas e ciclomotores, junto à aproximação semafórica, imediatamente à frente da linha de retenção dos demais veículos. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

Automóvel: veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.

Autoridade de trânsito: dirigente máximo de órgão ou entidade executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou pessoa por ele expressamente credenciada.

Balanço traseiro: distância entre o plano vertical passando pelos centros das rodas traseiras extremas e o ponto mais recuado do veículo, considerando-se todos os elementos rigidamente fixados ao mesmo.

Bicicleta: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito deste Código, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor.

Bicicletário: local, na via ou fora dela, destinado ao estacionamento de bicicletas.

Bonde: veículo de propulsão elétrica que se move sobre trilhos.

Bordo da pista: margem da pista, podendo ser demarcada por linhas longitudinais de bordo que delineiam a parte da via destinada à circulação de veículos.

Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Caminhão-trator: veículo automotor destinado a tracionar ou arrastar outro.

Caminhonete: veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.

Camioneta: veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

Canteiro central: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).

Capacidade máxima de tração: máximo peso que a unidade de tração é capaz de tracionar, indicado pelo fabricante, baseado em condições sobre suas limitações de geração e multiplicação de momento de força e resistência dos elementos que compõem a transmissão.

Carreata: deslocamento em fila na via de veículos automotores em sinal de regozijo, de reivindicação, de protesto cívico ou de uma classe.

Carro de mão: veículo de propulsão humana utilizado no transporte de pequenas cargas.

Carroça: veículo de tração animal destinado ao transporte de carga.

Catadióptrico: dispositivo de reflexão e refração da luz utilizado na sinalização de vias e veículos (olho-de-gato).

Charrete: veículo de tração animal destinado ao transporte de pessoas.

Ciclo: veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana.

Ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.

Ciclomotor: veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora.

Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.

Conversão: movimento em ângulo, à esquerda ou à direita, de mudança da direção original do veículo.

Circulação: movimentação de pessoas, animais e veículos em deslocamento, conduzidos ou não, em vias públicas ou privadas

abertas ao público e de uso coletivo. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

Cruzamento: interseção de duas vias em nível.

Dispositivo de segurança: qualquer elemento que tenha a função específica de proporcionar maior segurança ao usuário da via, alertando-o sobre situações de perigo que possam colocar em risco sua integridade física e dos demais usuários da via, ou danificar seriamente o veículo.

Estacionamento: imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.

Estrada: via rural não pavimentada.

Etilômetro: aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar. (Incluído pela Lei nº 12.760, de 2012)

Faixas de domínio: superfície lindeira às vias rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

Faixas de trânsito: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores.

Fiscalização: ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição dos órgãos e entidades executivos de trânsito e de acordo com as competências definidas neste Código.

Foco de pedestres: indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada.

Freio de estacionamento: dispositivo destinado a manter o veículo imóvel na ausência do condutor ou, no caso de um reboque, se este se encontra desengatado.

Freio de segurança ou motor: dispositivo destinado a diminuir a marcha do veículo no caso de falha do freio de serviço.

Freio de serviço: dispositivo destinado a provocar a diminuição da marcha do veículo ou pará-lo.

Gestos de agentes: movimentos convencionais de braço, adotados exclusivamente pelos agentes de autoridades de trânsito nas vias, para orientar, indicar o direito de passagem dos veículos ou pedestres ou emitir ordens, sobrepondo-se ou completando outra sinalização ou norma constante deste Código.

Gestos de condutores: movimentos convencionais de braço, adotados exclusivamente pelos condutores, para orientar ou indicar que vão efetuar uma manobra de mudança de direção, redução brusca de velocidade ou parada.

Ilha: obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.

Infração: inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito, às normas emanadas do Código de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito e a regulamentação estabelecida pelo órgão ou entidade executiva do trânsito.

Interseção: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações.

Interrupção de marcha: imobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.

Licenciamento: procedimento anual, relativo a obrigações do proprietário de veículo, comprovado por meio de documento específico (Certificado de Licenciamento Anual).

Logradouro público: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões.

Lotação: carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros, que o veículo transporta, expressa em quilogramas para os veículos de carga, ou número de pessoas, para os veículos de passageiros.

Lote lindeiro: aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita.

Luz alta: fecho de luz do veículo destinado a iluminar a via até uma grande distância do veículo.

Luz baixa: fecho de luz do veículo destinada a iluminar a via diante do veículo, sem ocasionar ofuscamento ou incômodo injustificáveis aos condutores e outros usuários da via que venham em sentido contrário.

Luz de freio: luz do veículo destinada a indicar aos demais usuários da via, que se encontram atrás do veículo, que o condutor está aplicando o freio de serviço.

Luz indicadora de direção (pisca-pisca): luz do veículo destinada a indicar aos demais usuários da via que o condutor tem o propósito de mudar de direção para a direita ou para a esquerda.

Luz de marcha à ré: luz do veículo destinada a iluminar atrás do veículo e advertir aos demais usuários da via que o veículo está efetuando ou a ponto de efetuar uma manobra de marcha à ré.

Luz de neblina: luz do veículo destinada a aumentar a iluminação da via em caso de neblina, chuva forte ou nuvens de pó.

Luz de posição (lanterna): luz do veículo destinada a indicar a presença e a largura do veículo.

Manobra: movimento executado pelo condutor para alterar a posição em que o veículo está no momento em relação à via.

Marcas viárias: conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversas, apostos ao pavimento da via.

Microônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros.

Motocicleta: veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada.

Motoneta: veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.

Motor-casa (motor-home): veículo automotor cuja carroçaria seja fechada e destinada a alojamento, escritório, comércio ou finalidades análogas.

Noite: período do dia compreendido entre o pôr-do-sol e o nascer do sol.

Ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.

Operação de carga e descarga: imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivo de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

Operação de trânsito: monitoramento técnico baseado nos conceitos de Engenharia de Tráfego, das condições de fluidez, de estacionamento e parada na via, de forma a reduzir as interferências tais como veículos quebrados, acidentados, estacionados irregularmente atrapalhando o trânsito, prestando socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores.

Parada: imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.

Passagem de nível: todo cruzamento de nível entre uma via e uma linha férrea ou trilho de bonde com pista própria.

Passagem por outro veículo: movimento de passagem à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via.

Passagem subterrânea: obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível subterrâneo, e ao uso de pedestres ou veículos.

Passarela: obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres.

Passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

Patrulhamento: função exercida pela Polícia Rodoviária Federal com o objetivo de garantir obediência às normas de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes.

Patrulhamento ostensivo: função exercida pela Polícia Rodoviária Federal com o objetivo de prevenir e reprimir infrações penais no âmbito de sua competência e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, de forma a assegurar a livre circulação e a prevenir acidentes. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

Patrulhamento viário: função exercida pelos agentes de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir a segurança viária nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

Perímetro urbano: limite entre área urbana e área rural.

Peso bruto total: peso máximo que o veículo transmite ao pavimento, constituído da soma da tara mais a lotação.

Peso bruto total combinado: peso máximo transmitido ao pavimento pela combinação de um caminhão-trator mais seu semi-reboque ou do caminhão mais o seu reboque ou reboques.

Pisca-alerta: luz intermitente do veículo, utilizada em caráter de advertência, destinada a indicar aos demais usuários da via que o veículo está imobilizado ou em situação de emergência.

Pista: parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.

Placas: elementos colocados na posição vertical, fixados ao lado ou suspensos sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolo ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas como sinais de trânsito.

Policiamento ostensivo de trânsito: função exercida pelas Polícias Militares com o objetivo de prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes.

Ponte: obra de construção civil destinada a ligar margens opostas de uma superfície líquida qualquer.

Reboque: veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor.

Regulamentação da via: implantação de sinalização de regulamentação pelo órgão ou entidade competente com circunscrição sobre a via, definindo, entre outros, sentido de direção, tipo de estacionamento, horários e dias.

Refúgio: parte da via, devidamente sinalizada e protegida, destinada ao uso de pedestres durante a travessia da mesma.

Renach: Registro Nacional de Condutores Habilitados.

Renavam: Registro Nacional de Veículos Automotores.

Retorno: movimento de inversão total de sentido da direção original de veículos.

Rodovia: via rural pavimentada.

Semi-reboque: veículo de um ou mais eixos que se apóia na sua unidade tratora ou é a ela ligado por meio de articulação.

Sinais de trânsito: elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres.

Sinalização: conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.

Sons por apito: sinais sonoros, emitidos exclusivamente pelos agentes da autoridade de trânsito nas vias, para orientar ou indicar o direito de passagem dos veículos ou pedestres, sobrepondo-se ou completando sinalização existente no local ou norma estabelecida neste Código.

Tara: peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroçaria e equipamento, do combustível, das ferramentas e acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expresso em quilogramas.

Trailer: reboque ou semi-reboque tipo casa, com duas, quatro, ou seis rodas, acoplado ou adaptado à traseira de automóvel ou camionete, utilizado em geral em atividades turísticas como alojamento, ou para atividades comerciais.

Trânsito: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres.

Transposição de faixas: passagem de um veículo de uma faixa demarcada para outra.

Trator: veículo automotor construído para realizar trabalho agrícola, de construção e pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos.

Ultrapassagem: movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem.

Utilitário: veículo misto caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada.

Veículo articulado: combinação de veículos acoplados, sendo um deles automotor.

Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos

utilizados para o transporte de pessoas e coisas. O termo compreende os veículos conectados a uma linha elétrica e que não circulam sobre trilhos (ônibus elétrico).

Veículo de carga: veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclui o condutor.

Veículo de coleção: aquele que, mesmo tendo sido fabricado há mais de trinta anos, conserva suas características originais de fabricação e possui valor histórico próprio.

Veículo conjugado: combinação de veículos, sendo o primeiro um veículo automotor e os demais reboques ou equipamentos de trabalho agrícola, construção, terraplenagem ou pavimentação.

Veículo de grande porte: veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total máximo superior a dez mil quilogramas e de passageiros, superior a vinte passageiros.

Veículo de passageiros: veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.

Veículo misto: veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiros.

Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

Via de trânsito rápido: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

Via arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

Via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

Via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Via rural: estradas e rodovias.

Via urbana: ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão.

Vias e áreas de pedestres: vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

Viaduto: obra de construção civil destinada a transpor uma depressão de terreno ou servir de passagem superior. Download para Anexo II (Vide Resolução nº 160, de 2004 do CONTRAN) (Vide Resolução nº 704, de 2017 do CONTRAN) (Vide Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

Dispositivo sonoro indicativo de marcha ré como equipamento obrigatório dos veículos de carga e máquinas agrícolas (incluído pela Lei nº 9.503, de setembro de 1997).

SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS

Art. 4º. A Política de Mobilidade Urbana da Cidade de Anapu é regida pelos seguintes princípios:

- Acessibilidade universal;
- Desenvolvimento sustentável nas dimensões socioeconômicas, culturais e ambientais;
- Igualdade no acesso dos cidadãos aos transportes públicos coletivos e individuais;
- Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- Gestão democrática e participativa, controle social e periódica avaliação das Políticas Aplicadas;
- Segurança viária nos deslocamentos das pessoas;
- Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros, com melhor fiscalização e infraestrutura;
- Eficiência, eficácia e efetividade na circulação de pessoas, cargas e serviços.

Art. 5º. As ações relacionadas com a implantação da Política de Mobilidade Urbana do Município de Anapu serão orientadas pelas seguintes diretrizes gerais:

- Favorecer os deslocamentos motorizados de média e grande distância por meio do serviço de transporte público coletivo, priorizando-o nos planos e projetos, considerando as normativas vigentes;
- Valorizar a bicicleta nos deslocamentos de curta, média e longa distância como meio de transporte complementar e lúdico;
- Reconhecer a importância dos deslocamentos a pé e valorizá-los nos planos e projetos;
- Estabelecer uma melhor articulação viária do território como forma de reduzir a sobrecarga de fluxos desnecessários nas vias principais, visando à redução dos tempos de circulação;
- Reorganizar o sistema viário e definir novas implantações de forma a reduzir as segregações do território e a geração de barreiras à circulação de veículos e pessoas, bem como proporcionar o desenvolvimento municipal por meio do aumento das conexões viárias;
- Promover a coordenação e integração entre os diversos modos de transporte;
- Garantir a mobilidade para as pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção;
- Reduzir os impactos ambientais da mobilidade;
- Fortalecer a gestão pública no planejamento, controle e operação dos sistemas viários e de transportes que servem à mobilidade da cidade.

Art. 6º. São objetivos gerais do PLANMOB:

- Implantar e implementar a Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- Desenvolver ações e propostas voltadas às pessoas, garantindo a equidade na utilização dos espaços públicos, buscando a construção de uma cidade mais humana, acessível, com melhor qualidade de vida e desenvolvimento sustentável;
- Proporcionar à população acesso às oportunidades que a cidade oferece com condições adequadas ao exercício de mobilidade tanto dos cidadãos, quanto de bens e serviços;
- Requalificação e padronização das calçadas, com rampas de acessibilidade, obedecendo todos os critérios da ABNT 9050, mediante estudo de viabilidade técnica, com ênfase na circulação de pedestres e pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção (PCD's);
- Reestruturação, tratamento e ampliação do sistema hidroviário;
- Ampliar a mobilidade da população em condições qualificadas e adequadas, diminuindo os índices de imobilidade, principalmente na população de baixa renda, visando reduzir as desigualdades e promover a inclusão social, obedecendo às diretrizes das políticas públicas vigentes;
- Diminuir a necessidade de longas viagens, proporcionando deslocamentos mais eficientes, com o fortalecimento das centralidades nas regiões, bairros, distritos, comunidades rurais, comunidades indígenas, comunidades garimpeiras, ribeirinhas e seus polos;
- Melhorar a logística e o ordenamento territorial urbano, proporcionando condições mais adequadas e eficientes para a circulação de cargas e mercadorias e o processo de abastecimento local;
- Melhorar a qualidade de vida dos munícipes, através da ampliação da infraestrutura para pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência (PCD's), proporcionando a diminuição da dependência por viagens em veículos motorizados;
- Melhorar as condições ambientais da cidade, com a diminuição da poluição atmosférica, visual e sonora;
- Consolidar a gestão democrática e participativa com instrumentos e garantia contínua do processo de construção da mobilidade urbana sustentável e humanizada.

SEÇÃO III DO CONTEÚDO DO PLANO DE MOBILIDADE E DOS PROGRAMAS

Art. 7º O PLANMOB estrutura-se nos seguintes programas:

- Programa 1: Gestão da Mobilidade;
- Programa 2: Recursos e Fontes de Financiamento;
- Programa 3: Educação para o Trânsito e Cidadania;
- Programa 4: Transportes Coletivos e Individual;

- Programa 5: Infraestrutura Viária;
- Programa 6: Participação e Controle Social;
- Programa 7: Fiscalização, Avaliação e Revisão.

Art. 8º O diagnóstico, metas, objetivos e as ações estratégicas que integram cada programa estão fundamentadas no Caderno de Referência e na Cartilha de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana para Municípios com até cem mil habitantes, contendo: a Caracterização geral do Município de Anapu, Relatório Técnico Institucional, Sistema de Mobilidade Urbana – SIMU, Sistema Viário do município com mapas e Plano de Ação com detalhamento do prognóstico da mobilidade, que estão relacionadas nos termos dessa Lei, para acesso e conhecimento da sociedade.

Programa 1: Gestão da Mobilidade

- Criação do sistema municipal de mobilidade e definição do órgão competente;
- Articular junto às instâncias Federais e Estaduais a concepção do conceito “Periurbano”, característico da realidade das cidades Amazônicas, visando incluir esta fundamentação nas ações de todas as Políticas Públicas;
- Revisar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme definição da política nacional de mobilidade e com dotação orçamentária no PPA, LDO e LOA;
- Institucionalizar parcerias de cooperação técnica para desenvolvimento de programas para capacitação continuada dos agentes de trânsito e órgãos gestores em conformidade à legislação em vigor;
- Institucionalizar termo de cooperação técnica para capacitação do cadastro técnico multifinalitário: logradouros, imobiliário e socioeconômico;
- Alimentar os Sistemas de Informações que contenham dados de infraestrutura e serviços urbanos municipais pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, visando o gerenciamento e monitoramento de obras e serviços de engenharia executados por órgãos e entidades da esfera municipal, estadual e federal;
- Realizar estudos cartográficos para elaboração, revisão e atualização de mapas, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, visando subsidiar as ações da política de mobilidade urbana, assim como das demais políticas públicas municipais, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal de Anapu – PDMA;
- Ampliar e efetivar a fiscalização dos serviços de transporte coletivo e individual no município;
- Institucionalizar parcerias entre a prefeitura, lojistas, vendedores ambulantes e moradores para requalificar áreas da cidade, através de regulamentação específica;
- Institucionalizar parceria institucional com os órgãos Estaduais e Federais competentes para regularização das áreas portuárias do município;
- Disponibilizar no portal da transparência da prefeitura de Anapu, canal de informação, comunicação e participação pública;
- Determinar que as empresas prestadoras de serviços de transporte, disponibilize, em local de fácil acesso e visibilidade, as informações referente ao itinerário, horários e tarifas nos pontos de embarque e desembarque;
- Reestruturar os pontos de transporte individualizado, e estruturar os novos pontos para garantir o cumprimento da Lei de acessibilidade às pessoas com deficiência e com dificuldades de locomoção;

Parágrafo único: o Plano Municipal de Mobilidade Urbana será gerido pela Secretaria Municipal de Administração.

Programa 2: Recursos e fontes de financiamento

- Captação de recursos e fontes de financiamento municipal, estadual, federal, iniciativa privada, PPP's e de órgãos internacionais;
- Estabelecer termo de cooperação para estudo técnico de regulamentação de tarifas, taxas administrativas, embarque e desembarque junto às empresas prestadoras de serviços portuários;
- Captar recursos financeiros e linhas de financiamento para obras de infraestrutura e operação do sistema voltadas à mobilidade;

- Articular a captação de recursos junto aos órgãos competentes da esfera federal e estadual para o asfaltamento e a manutenção das estradas de competência destes, em especial nos trechos dentro da circunscrição do município;
- Garantir recursos municipais e buscar fontes de recursos federais e estaduais, e consórcio com municípios circunvizinhos e empresas privadas para a construção de pontes, limpeza de ramais e areões, rebaixamento das ladeiras e implementação do sistema de drenagem nas estradas vicinais do município;
- Buscar recursos junto aos entes federados (Estadual e Federal) e privados para dotar de infraestrutura completa os logradouros (vias públicas) urbanos e a sua correspondente manutenção, com acessibilidade;
- Captar recursos de Órgãos internacionais por meio de projetos, editais e concorrências.

Programa 3: Educação para o Trânsito e Cidadania

- Execução de práticas para o cumprimento do capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro, em seus artigos 74 a 79 no âmbito do município de Anapu;
- Promover dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito (EPT's) nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN;
- Promover outras campanhas no âmbito da circunscrição de Anapu e de acordo com suas peculiaridades;
- Expandir atividades de educação para o trânsito na rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, estendendo-se por meio de possíveis parcerias com o Ensino Médio, Técnico e Superior, através de planejamento e ações coordenadas entre as secretarias municipais, Sociedade Civil Organizada e Órgãos de Segurança Pública;
- Promover cronograma de orientação, sensibilização e educação para o trânsito e cidadania nos órgãos públicos municipais;
- Desenvolver campanhas de orientações aos pedestres, ciclistas e motoristas.

Programa 4: Transportes Coletivos

- Elaborar estudo de viabilidade técnica para a implantação ou não do transporte coletivo no âmbito municipal;
- Institucionalizar parcerias com entes privados para viabilizar a adequação da frota do transporte escolar nas comunidades, incluindo bairros periféricos, através de um recadastramento e de maior controle de fiscalização, prezando pela qualidade e segurança dos estudantes;
- Articular com os órgãos competentes do governo estadual e federal para realização de cursos de formação e treinamento aos motoristas profissionais (motoristas de ônibus, taxistas, mototaxistas e afins);
- Realizar chamamento público para implantação ou não de transporte público coletivo, a partir de estudo de viabilidade técnica.

Programa 5: Infraestrutura Viária

- Áreas de conflito de tráfego: ordenar o tráfego, aperfeiçoar o fluxo e garantir a segurança no trânsito de pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência, automóveis e afins;
- Estabelecer intervenções no ordenamento das vias urbanas, com adequação de velocidade, sentido e sinalização, a partir de estudo técnico;
- Ordenar as áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas e carros nas vias urbanas;
- Realizar estudo técnico para a Instalação semaforica, sinalizações verticais e horizontais, mudança de sentido de vias e ordenamento de estacionamento;
- Realizar estudo técnico quanto à inclusão de faixas elevadas para pedestres em áreas de necessidade de redução de velocidade, tais como, frente de escolas; hospital municipal, universidades e demais equipamentos públicos;
- Realizar estudo técnico para definição de horários para carga e descarga no centro comercial, através de pesquisa de tráfego iniciadas após a aprovação do Plano;
- Instalar rampas de acessibilidade, adaptações de banheiros e calçadas táteis, iniciando pelos órgãos públicos, agências bancárias,

- igrejas, estádio, câmara de vereadores e estabelecimentos comerciais, conforme critérios técnicos da ABNT 9050;
- Instalar cobertura de canaletas em todos os sistemas viário do Perímetro Urbano;
- Realizar estudo de viabilidade técnica para implantação de Programa de construção e recuperação de calçadas, conforme adequação do Código de Postura do Município, priorizando a utilização de artefatos de concreto ecológico como medida de construção sustentável;
- Promover estudo para implementação de sistema cicloviário na malha urbana em expansão, conforme viabilidade técnica;
- Realizar estudo de viabilidade técnica para implantação e adaptação de bicicletários em prédios públicos e áreas de grande atratividade da população;
- Realizar estudos de viabilidade para implantação de bicicletas de uso coletivo, com ou sem o intermédio de uma empresa privada;
- Regular a implantação de zona portuária para carga e descarga;
- Implementar limites para cargas pesadas contemplando horários, rotas e pesagens;
- Construção do terminal rodoviário municipal;
- Padronizações de todas as calçadas públicas para acessibilidades das pessoas com deficiências físicas e idosos;
- Construção do terminal hidroviário municipal.

Programa 6: Participação e Controle Social

- Assegurar participação nas ações do PlanMob – Anapu;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Anapu;
- Institucionalizar o Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana nas participações dos programas e ações contidas no Plano Diretor Municipal de Anapu - PDMA;
- Assegurar participação dos usuários nas decisões relacionadas à Política de Mobilidade, através de conferências, fóruns, audiências e consultas públicas;
- Criar espaço dentro do portal do município com disponibilização do Plano de Mobilidade, bem como a execução de suas ações;

Programa 7: Fiscalização, Avaliação e Revisão

- Acompanhamento, análise e ajustes necessários ao PlanMob;
- Monitorar de preferência anualmente os eixos, metas, ações estratégicas e prazos definidos pelo PlanMob, a partir da emissão de relatórios anuais de gestão, inclusive considerando a utilização dos recursos das multas de trânsito e IPVA. A emissão dos relatórios anuais de gestão deve conter o registro das dificuldades e desafios identificados para a implementação do plano;
- Realizar avaliações e revisões do PlanMob, sendo que a primeira será em 6 (seis) anos, conforme estabelece a Política Nacional de Mobilidade;
- Estabelecer sistema de monitoramento, avaliação e revisão que devem respeitar os princípios de gestão e controle social estabelecidos no Estatuto da Cidade e Plano Diretor Municipal, assim como, devem ser compartilhados com o Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, apresentando e discutindo com os conselheiros os relatórios e documentos referentes à execução do Plano.

Parágrafo único. Outros projetos e ações poderão ser integrados a qualquer tempo aos programas relacionados no *caput*, desde que em consonância com as diretrizes gerais e específicas estabelecidas nesta Lei e em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA

SEÇÃO I DAS REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

Art. 9º O PlanMob será objeto de revisões e atualizações periódicas, alternadas entre si.

Parágrafo primeiro. A primeira revisão periódica ocorrerá no prazo de seis anos, contados da data de publicação desta Lei.

Parágrafo segundo. A segunda revisão periódica ocorrerá no prazo de dez anos, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 10º As revisões prescritas no art. 9º serão precedidas da realização de audiências públicas, pesquisas e elaboração de diagnóstico e prognóstico com vistas a atualização das informações e dados da mobilidade e, deverão contemplar minimamente:

- Análise da situação da mobilidade em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte, à luz dos objetivos estratégicos estabelecidos, incluindo a avaliação do progresso de indicadores de desempenho, a partir dos relatórios anuais de balanço relativos à implantação do PlanMob e seus resultados;
- Avaliação de tendências do Sistema de Mobilidade, por meio da construção de cenários que deverão considerar horizontes de curto, médio e longo prazos;
- Análise das características territoriais, geográficas, culturais, ambientais entre outras da realidade municipal que influenciam na dinâmica da mobilidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º Esta Lei será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Anapu, além de outros meios de divulgação com a finalidade do cumprimento do princípio constitucional da publicidade, bem como os seus anexos, inventário físico, diagnóstico, metas, objetivos, ações estratégicas para o sistema de mobilidade urbana do PlanMob, resultado da sua elaboração;

Art. 12º O Município poderá editar outros atos normativos com o objetivo de garantir a eficácia e efetividade das disposições do PlanMob;

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anapu-PA, 14 de novembro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Moraes Souza
Código Identificador: 79786F28

MUNICIPIO DE ANAPU LEI Nº365/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº365/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE O CONTRATURNO ESPORTIVO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANAPU, REGULAMENTA O PROJETO ESCOLINHA FUT10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO OBJETO DA LEI

Art. 1. Esta lei estabelece o contraturno esportivo nas escolas públicas do município de Anapu e regulamenta o Projeto Escolinha Fut10.

Parágrafo único. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o Programa de incentivo à prática de esportes, no âmbito das Escolas da rede Pública Municipal de Ensino, intitulado "PROJETO ESCOLINHA FUT10".

Art. 2. O objetivo do contraturno esportivo nas escolas é oportunizar o acesso de crianças e jovens na faixa etária de 06 a 17 anos a atividades de iniciação esportiva no contraturno escolar, fortalecendo

valores que venham a contribuir para o desenvolvimento dos participantes, incentivar o esporte, promover e consolidar o esporte como direito social, guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização e multidisciplinariedade das ações esportivas.

Art. 3. As atividades sistemáticas serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que serão realizadas nos estabelecimentos de Ensino Municipais públicos ou particulares, nos Centros de Esporte e Lazer, Clubes, além de espaços alternativos das Associações que possuírem convênio com a Secretaria Municipal de Educação, ou ainda conforme conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 4. O Projeto Escolinha Fut10 tem por objetivo:

§ 1º. propor atividades de contra turno ampliando a jornada escolar por meio das diversas atividades esportivas/sócio educativas que são oferecidas nas Escola Municipais, nos Centros de Esporte e Lazer, Clubes e espaços alternativos conforme determinação da administração pública.

§ 2º. Ampliar o acervo motor da criança e do adolescente através da prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e para seu crescimento integral.

§ 3º. Estimular conceitos da cultura corporal que levem os indivíduos a práticas salutaras inerentes a sua necessidade e faixa etária.

§ 4º. Ensinar e aprimorar táticas e técnicas esportivas das modalidades ofertadas, proporcionando interatividade com o grupo social e possíveis encaminhamentos esportivos como forma de projeção de talentos.

§ 5º. Proporcionar um ambiente saudável para a prática de atividades físicas voltada à Educação, ao civismo e à socialização, na qual o indivíduo se sinta à vontade para participação ativa no Projeto.

§ 6º. Utilizar recursos atrativos, organizar festivais e campeonatos, capazes de manter o indivíduo assíduo nas atividades pelo maior período de tempo possível.

§ 7º. Realizar capacitação dos professores, através de cursos teóricos e práticos, buscando a reestruturação das diversas atividades esportivas oferecidas e novas oportunidades para os alunos do Projeto Escolinha Fut10.

§ 8º. Implementar, desenvolver e acompanhar uma proposta metodológica para a organização das diferentes atividades com as crianças e adolescentes.

Art. 5. Durante o ano letivo deverá ser promovido torneios e festivais esportivos que busquem desenvolver o intercâmbio desportivo e sociocultural entre os participantes, fomentando a prática do esporte competitivo com fins educacionais.

Art. 6. As modalidades esportivas a serem ofertadas pelo Projeto Escolinha Fut10 podem ser futsal, futebol, handebol, basquetebol, vôlei, artes marciais, ginástica olímpica, atletismo, jogos que estimulem a mente: dominó, xadrez, jogos da memória, quebra-cabeça, palavras cruzadas, dança, música compreendendo bandas, fanfarras e demais atividades esportivas que visam atender o interesse público.

§ 1º. O público a que se destina esta modalidade de serviço, caracteriza-se por crianças e adolescentes com vínculo de matrícula na etapa obrigatória de Educação Infantil ou Ensino Fundamental em instituição escolar da Rede de Educação do Município de Anapu da zona urbana e rural.

§ 2º- As Escolas da Rede Particular e Estadual poderão participar do Projeto Escolinha Fut10, mediante protocolo de parceria ou proposta de formalização de convênio, a ser celebrada com o Poder Executivo.

– Somente os alunos beneficiários de bolsas de estudos em rede particular de ensino poderão Projeto Escolinha FUT10

Art. 7. A permanência de crianças e adolescentes por período maior do que um turno contrário ao da matrícula em instituição de ensino somente será permitida nos períodos de recesso, férias escolares ou por motivo que impeça o funcionamento da escola, seguindo o número máximo de crianças conforme as diretrizes da educação.

Art.8. Poderá o Poder Público Municipal buscar parcerias com instituições públicas e privadas, firmar convênios, por meio de acordo de cooperação, para fomentar as ações do Escolinha Fut10.

Art. 9. A dotação orçamentaria para a execução do Projeto já está previsto na LEI MUNICIPAL Nº 348/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA 2023) - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anapu, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências, devendo a mesma sempre está prevista em leis orçamentárias que disciplinam sobre o exercício financeiro do município de Anapu - PA.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Anapu-PA, 20 de novembro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal Anapu/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Moraes Souza
Código Identificador:148A847F

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI Nº366/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº366/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA VILA BELO MONTE PONTAL I, MUNICÍPIO ANAPU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU**, Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas por pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis a espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça pública, localizada ao lado da quadra de esportes na Vila Belo Monte do Pontal, as margens da Rodovia Município de Anapu-PA, Passa a denominar-se "PRAÇA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO - ZÉ ROXO".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito, para a data de sua inauguração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Moraes Souza
Código Identificador:A140DE77

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI Nº367/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº367/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU**, Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas por pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis a espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Anapu/PÁ, a ser comemorado anualmente no **dia 19 de novembro**.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Anapu.

Art. 3º O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§1º Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão (terça ou quinta feira), a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

§2º O Prêmio constituir-se-á por uma Placa de menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores de Anapu.

§3º Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente o nome da pessoa, a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado e os fatores motivadores da indicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Moraes Souza
Código Identificador:C25507DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 002. CHAMADA PÚBLICA 002/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. CNPJ nº. 04.542.916/0001-24. OBJETO:** Credenciamento de seleção de 25 (vinte e cinco) projetos culturais de Áudio Visual para receberem apoio financeiro nas categorias do Art.6, inciso I e III da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Projeto Cultural de Curta Metragem "DOCUMENTÁRIO PELAS MARGENS DO TAPAJÓS". **CONTRATADO: Clodoaldo Corrêa da Silva, CPF: 437.507.962-20. Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). FINAL DA VIGÊNCIA: 31/12/2024. ##ASS** Vilson Gonçalves. **##CAR** Ordenador de Despesas.

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 003. CHAMADA PÚBLICA 002/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. CNPJ nº. 04.542.916/0001-24. OBJETO:** Credenciamento de seleção de 25 (vinte e cinco) projetos culturais de Áudio Visual para receberem apoio financeiro nas categorias do Art.6, inciso I e III da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Projeto Cultural de Curta Metragem "PIRACAIA, Cultura Viva". **CONTRATADO: Regina Eucilêa Rocha Siqueira, CPF: 658.685.602-72. Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). FINAL DA VIGÊNCIA: 31/12/2024. ##ASS** Vilson Gonçalves. **##CAR** Ordenador de Despesas.

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 001. CHAMADA PÚBLICA 002/2023. Contratante: **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. CNPJ nº. 04.542.916/0001-24.
OBJETO: Credenciamento de seleção de 25 (vinte e cinco) projetos culturais de Áudio Visual para receberem apoio financeiro nas categorias do Art.6, inciso I e III da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Projeto Cultural de Curta Metragem RIBEIRINHOS.
CONTRATADO: Saymon Vaz Bechara, CPF: 029.972.002-02. Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). **FINAL DA VIGÊNCIA:** 31/12/2024. ##ASS Vilson Gonçalves. ##CAR Ordenador de Despesas.

Publicado por:
 Ithayara Santos Costa
Código Identificador:D301E228

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, ART. 75, II O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Lei 14.133/2021, art. 75, II

O Município de Belterra-PA, através do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF, avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS (PARA SISTEMAS COM STATUS “EM USO”). OS SOFTWARES DEVERÃO TER SUA EXECUÇÃO EM AMBIENTE WINDOWS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS RELACIONAL, TOTALMENTE INTEGRADO, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESTE SISTEMA QUANDO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO, conforme especificações disponível a serem obtidas no site - <https://belterra.pa.gov.br/proposta>**

Belterra (PA), 20 de Dezembro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
 Decreto nº 001/2023.

Publicado por:
 Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:2C8E0EDC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

O Município de Belterra-PA, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.965/0001-48UASG: 980044 **Objeto** Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares integrados de gestão pública, incluindo implantação, conversão da base de dados, migração, treinamentos,

operacionalização que funcione de forma integrada, com utilização de sistema gerenciador de banco de dados relacional, sem limitação de usuários, serviços de manutenção mensal que atendam a legislação de implantação do siafic, e-social e reinf e demais alterações legais corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico quando solicitado pelo município de Belterra. **01 lote** Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 21/12/2023 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 08/01/2024 às 9h no site <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2023.

DANIELA PAZ SILVA
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:C4D2BF9E

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 053/2022

Origem: PE Nº053/2022. **OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de automóveis leves e pesados, lanchas e ônibus pertencentes ao programa caminho da escola, com reposição de peças e acessórios, serviços de lavagem e guincho, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto-semed e fundo de manutenção e de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – fundeb, secretaria municipal de agricultura e abastecimento – semagri, secretaria municipal de saúde – semsa, secretaria municipal de administração, finanças, planejamento – semaf, secretaria municipal de trabalho e promoção social – semteps e secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura – semovi. CONTRATO 329/2023: FERREIRA E FERREIRA CÔMERCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº34.750.298/0001-79, VALOR TOTAL: R\$59.898,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.186.410/0001-95 E A EMPRESA. DATA DA ASSINATURA:11/12/2023. VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 31/12/2023.**

Belterra (PA), 20 de Dezembro de 2023.

EDJANE MEDEIROS ALVES
 SEMSA

Publicado por:
 Daniela Paz Silva
Código Identificador:A4A62042

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221990

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Contratado: PINHEIRO & SILVA INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 20221990 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2022-061. Período: 20/09/2023 a 19/09/2024. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:0AFA21E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço 2.2023-014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO NOVA CANINDÉ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA. Abertura: Dia 16/01/2024 as 10:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: <https://www.braganca.pa.gov.br> e <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>

Tomada de Preço 2.2023-015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ARCAPARÁ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA. Abertura: Dia 17/01/2024 as 10:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: <https://www.braganca.pa.gov.br> e <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>

Tomada de Preço 2.2023-016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CAJUEIRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA. Abertura: Dia 18/01/2024 as 10:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: <https://www.braganca.pa.gov.br> e <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>

Tomada de Preço 2.2023-017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO PADRE LUIZ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA. Abertura: Dia 23/01/2024 as 10:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: <https://www.braganca.pa.gov.br> e <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:AB378ECE

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 14.065.989/0001-26. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 750,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB -

Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/03/2023 À 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:EEF67108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 21.462,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/03/2023 À 31/12/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:0D041845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** E. J. SABA LOPES EIRELI, CNPJ nº 37.357.831/0001-25. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 5.969,90. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/03/2023 À 31/12/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:721B95B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.443.263/0001-00. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 6.460,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/03/2023 À 31/12/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:27644A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** RRA COMERCIO ELETROFONIA LTDA., CNPJ nº 44.307.153/0001-51. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 3.510,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/03/2023 À 31/12/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:C810A9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** AUGUSTUS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.433.143/0001-40. **OBJETO:** aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) **VALOR:** R\$ 55.066,12. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/03/2023 À 31/12/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:4F9B1516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** VICTOR SOUSA LOPES EIRELI, CNPJ nº 19.488.746/0001-14. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 33.198,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/03/2023 À 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:316EA107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, CNPJ nº 44.227.505/0001-69. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 7.665,59. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/03/2023 À 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:B22D892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 28.584.157/0003-92. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 7.648,50. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/03/2023 À 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:44D7544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** US EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.648.969/0001-06. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 108.090,80. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/03/2023 À 31/12/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:009363AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** R B DOS SANTOS COMERCIAL, CNPJ nº 29.831.760/0001-22. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 35.235,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/03/2023 À 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:80A240D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** IRRIGAPLANT SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.990.653/0001-68. **OBJETO:** aquisição futura, eventual e parcelada de Insumos Agrícolas **VALOR:** R\$ 15.206,80. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.0713-01/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/03/2023 À 30/06/2023.

Ordenador de Despesas:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:E2CC488C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** ALIANCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ nº 28.883.686/0001-25. **OBJETO:** aquisição futura, eventual e parcelada de Insumos Agrícolas para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao “Programa Territórios Sustentáveis” **VALOR:** R\$ 26.950,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.0713-01/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/03/2023 À 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:84D4DA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.173.858/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA VILA NAZARÉ DE PATOS e CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA JUTAI, ZONA RURAL DO município de BREU BRANCO **VALOR:** R\$ 1.179.433,05. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº TP-CPL-008/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.0809-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/04/2023 À 03/08/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:CC8FE82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA, CNPJ nº 23.924.068/0001-62. **OBJETO:** aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL **VALOR:** R\$ 216.151,16. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PP-CPL-003/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0313-002/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/05/2023 À 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:2594DFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA, CNPJ nº 23.924.068/0001-62. **OBJETO:** aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL **VALOR:** R\$ 216.151,16. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PP-CPL-003/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0313-002/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/05/2023 À 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:C15B2231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** BAMAQ CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 29.589.028/0002-79. **OBJETO:** aquisição de MÁQUINA E VEÍCULOS NOVOS, ZERO-QUILÔMETRO **VALOR:** R\$ 1.857.000,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0406-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 DIAS.

Ordenador de Despesas:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:231151C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 17.449.881/0001-25. **OBJETO:** aquisição de MÁQUINA E VEÍCULOS NOVOS, ZERO-

QUILÔMETRO VALOR: R\$ 410.00,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0406-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 DIAS.

Ordenador de Despesas:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:F7DBBF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 06.018.684/0001-35. **OBJETO:** a aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL **VALOR:** R\$ 12.424,84. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0313-002/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/05/2023 À 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:677FB070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** J C VEIGA PINHEIRO, CNPJ nº 39.238.443/0001-50. **OBJETO:** qualificada para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação de estruturas, com montagem e desmontagem, para realização de eventos promovida pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco, **VALOR:** R\$ 343.070,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-004/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0308-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/05/2023 À 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:90960903

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230750, proveniente do Processo Licitatório 019/2023/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE e HIPERFAR MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, substâncias de controle especial hospitalar e farmácia básica, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde

executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Canaã dos Carajás - PA. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download baixa, no site <http://www.transparenciacanaa.com.br/>).

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:

Marcela Pereira Guedes de Assumpção

Código Identificador:2F90A6F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PMCC SS SERVICOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222609, proveniente do Processo Licitatório 145/2022/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, SS SERVIÇOS & SEGURANÇA EIRELI-EPP, CONTRATADO, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de vídeo monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, fornecimento de software, atualização tecnológica e rondas periódicas noturnas motorizadas nos prédios das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Setembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download baixa, no site <http://www.transparenciacanaa.com.br/>). CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 25 de SETEMBRO de 2023.

Publicado por:

Marcela Pereira Guedes de Assumpção

Código Identificador:2D9F07BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA -FMS Nº20231647**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231647
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Licitatório Nº 243/2023/FMS, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 128/2023/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de RECARGA - AR MEDICINAL, REGULADORES DE PRESSÃO, FLUXOMETROS, UMIDIFICADORES, VÁLVULAS REGULADORAS, GÁS OXIGENIO CILINDROS DE BAIXAS PRESSÃO PARA DIÓXIDO DE CARBONO, RECARGAS - DIÓXIDO DE CARBONO. Vencedora: FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELLI, no valor de R\$ 738.812,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Marcela Pereira Guedes de Assumpção

Código Identificador:2D1A9A74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº20231626- FMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231626
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Licitatório Nº 246/2023/FMS, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 130/2023/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e serviço de transporte de materiais biológicos no âmbito estadual, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará. Vencedoras: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP, no valor de R\$ 1.146.907,00. PEREIRA

& ANAISSE LTDA, no valor de R\$ 497.280,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:B30088CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- FMAS

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da (o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da (o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **OBJETO:** Contratação de consultoria especializada para realização de diagnóstico social, atendendo as determinações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás. **FAVORECIDO:** FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, **VALOR:** R\$ 389.999,99 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 20 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:5211C4D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 20 de Dezembro de 2023 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO 214/2023/PMCC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023/SRP, que objetiva o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de sinalização viária horizontal e dispositivos de sinalização auxiliar remanescentes do Processo Licitatório nº 194/2022/PMCC, para manutenção e implantação de sinalização nas vias urbanas e rurais do município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: A SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO VIARIA SERVIÇOS EIRELI EPP, no valor de R\$ 135.000,00. COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELL, no valor de R\$ 70.125,00. FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIREL, no valor de R\$ 555.071,30. PARATEX TINTAS LTDA, no valor de R\$ 1.598.298,75. TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, no valor de R\$ 406.910,00.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:7CDA2095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 497/2023 - GP

Portaria n.º 497/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 09 de dezembro de 2023 a 05 de junho de 2024, da Sra. **Kaliny Ribeiro Rocha**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RUTH LENE SILVA DE SOUZA**, CPF nº. XXX.709.282-XX, para assumir **Interinamente** o Cargo de Provimento Comissionado de **Secretário Municipal**, junto à **Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU**.

Art. 2º - O exercício do cargo em caráter de interinidade ocorrerá entre os dias 11 de dezembro de 2023 a 05 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:E2EE9658

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 1.401/2023

DECRETO Nº 1.401/2023 GP/PMCC.

Dispõe sobre a decretação de luto oficial no Município de Canaã dos Carajás – PA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o falecimento da sra. Maria dos Anjos Alves, genitora do Vereador Zilmar Costa Aguiar Junior (Junior Garra), ocorrido nesta quarta-feira, 20 (vinte) de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que neste momento, a par de prestar sua solidariedade aos familiares e amigos da falecida, o Poder Público deve se engajar nessas homenagens póstumas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias consecutivos, a contar desta data, como homenagem póstuma a sra. Maria dos Anjos Alves, em todo território municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C69347FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 160/2023 – SEMSA

Portaria nº 160/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3343/2023-Vigilância em Saúde-SEMSA ao servidora **DIANA SANTOS DA SILVA**, CPF 880.623.502-82, cargo/função ENFERMEIRA-COREN-PA 586210, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	3.3.90.30	R\$3.000,00
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	3.3.90.36	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PJ	3.3.90.39	R\$ 1.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA

Portaria Nº. 036/2023 - GP

Secretário Municipal De Saúde-Semsa

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:D5C58367

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20231632

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20231632

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009.2023.SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA(O).....: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.942.229,28 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1625.175121335.1.052 Construir, Reformar e Ampliar o sistema de Abastecimento de Água, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.942.229,28

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Jessica Pereira Santa Rosa

Código Identificador:F0C1C223

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº D-778/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 0114/2023, advindo do Gabinete do Prefeito, de 10/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 778.10/2023, de 10/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, Prefeito Municipal de Capanema, matrícula nº 142449-1, CPF/MF nº 058.810.802-20, RG nº 3151121, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a realizar viagem, para participar de Audiência no Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, em Belém/PA, no dia 11 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), perfazendo um total de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais). Na rubrica orçamentária nº 04 122 0003 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:E807095A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº D-802/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 0117/2023, advindo do Gabinete do Prefeito, de 19/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 802.10/2023, de 19/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, Prefeito Municipal de Capanema, matrícula nº 142449-1, CPF/MF nº 058.810.802-20, RG nº 3151121, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a realizar viagem, para participar de Audiência com o Secretário Adjunto de Gestão e Desenvolvimento Urbano, para trata sobre a liberação de recursos de convênios celebrados entre o Governo do Estado do Pará e esta Municipalidade, em Belém/PA, no dia 31 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), perfazendo um total de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais). Na rubrica orçamentária nº 04 122 0003

2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 19 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:ECB7527B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-593/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 236/2023-SEMAS/GAB, de 14/08/2023, constante no Processo Administrativo nº 593.08/2023, de 14/08/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SÔNIA MARIA COSTA NASCIMENTO**, matrícula nº 143609-0, CPF/MF nº 617.873.612-68, RG nº 2711728 PC/PA, Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar do evento “11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará”, no Centro de eventos Ismael Nery - Fundação Cultural do Pará - CENTUR, em Belém/PA, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023;

Conceder à referida servidora 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08.244.0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:8622AB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº D-709/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 207/2023, advindo da Secretaria Municipal de Cultura, de 11/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 709.09/2023, de 14/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VITOR RABELO DELGADO**, matrícula nº 141833-5, CPF/MF nº 983.822.172-49, RG nº 5073187, Chefe do Setor de Comunicação, lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura, a realizar viagem para participar dos 60 Anos do Curso de Biblioteconomia no Estado do Pará, onde apresentará como convidado especial o trabalho intitulado “A PARCERIA ENTRE A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA DA UFPA PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO EM MODO REMOTO DE EXPERIENCIA”, em Belém/PA, no período de 19 a 22 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Na rubrica orçamentária nº 13.392.0015.2.092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:3936255C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº D-717/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 002/2023, advindo da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer, de 18/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 717.09/2023, de 18/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO MAXIMO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 140610-8, CPF/MF nº 429.174.762-49, RG nº 2364004, Chefe de Setor de Almoxarifado, lotado junto à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, a realizar viagem, para participar de reunião no Conselho Integrado dos Municípios Paraenses - COIMP, para orientações técnicas sobre os seguintes Programas do Ministério dos Esportes - PELC / Vida Saudável / Segundo Tempo, em Belém/PA, no dia 20 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 27 812 0018 2.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:97FB4F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-701/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 381D/2023- DRH/SMS, de 13/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 701.09/2023, de 13/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JADSON FRANCISCO FERNANDES MARINHO**, matrícula nº 143200-1, CPF/MF nº 013.636.412-80, RG nº 6193383, Assistente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Capacitação de Prestação de Contas e Transparência Pública com Objetivo de Orientar e Atualizar o Conhecimento dos Agentes Municipais, em Bragança/PA, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:FA6B5C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-702/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 382D/2023-DRH/SMS, de 13/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 702.09/2023, de 13/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 143422-5, CPF/MF nº 671.076.802-34, RG nº 3732063, motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir servidores da Secretaria Municipal de Saúde que irão participar da Capacitação de Prestação de Contas e Transparência Pública com Objetivo de Orientar e Atualizar o Conhecimento dos Agentes Municipais, em Bragança/PA, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:2FD12F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-704/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 384D/2023- DRH/SMS, de 13/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 704.09/2023, de 13/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 011242-9, CPF/MF nº 568.660.362-00, RG nº 2265138, Diretora do Departamento Planejamento Contabilidade Financeiro, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Capacitação de Prestação de Contas e Transparência Pública com Objetivo de Orientar e Atualizar o Conhecimento dos Agentes Municipais, em Bragança/PA, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023;

Conceder a referida servidora 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:1C48125A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº D-712/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 389D/2023-DRH/SMS, de 15/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 712.09/2023, de 15/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLAVIO ESTUMANO COSTA**, matrícula nº 143050-5, motorista, CPF/MF nº 365.451.552-53, RG nº 2000740, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para levar materiais destinados a análise ao Laboratório Central-LACEN, em Belém/PA, no dia 20 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 15 de setembro de 2023

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:0F6C1E67**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº D-715/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 388 D/2023-DRH/SMS, de 15/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 715.09/2023, de 15/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARINALDO CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 143048-3, CPF/MF nº 462.302.382-68, RG nº 2363899, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para levar materiais destinados a análise ao Laboratório Central-LACEN, em Belém/PA, no dia 20 de setembro de 2023.

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:5D19DB40**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº D-721/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 393D/2023-DRH/SMS, de 21/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 721.09/2023, de 21/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLAVIO ESTUMANO COSTA**, matrícula nº 143050-5, motorista, CPF/MF nº 365.451.552-53, RG nº 2000740, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para levar materiais destinados a análise ao Laboratório Central-LACEN, em Belém/PA, no dia 22 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 21 de setembro de 2023

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:0659790E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº D-722/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 394 D/2023-DRH/SMS, de 21/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 722.09/2023, de 21/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 143422-5, motorista, CPF/MF nº 671.076.802-34, RG nº 3732063, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Tratamento de Hemodiálise, na Rede Davita Tratamento Renal, em Ananindeua/PA, no dia 25 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 21 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:A4E36843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-730/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 396D/2023-DRH/SMS, de 25/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 730.09/2023, de 25/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 143422-5, motorista, CPF/MF nº 671.076.802-34, RG nº 3732063, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 27 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:F38CBD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-731/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 213/DVS-2023, de 25/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 731.09/2023, de 25/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO GILVANDRO RODRIGUES ARAGÃO**, matrícula nº 011205-4, CPF/MF nº 748.055.922-49, RG nº 2715971, Agente de Combate a Endemias, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Capacitação do Sistema GAL – Módulo Animal Vertebrado, em Ananindeua/PA, nos dias de 17 e 18 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 1030100442.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:D019301A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-744/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 413D/2023- DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 744.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELEM DO SOCORRO DOS SANTOS REZUENHO**, matrícula nº 011203-8, CPF/MF nº 607.384.562-68, RG nº 2845994, Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para representar a categoria dos trabalhadores Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias-ACE deste município, em Brasília/DF, no período de 02 a 06 outubro de 2023;

Conceder a referida servidora 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.750 (mil setecentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10.301.0044.2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:BC55DB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-745/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 414D/2023- DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 745.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SUELY DO SOCORRO CORREA MONTEIRO**, matrícula nº 011118-0, CPF/MF nº 613.748.652-49, RG nº 2462159, Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para representar a categoria dos trabalhadores Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias-ACE deste município, em Brasília/DF, no período de 02 a 06 outubro de 2023;

Conceder a referida servidora 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.750 (mil setecentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10.301.0044.2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:94F12B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-746/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 415D/2023- DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 746.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCICLEIDE DO SOCORRO SOUZA FEITOSA**, matrícula nº 011069-8, CPF/MF nº 622.784.362-87, RG nº 3406406, Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para representar a categoria dos trabalhadores Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias-ACE deste município, em Brasília/DF, no período de 02 a 06 outubro de 2023;

Conceder a referida servidora 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.750 (mil setecentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10.301.0044.2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:DB8994DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-748/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 417D/2023- DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 748.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA LEIDIANE DO NASCIMENTO CARVALHO**, matrícula nº 011194-5, CPF/MF nº 751.897.122-49, RG nº 3741024, Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para representar a categoria dos trabalhadores Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias-ACE deste município, em Brasília/DF, no período de 02 a 06 outubro de 2023;

Conceder a referida servidora 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.750 (mil setecentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10.301.0044.2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BF95BE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-751/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 404D/2023-DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 751.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para o Hospital Santa Clara, em Belém/PA, no dia 06 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6628CBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-752/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 405D/2023-DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 752.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital São João de Deus, em Belém/PA, no dia 10 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8BF807BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-753/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 406D/2023-DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 753.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital Bettina Ferro, em Belém/PA, no dia 13 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0DD6A001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-756/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 409D/2023-DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 756.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital Jean Bitar, em Belém/PA, no dia 20 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
 Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 002/21

Publicado por:
 Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:65BD6CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-757/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 410D/2023-DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 757.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital Santa Clara, em Belém/PA, no dia 23 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
 Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 002/21

Publicado por:
 Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B523B92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-758/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 411D/2023-DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 758.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para Unidade de Referência Especializada Materno Infantil e Adolescente - UREMIA, em Belém/PA, no dia 25 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
 Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 002/21

Publicado por:
 Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:90C758E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-759/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 412D/2023-DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 759.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital São João de Deus, em Belém/PA, no dia 27 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9A78045E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0290/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Legislativo nº 13/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias e meia), no valor total de R\$ 2.539,45 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), a este Prefeito Municipal, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, por ocasião de viagem a Belém - Pará, no período de 18 a 20/12/2023, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:604EBF9C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0295/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora LEIDIANE MATOS DE MOURA, lotada no Gabinete do Prefeito, no valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais à AMATCarajás, sediada em Belém - Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:742D3E08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 342/2023 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 14 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSECY VIERA GOMES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar documento de registro de imóveis na cidade de Redenção e leva documentação do loteamento novo para desmembrar da matrícula mãe do Município.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **JOSECY VIERA GOMES**, matrícula nº 4240 portador do CPF nº 426.... Ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS** lotado junto à secretaria de administração, **levar documento de registro de imóveis na cidade de Redenção e leva documentação do loteamento novo para desmembrar da matrícula mãe do Município em Redenção-PA no período de 14 a 15 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2241D929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 343 /2023 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 12 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CHERLIS REGINO SILVA NETO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos do Município na secretaria do estado de transporte.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **CHERLIS REGINO SILVA NETO**, matrícula nº **2290** portador do CPF nº **672....** Ocupante do cargo **SECRETARIA** lotado junto à secretaria de administração, **resolver assuntos do Município na secretaria do estado de transporte em Belém-PA no período de 12 a 16 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

4 (quatro) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 1000,00 (mil reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO

Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:18444933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 344/2023 – PMCN**

CUMARU DO NORTE-PA, em de 14 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor TIAGO DO SANTO ROCHA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando realizar trabalho logístico, sonoplastia e fotografias e decoração das formaturas das escolas do interior.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **TIAGO DO SANTO ROCHA**, matrícula nº **4237** portador do CPF nº **005....** Ocupante do cargo **ASSESSOR DE GABINETE** lotado junto à gabinete **realizar trabalho logístico, sonoplastia e fotografias e decoração das formaturas das escolas do interior na zona rural no período de 14 a 18 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

3 (três) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO

Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:2E311D2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 75/2023 – FMAS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de dezembro 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BENICIO MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando tratar de alguns procedimentos de usuários do serviço deste órgão na defensoria pública e representar uma família no cartório civil de Redenção para tira a segunda via do registro de dois menores com a autorização do judiciário.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor, **BENICIO MARTINS DA SILVA** nº **3069** portador do CPF nº **926....** ocupantes do cargo **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado junto à Secretaria municipal de assistência, **tratar de alguns procedimentos de usuários do serviço deste órgão na defensoria pública e representar uma família no cartório civil de Redenção para tira a segunda via do registro de dois menores com a autorização do judiciário no período de 11 a 13 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:783E0AF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 594/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital pública do Araguaia com a especialidade em ginecologia e obstetria paciente **DANIELA SILVA DOS SANTOS.**

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** matrícula de nº **5516** portador do CPF nº **673...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital pública do Araguaia com a especialidade em ginecologia e obstetria paciente (DANIELA SILVA DOS SANTOS) em Redenção-PA no período de 12 a 13 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI,

conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:E8C9B3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº 595/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente RAIMUNDA GOMES DA SILVA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** matrícula de nº **5516** portador do CPF nº **673...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (RAIMUNDA GOMES DA SILVA) no período de 13 a 14 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:8B2915ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº 596/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (ANDRE SILVA MENDES).

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA**, matrícula de nº **495** portador do CPF nº **598...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde,

auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (ANDRE SILVA MENDES) no período de 12 a 13 de dezembro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:CF8C0771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº 597/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DARIO DE SOUZA SANTOS dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando deslocamento ate a 12º centro de saúde regional onde aconteceu um treinamento do programa ssissolo.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **DARIO DE SOUZA SANTOS**, matrícula de nº **1541** portador do CPF nº **455...** Ocupante do cargo **AGENTE VIGILANCIA SANITARIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **deslocamento ate a 12º centro de saúde regional onde aconteceu um treinamento do programa ssissolo em Conceição do Araguaia no período de 12 a 14 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:1D48140E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº 598/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento no hospital materno infantil gestante em trabalho de parto para realizar uma cesariana em caráter de urgência paciente JORDANIA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE** matrícula de nº 5155 portador do CPF nº 031... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento no hospital materno infantil gestante em trabalho de parto para realizar uma cesariana em caráter de urgência paciente (JORDANIA) em Redenção-PA no período de 13 a 14 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:4F284212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 599/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados em enfermagem de paciente para atendimento no hospital materno infantil gestante em trabalho de parto para realizar uma cesariana em caráter de urgência paciente JORDANIA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA** matrícula de nº 5146 portador do CPF nº 937..... Ocupante do cargo **ENFERMEIRO**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar nos cuidados em enfermagem de paciente para atendimento no hospital materno infantil gestante em trabalho de parto para realizar uma cesariana em caráter de urgência paciente (JORDANIA) em Redenção-PA no período de 13 a 14 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:DF7BEFCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 600/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EDVANDA DA ROCHA SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados e acompanhamento de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente deu entrada vítima de arma de fogo em região abdominal paciente DESCONHECIDO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **EDVANDA DA ROCHA SOUSA** matrícula de nº 5155 portador do CPF nº 5118..... Ocupante do cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar nos cuidados e acompanhamento de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente deu entrada vítima de arma de fogo em região abdominal paciente (DESCONHECIDO) em Ourilândia do Norte-PA no período de 14 a 16 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:600C45FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 601/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente DANIEL VIERA DA SILVA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** matrícula de nº 5516 portador do CPF nº 673... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que estava**

internado na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente (DANIEL VIERA DA SILVA) no período de 14 a 15 de dezembro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:3E8CA1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº 602/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital da PA279 paciente deu entrada vítima de arma de fogo em região abdominal paciente desconhecido.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE** matrícula de nº 5155 portador do CPF nº 031... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital da PA279 paciente deu entrada vítima de arma de fogo em região abdominal paciente (desconhecido) em Ourilandia do Norte-PA.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:05BC2199

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.255, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.255, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Curionópolis referente aos exercícios de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Curionópolis estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Curionópolis referente aos exercícios de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto da legislação vigente.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que estabelece as diretrizes de governo, os programas e seus objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras e o montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, definidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, com o propósito de viabilizar a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como, o controle social das políticas públicas.

§1º Encerrado de cada exercício financeiro integrante do Plano Plurianual, o Poder Executivo Municipal de Curionópolis procede, na forma da Lei, a revisão do referido Plano, nos meses de janeiro a março do exercício seguinte, cumprindo o estabelecido no art. 6º da Lei Municipal Nº 1.211 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam alterados os programas e ações, conforme estabelecido no **Anexo Único** desta Lei, passando os mesmos a vigorar de acordo com a estrutura nele apresentada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aos dias do mês de 18 dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rogério Serelli Macêdo

Código Identificador:EB88389D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 132, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 132, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação do resultado de avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais efetivos em estágio probatório do município de Curionópolis que entraram em exercício no cargo público no mês de agosto do ano 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 104, incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, prevista no artigo 41, § 4º da Constituição Federal de 1998 e nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1.102 de 22 de setembro de 2014, com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 1.241, de 26 de maio de 2023 e nº 1.249 de 28 de agosto de 2023, para os servidores públicos efetivos em estágio probatório do município de Curionópolis que entraram em exercício no cargo público no mês de agosto do ano 2020, referente ao concurso público nº 001/2016.

Art. 2º. Conforme o resultado da Avaliação Especial de Desempenho desenvolvida por Comissão Especial legalmente instituída, fica homologado o resultado de **aprovação** dos servidores municipais efetivos:

Ademir de Lima, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27545;

Bruno Rafael Costa Cunha, cargo: motorista, matrícula nº 27528;

Catarina De Paula Oliveira Meireles, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27539;

Debora Patrícia Rosa Zeferino, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27532;

Dédalo Dorneles Ferraz de Oliveira, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27541;
 Demenson Pereira Santos, cargo: vigia, matrícula nº 27564;
 Diego Ramon Nina Rocha, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27534;
 Edison Sousa da Silva, cargo: motorista de veículos leves, matrícula nº 27554;
 Fabio Renato Silva dos Santos, cargo: operador de máquinas pesadas, matrícula nº 27549;
 Francilene Gaspar Barros, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27537;
 Francineide Pereira Bonfim, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27543;
 Francisco Erinaldo da Silva Cunha, cargo: motorista veículos pesados, matrícula nº 27553;
 Frank Waldo Sampaio Gomes Junior, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27531;
 Gerlielson Abreu Da Silva, cargo: agente de portaria, matrícula nº 27579;
 Gilmar Lima Leite, cargo: motorista veículos pesados, matrícula nº 27547;
 Iraiude Costa dos Santos, cargo: merendeira, matrícula nº 27572;
 Isaías Gonçalves, cargo: vigia, matrícula nº 27565;
 James Kayro Chaves Andrade, cargo: vigia, matrícula nº 27560;
 Joana Bento Soares Sandes, cargo: agente operacional, matrícula nº 27571;
 João Almeida da Silva, cargo: motorista veículos pesados, matrícula nº 27552;
 Jonas Araújo de Oliveira Junior, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27529;
 Karina Furtado Maciel, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27530;
 Karine de Castro Silva, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27544;
 Laide Feitosa Santos, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27567;
 Maira Silva Rocha, Cargo: cargo: agente de portaria, matrícula nº 27575;
 Marcos Antônio Silva, cargo: vigia, matrícula nº 27559;
 Maria Natalia Evangelista de Oliveira, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27527;
 Milene Pereira da Silva, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27525;
 Monica Miranda Bonifácio, cargo: merendeira, matrícula nº 27573;
 Nahena Souza Truvao, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27540;
 Nayara Gonçalves da Silva, cargo: motorista de veículos leves, matrícula nº 27551;
 Pablana Dias de Farias, cargo: agente de portaria, matrícula nº 27578;
 Romario Costa Silva, cargo: vigia, matrícula nº 27566;
 Salmon Ariel Alves Monteiro, cargo: agente administrativo, matrícula nº 27526;
 Valcimar Soares dos Santos, cargo: motorista veículos pesados, matrícula nº 27550;
 Vladimir Da Silva Borges, cargo: motorista de veículos leves, matrícula nº 27555;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curionópolis/Pará, 30 de novembro de 2023.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:3E8F0680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 133, de 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Complementar nº 13/2022, dispondo sobre o procedimento de regularização

fundiária urbana (Reurb) no Município de Curionópolis, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelos artigos. 104, inciso XV; 174, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, parágrafo único da Lei Federal nº 13.465/2017, ao estabelecer que não impedirá a Reurb a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO edição da Lei Complementar nº 13, de 30 de junho de 2022, que instituiu o Programa Municipal de Regularização o Fundiária Urbana Morar Legal, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos núcleos urbanos informais e a titulação de seus ocupantes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - Diretoria de Habitação e Gestão Territorial.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 13/22, dispondo sobre o procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), os instrumentos para a alienação de imóveis do Município de Curionópolis e dá outras providências.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por meio da Diretoria de Habitação e Gestão Territorial e coordenadorias, regulamentar e executar a presente política, observadas as normas federais e estaduais sobre a matéria e a Lei Complementar nº13/2022.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I
Dos Princípios, Objetivos e Definições

Art. 2º Os procedimentos aplicáveis à Reurb abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Seção I
Dos princípios

Art. 3º São princípios norteadores da Reurb:

I - sustentabilidade econômica, social e ambiental;

II - ordenação territorial;

III - ocupação eficiente e funcional do solo.

Seção II
Dos objetivos

Art. 4º São objetivos da Reurb:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - garantir participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização fundiária.

Seção III Das definições

Art. 5º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - **núcleo urbano**: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - **núcleo urbano informal**: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - **núcleo urbano informal consolidado**: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - **demarcação urbanística**: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - **certidão de regularização fundiária (CRF)**: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - **legitimação de posse**: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel privado objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma deste Decreto, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - **legitimação fundiária**: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária pública objeto da Reurb;

VIII - **ocupante**: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

IX - **requisição**: utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias.

X - **avaliação**: atividade desenvolvida por profissional habilitado para identificar o valor de bem imóvel, os seus custos, frutos e direitos e determinar os indicadores de viabilidade de sua utilização econômica para determinada finalidade, por meio do seu valor de mercado, do valor da terra nua, do valor venal ou do valor de referência, consideradas suas características físicas e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas.

XI - **população de baixa renda**: ocupante de imóvel que possua renda familiar mensal que seja igual ou inferior ao valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos, nos termos do art. 2º, §1º, da lei Complementar nº 13/2022;

XII - **atividade econômica de interesse público**: conforme art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 13/2022, pessoa jurídica de direito privado, com situação tributária e cadastral (CNPJ) regulares;

XIII - **infraestrutura essencial**: consiste nos sistemas de abastecimento de água potável e coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual, rede de energia elétrica domiciliar, soluções de drenagem e outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais, nos termos do art. 36, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 19 da Lei Complementar 13/2022.

XIV - **zona especial de interesse social (ZEIS)**: parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

XV - **regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S)**: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

XVI - **regularização fundiária urbana de Interesse Específico (Reurb-E)**: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados como de interesse social.

XVII - **regularização fundiária urbana de parcelamento (Reurb-P)**: modalidade simplificada de regularização, que tem por fim apenas regularizar a situação registral de

um parcelamento que já possui infraestrutura essencial, prevista no art. 31, § 3º no Decreto Federal n. 9310/2018.

XVIII - **Justo valor**: valor a ser pago ao ente titular do domínio, quando da aquisição de direitos reais pelo ocupante em Reurb-E, consoante disposto no art. 16 deste decreto.

XIX - **Ocupação de Boa-Fé**: aquela em que o ocupante age como se dono fosse do bem imóvel, desconhecendo qualquer vício ou impedimento para a sua aquisição, fundamentando-se, para tanto, em um justo título.

TÍTULO II DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA Capítulo I Das Disposições Comuns

Art. 6º A Reurb coletiva compreende as seguintes modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S)

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)

§ 1º Poderá ser adotado o rito simplificado em ambas as modalidades, conforme o caso concreto, nos termos do § 2º, artigo. 2º da Lei Complementar Municipal nº 13/2022:

I - Reurb Inominada (Reurb-I) aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal nº 6.766/1979);

II - Reurb de Parcelamentos (Reurb-P) cuja finalidade é regularizar a situação registral de um parcelamento que já possui infraestrutura essencial, prevista no art. 31, § 3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

III - Reurb Titulatória que visa a titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, consoante art. 38, parágrafo único, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

IV - Reurb de Edificações, cuja finalidade é regularizar a situação registral das construções existentes em unidades imobiliárias regularizadas, nos termos do art. 31, III e § 3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 2º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, excetuados os classificados como infraestrutura essencial, nos termos do art. 5º, XIII deste Decreto.

§ 3º No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável classificada como Área de Proteção Ambiental (APA), nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4º O estudo mencionado no parágrafo anterior deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, e compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária previsto no art. 73 deste Decreto.

§ 5º A classificação da Reurb visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrares em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 6º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizarem a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo nos casos de Reurb-S em que for identificado no projeto de regularização que os beneficiários não dispõem de meios para fazê-lo.

§ 7º Na Reurb, a Prefeitura Municipal regularizará o uso residencial e não residencial da população de baixa renda como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, conforme determina o art. 1º da Lei Complementar nº 13/2022.

Art. 7º Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta dos respectivos entes;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis

que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do art. 36, §1º, da Lei nº 13.465/17.

§ 2º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

§ 3º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

Capítulo II Dos Instrumentos

Art. 8º Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos nos termos do art. 15, da Lei nº 13.465/2017:

I - a legitimação fundiária, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017;

II - a legitimação de posse, nos termos dos art. 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 13.465/2017;

III - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

IV - a alienação onerosa ou gratuita de imóvel pela administração pública, por licitação ou diretamente para seu ocupante, nos termos das alíneas “f” e “h” do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 29 da Lei Federal nº

11.952/2009 e art. 98 da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei 11.952/09, bem como dos arts. 16, XVI; 23, XI; e 121, I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Curionópolis;

V - a concessão de uso especial para fins de moradia; nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001;

VI - a concessão de direito real de uso, nos termos do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967; da Lei 11.952/09, dos arts. 23, IX; 58, XI; e 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Curionópolis; bem como dos arts. 2º, VII; 4º; 5º; 6º; e 13, todos da Lei Complementar nº 11/2021;

VII - o direito real de superfície nos termos dos arts. 21, 22, 23 e 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - o direito real de laje, nos termos dos arts. 1510-A a 1510-E da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

IX - a autorização de uso para fins comerciais, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001;

X - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 30 do art. 1.228 da Lei Federal nº 10.406/2002;

XI - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 10.257/2001

XII - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979; do art. 76, § 2º, do Decreto Federal nº 9.310/18; e dos arts. 47, II; 71; 72, II; e 73, IV, da Lei Complementar nº 01/2006;

XIII - a permuta, nos termos dos art. 533 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e art. 17, I, alínea c da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como o art. 121, I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Curionópolis;

XIV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002;

XV - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962;

Parágrafo Único - Este Município poderá celebrar, quando não for possível a utilização de outros instrumentos jurídicos, a Escritura Pública de Direito de Superfície

às organizações civis sem fins lucrativos, às atividades religiosas, bem como àquelas classificadas pelo Poder Público como de utilidade pública, nos termos dos arts. 16, LVI, e 259, I, da Lei Orgânica do Município de Curionópolis.

Seção I

Da legitimação fundiária

Art. 9º A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º A legitimação fundiária será concedida apenas na Reurb-S ao ocupante que atenda às seguintes condições:

I - não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;

II - não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação por ato do poder executivo ou legislativo.

§ 2º Para fins § 1, inciso 1, consoante caracterização em laudo social, não será considerado como concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo o(a) ocupante separado(a) de fato, mas detentor de fração ideal de outro imóvel em razão de regime de casamento.

§ 3º Por meio da legitimação fundiária, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 4º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 5º Na Reurb-S de imóveis públicos, o Município de Curionópolis, quando titular do domínio, fica autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 6º Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária

aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 7º Poderá o Município de Curionópolis atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constatado na listagem inicial.

§ 8º O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não tenham sido regularizadas por meio da legitimação fundiária poderão ser regularizadas por meio de outro instrumento previsto em lei.

Seção II

Da legitimação de posse

Art. 10 A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de Reurb, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica

reconhecida ao ocupante a posse de imóvel particular, o tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma deste Decreto.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 3º O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 11 Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal de 1988, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1º Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado perante o registro de imóveis competente.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 12 Até sua conversão em propriedade, o título de legitimação de posse poderá ser transferido pelo titular a terceiros, bem como ser cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas neste decreto

deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Seção III

Da Usucapião

Art. 13 Poderão ser reconhecidas para fins de Reurb ou regularização fundiária individual, por meio da legitimação de posse, qualquer modalidade de usucapião admitida no ordenamento jurídico brasileiro em áreas privadas no Município.

Seção IV

Da Alienação de Bens Públicos

Art. 14 Fica autorizado o Município de Curionópolis a realizar a alienação gratuita e onerosa de seus bens para fins de regularização fundiária urbana.

Parágrafo único. Nos casos de alienação de áreas provenientes de doações do INCRA, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 11.952/2009, especialmente os arts. 4º, 21, 22, 23, § 1º, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 da referida lei.

Art. 15 Conforme autorização legislativa contida nos art. 10 da Lei Complementar nº 13/22 c/c arts. 16, XVI; 23, XI; e 121, I, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município de Curionópolis, os imóveis do Município, objeto da Reurb-E localizados em área com parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, alienados diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A alienação aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente inscrito e esteja em dia com suas obrigações para com a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A alienação direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, 2 (dois) imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º Não sendo caracterizado o limite quantitativo e a destinação dos imóveis, nos termos do parágrafo segundo deste artigo, a alienação deverá ser precedida dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º A alienação direta disposta no caput deverá obedecer a Lei Federal nº 9.514/1997, nos casos de pagamento parcelado previstos nos §§ 70, 8º e 9º do artigo 16, ficando o município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral.

§ 5º A alienação gratuita prevista no artigo. 4º, IV, da Lei Complementar Municipal nº 13/22, terá como cláusula resolutive a obrigação de não vender o imóvel pelo prazo de 01 (um) ano a contar da titulação, sob pena de cancelamento administrativo do ato e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem a indenização de benfeitorias e acessões.

Art. 16. Nos termos do art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 13/2022, na alienação de que trata o artigo anterior, a aquisição de direitos reais pelo ocupante em Reurb-E promovida sobre bem público municipal, ficará condicionada ao pagamento de justo valor da unidade imobiliária, sendo excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante, bem como não se considerará a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º Considera-se justo valor da unidade imobiliária 40% (quarenta por cento) do valor de avaliação (VA) do imóvel.

§ 2º O parâmetro de apuração do valor de avaliação (VA) será a Planta Genérica de Valores de Terrenos (PGVT) do município.

§ 3º Para efeitos deste decreto, será utilizada a seguinte equação para o cálculo do justo valor: $JV = (40\% \text{ do } VA)$, sendo: JV o justo valor; VA o valor de avaliação.

§ 4º Nos termos dos arts. 10, § 4º e 28-A da Lei Complementar nº 13/22, fica autorizada, como forma de incentivo a regularização fundiária de imóveis no município, política de subsídios para redução do valor a ser integralizado pelo ocupante, de acordo com sua renda familiar:

I – Concessão de desconto de 90% do valor a ser pago para famílias com renda até 10 salários mínimos;

III – Concessão de desconto de 80% do valor a ser pago para famílias com renda acima de 10 salários.

§ 5º Após o cálculo do justo valor da unidade imobiliária e a aplicação da política de subsídio para a faixa de renda específica, apura-se o **valor de alienação** que será utilizado como parâmetro para a venda do bem.

§ 6º O prazo de validade da avaliação a que se refere o parágrafo 2º deste artigo será de 12 (doze) meses.

§ 7º Havendo anuência do ocupante em relação à avaliação do imóvel para fins de venda direta, a Prefeitura de Curionópolis adotará os procedimentos para que o interessado defina sua proposta de pagamento.

§ 8º Para ocupantes com renda familiar até 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 60 parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor de alienação.

§ 9º Para ocupantes com renda familiar acima de 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 48 parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da alienação.

§ 10º Após o pagamento integral ou da primeira parcela, serão adotados os procedimentos para firmar o instrumento de compra e venda.

§ 11º Para os casos de venda parcelada será emitido instrumento de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária em garantia, na forma da Lei Federal nº 9.514 de 1997.

§ 12. No âmbito das alienações diretas, nos imóveis cuja avaliação seja inferior a 30 salários mínimos, o Município pactuará termo administrativo com os beneficiários do programa de regularização fundiária urbana, dispensado reconhecimento de firma, a teor do disposto no inciso V, do artigo 221, da lei nº 6.015/1973.

§ 13 O pagamento das taxas, emolumentos e demais custos para transferência do bem serão custeados pelo adquirente.

§ 14 Não havendo interesse na compra do imóvel, o ocupante da unidade imobiliária pode optar pela concessão de direito real de uso onerosa (CDRU) nos termos do art. 6º, §1º, da Lei Complementar nº 11/21, que poderá ser outorgada por escritura pública ou por termo administrativo, onde serão estabelecidas as condições de outorga e os direitos e obrigações das partes, devendo ser registrada no cartório imobiliário competente.

§ 15. Em caso de pagamento à vista, será concedido o desconto de 20% sobre o valor de alienação.

§ 16. Considera-se inadimplência o não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas, assim como o atraso superior a 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das parcelas.

§ 17. Havendo inadimplência, por parte do ocupante, a Prefeitura de Curionópolis encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis requerimento de intimação para que o devedor fiduciante satisfaça a dívida no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 26e 27 da Lei nº 9.514, de 1997 e do Código de Normas do Estado do Pará.

§ 18. Nas parcelas em atraso, incidirá juros e correção monetária nos mesmos índices cobrados pela Prefeitura de Curionópolis aos débitos não tributários.

§ 19. Após o pagamento da dívida e seus encargos, a Prefeitura de Curionópolis, no prazo de 30 dias, fornecerá o respectivo termo de quitação ao fiduciante, que o apresentará no Cartório de Registro de Imóveis competente para efetuar o cancelamento do Registro de Alienação Fiduciária, nos termos do art. 25 da Lei nº 9.514, de 1997.

§ 20. Para fins de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), considera-se o valor venal do imóvel, nos termos do art.158 da Lei Complementar nº12 de 2021.

§ 21. Conforme disposto no art. 36, § 7º da Lei nº 13.465 de 2017, as unidades desocupadas e não comercializadas do titular originário do domínio da área alcançadas pela Reurb, na forma do inciso I do caput do art. 36, poderão ser caucionadas ou averbadas em alienação fiduciária e colocadas em garantia para as obras de infraestrutura essenciais, consignando-se o poder público como beneficiário da garantia estabelecida.” (NR).

Art. 17. O pedido de aquisição da parcela por alienação onerosa deverá ser formalizado pelo ocupante contendo a identificação do imóvel e do ocupante, a comprovação do período de ocupação, a quitação dos tributos municipais, bem como a proposta de pagamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar a Caixa Econômica Federal ou uma empresa especializada para esse fim, visando avaliar os imóveis a serem alienados na forma deste Decreto, bem como para acompanhar os contratos de alienação a prazo.

Art. 18. A alienação gratuita terá como cláusula resolutiva a obrigação de não vender o imóvel pelo prazo de 01 (um) ano a contar da titulação, sob pena de cancelamento administrativo do ato e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem a indenização de benfeitorias e acessões.

§ 1º A alienação gratuita de que trata este artigo é limitada a dois imóveis ao mesmo titular, sendo um residencial e um não residencial, forma do § 1º da Lei Municipal Complementar nº 13/2022

§ 2º A alienação a que se refere este artigo, ocorrerá preferencialmente em nome da mulher, independentemente de seu estado civil, consoante art. 10, XI, da Lei nº 13.465/17.

Art. 19. Fica vedada a alienação de parcelas urbanas em que existam bens de valor histórico, artístico, cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos.

Seção V

Da concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM)

Art. 20. Aquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º A concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma gratuita ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§ 4º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 5º A concessão a que se refere o **caput** ocorrerá preferencialmente em nome da mulher.

Art. 21. Nos imóveis com mais de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupados até 22 de dezembro de 2016, por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será

conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

§ 4º A concessão a que se refere o **caput** ocorrerá preferencialmente em nome da mulher

Art. 22. Será garantida a opção de exercer os direitos de que tratam os arts. 20 e 21 também aos ocupantes, regularmente inscritos, de imóveis públicos, com até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que estejam situados em área urbana.

Art. 23. No caso de a ocupação acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, o Poder Público garantirá ao possuidor o exercício do direito de que tratam os arts. 20 e 21 em outro local.

Art. 24. É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de que tratam os arts. 20 e 21 em outro local na hipótese de ocupação de imóvel:

I - de uso comum do povo;

II - destinado a projeto de urbanização;

III - de interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;

IV - reservado à construção de represas e obras congêneres; ou

V - situado em via de comunicação.

Art. 25. O título de concessão de uso especial para fins de moradia será obtido pela via administrativa perante a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, na Diretoria de Habitação e Gestão Territorial, ou por via judicial, se for o caso.

§ 1º A Secretaria terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para decidir o pedido, contado da data de seu protocolo.

§ 2º Em caso de ação judicial, a concessão de uso especial para fins de moradia será declarada pelo juiz, mediante sentença.

§ 3º O título conferido por via administrativa ou por sentença judicial servirá para efeito de registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 26. O direito à concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, mediante prévia oitiva do Município.

Art. 27. O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de:

I - o concessionário dar à imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; ou

II - o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. A extinção de que trata o presente artigo será ordenada por ato administrativo do Poder Executivo e averbada no cartório de imóveis competente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Seção VI

Da concessão de direito real de uso

Art. 28. Poderá ser instituída a concessão de direito real de uso de terrenos públicos, a título remunerado ou gratuito, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas, consoante art. 6º, da Lei Complementar nº 11/2021.

§ 1º A concessão a que se refere o **caput** poderá ser contratada por termo administrativo.

§ 2º Desde a expedição do termo administrativo, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e

responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 3º Resolve-se a concessão de direito real de uso antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no termo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 4º A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato *inter vivos*, ou *causa mortis*, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

Art. 29. Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos pela Prefeitura de Curionópolis, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos:

I – terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública;

II – constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

Art. 30. A Prefeitura de Curionópolis outorgará termo de concessão de direito real de uso a título gratuito para os ocupantes que não preencham os requisitos dos artigos 19 e 20 deste decreto, mas que utilizem ou desejem utilizar lote urbano situado em área pública municipal para fins residenciais, agricultura urbana ou de subsistência.

Art. 31. A Prefeitura de Curionópolis outorgará termo de concessão de direito real de uso a título oneroso para fins comerciais, de prestação de serviços e industriais.

§ 1º O valor da remuneração anual pelo direito real de uso será de 0,5% do valor de avaliação do lote, constante na planta genérica de valores de terreno do município.

§ 2º O pagamento devido, poderá ser efetuado em até 60 (sessenta) prestações mensais consecutivas e quando efetuado em parcela única, terá redução de 25%.

§ 3º O inadimplemento do pagamento da remuneração prevista nos § 2º autoriza a Prefeitura de Curionópolis a cancelar administrativamente o termo, fazendo a notificação necessária ao registro de imóveis para cancelamento do registro.

§ 4º As benfeitorias realizadas por particulares sobre o bem municipal não serão indenizadas pelo Poder Público, mas poderão ser alienadas a terceiros mediante prévia autorização do Município, com consequente regularização da situação jurídica do lote em favor do novo detentor da benfeitoria.

Seção VII

Do direito de superfície

Art. 32 A Prefeitura de Curionópolis poderá conceder direito de superfície sobre bem público municipal, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública.

§ 1º O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§ 2º A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§ 3º O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§ 4º O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§ 5º Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 33. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e a Prefeitura de Curionópolis, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 34. Extingue-se o direito de superfície:

I – pelo advento do termo;

II – pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 35. Extinto o direito de superfície, a Prefeitura de Curionópolis recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário.

§ 1º Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§ 2º A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Art. 36. A Prefeitura de Curionópolis celebrará, quando não for possível a utilização de outros instrumentos, a escritura pública de Direito de Superfície, a título gratuito, para organizações civis sem fins lucrativos, para as entidades religiosas, bem como aquelas classificadas pelo Poder Legislativo como de utilidade pública, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 13/2022.

§ 1º O valor da remuneração pelo direito real de uso será de 0,5% do valor do lote constante na planta genérica de valores do terreno do município para imóveis que possuam benfeitorias edificadas pelo Município.

§ 2º O valor da remuneração pelo direito real de uso será de 0,3% do valor do lote constante na planta genérica de valores do terreno do município para imóveis que possuam benfeitorias edificadas por particulares, desde que o uso seja compatível com as normas municipais.

§ 3º O valor a ser pago a título de remuneração anual pelo direito real de uso deverá ser pago em parcela única.

§ 4º O inadimplemento do pagamento da remuneração prevista nos 1º e 2º autoriza este Município a cancelar administrativamente o registro do direito de superfície, fazendo a notificação necessária ao registro de imóveis, após regular processo administrativo, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 5º As acessões e benfeitorias realizadas por particulares sobre o bem municipal não serão indenizadas pelo Poder Público, revertendo-se ao patrimônio deste com a extinção do direito, salvo disposição contratual contrária.

§ 6º Será concedida isenção em relação à remuneração exigida no § 1º e § 2º deste artigo quando a atividade for considerada estratégica para o desenvolvimento econômico do Município, por ato do poder legislativo

Seção VIII

Do direito real de laje

Art. 37. O proprietário de uma construção-base poderá ceder a superfície superior ou inferior de sua construção a fim de que o titular da laje mantenha unidade distinta daquela originalmente construída sobre o solo, observado o que dispõem os artigos. 1510-A a 1510-E da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 38. O direito real de laje deve ser constituído por meio de escritura pública, salvo nos casos de Reurb-S.

Art. 39. Fica vedado a constituição de direito real de laje em mais de 3 (três) andares, computando-se para esse fim a construção-base.

§ 1º A celebração do direito real de laje deve ser precedida de vistoria no imóvel, de modo a verificar a integridade e a capacidade de suporte da estrutura da construção-base para receber o sobrepeso.

§ 2º A vistoria a que se refere o parágrafo anterior não isenta o construtor e o proprietário da edificação de responsabilização por danos civis.

Seção IX

Da autorização de uso para fins comerciais

Art. 40. É facultado a Prefeitura de Curionópolis conceder autorização de uso àquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuir como seu, por cinco anos,

ininterruptamente e sem oposição, até 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas para fins comerciais.

§ 1º A autorização de uso de que trata este artigo será conferida de forma gratuita.

§ 2º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 3º No caso de a ocupação acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por meio da Diretoria de Habitação e Gestão Territorial, garantirá ao possuidor o exercício do direito de uso em outro local.

§ 4º É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de que trata o **caput** em outro local na hipótese de ocupação de imóvel:

I - de uso comum do povo;

II - destinado a projeto de urbanização;

III - de interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;

IV - reservado à construção de represas e obras congêneres; ou

V - situado em via de comunicação.

Art. 41. A Prefeitura de Curionópolis concederá a autorização de uso para fins comerciais, para as atividades econômicas com pendências fiscais e documentais ou nas hipóteses em que não for possível a concessão de outro instrumento de direito real previsto neste Decreto.

Seção X

Da Requisição

Art. 42. O proprietário pode ser privado da coisa, no caso de requisição por motivo de perigo público iminente.

Parágrafo único. É assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Seção XI

Do Consórcio Imobiliário

Art. 43. A Prefeitura de Curionópolis poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, ou objeto de regularização fundiária urbana, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma,

conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.

§ 2º. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

§ 3º. A instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Seção XII

Da intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular

Art. 44. É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado.

Art. 45. Verificado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado deverá a Prefeitura de Curionópolis notificar o proprietário do imóvel para regularizar a situação do empreendimento e o Cartório de Registro de Imóveis para que os adquirentes dos lotes suspendam o pagamento das prestações ao loteador.

§ 1º Ocorrendo a suspensão do pagamento das prestações restantes, na forma do **caput** deste artigo, o adquirente efetuará o depósito das prestações devidas junto ao Registro de Imóveis competente, que as depositará em estabelecimento de crédito, em conta com incidência de juros e correção monetária, cuja movimentação dependerá de prévia autorização judicial.

§ 2º A Prefeitura de Curionópolis ou o Ministério Público, poderão promover a notificação ao loteador prevista no **caput** deste artigo.

§ 3º Regularizado o loteamento pelo loteador, este promoverá judicialmente a autorização para levantar as prestações depositadas, com os acréscimos de correção monetária e juros, sendo necessária a citação da Prefeitura de Curionópolis para integrar o processo judicial aqui previsto, bem como audiência do Ministério Público.

§ 4º Após o reconhecimento judicial de regularidade do loteamento, o loteador notificará os adquirentes dos lotes, por intermédio do Registro de Imóveis competente, para que passem a pagar diretamente as prestações restantes, a contar da data da notificação.

§ 5º No caso de o loteador deixar de atender à notificação até o vencimento do prazo contratual, ou quando o loteamento ou desmembramento for regularizado pela Prefeitura de Curionópolis o loteador não poderá, a qualquer título, exigir o recebimento das prestações depositadas.

Art. 46. A notificação a que se refere o **caput** do artigo anterior atribuirá prazo para o proprietário da área para regularizar a situação dos parcelamentos em implantação:

§ 1º No processo administrativo de apuração da irregularidade, será garantido o contraditório e a ampla defesa do notificado;

§ 2º Caso seja constatada a possibilidade de regularização do loteamento ou desmembramento por parte de seu proprietário será firmado termo de ajuste de conduta, com novo cronograma de implementação do parcelamento, encerrando-se o processo de regularização do loteamento.

§ 3º Caso o loteamento ou irregular ou clandestino já tenha sido objeto de aquisição de lotes, a Prefeitura de Curionópolis verificará a possibilidade de sua conversão em Reurb-E ou Reurb-S, conforme o caso.

Art. 47. Verificando-se a omissão ou inércia do loteador em comparecer para regularizar o parcelamento do solo, poderá a Prefeitura de Curionópolis regularizar o loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes.

§ 1º Na hipótese do **caput**, a Prefeitura de Curionópolis obterá judicialmente o levantamento das prestações depositadas, com os respectivos acréscimos de correção monetária e juros, nos termos do § 1º, do art. 38 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a título de ressarcimento das importâncias despendidas com equipamentos urbanos ou expropriações necessárias para regularizar o loteamento ou desmembramento.

§ 2º As importâncias despendidas para regularizar o loteamento ou desmembramento, caso não sejam integralmente ressarcidas conforme o disposto no parágrafo anterior, serão exigidas na parte faltante do loteador.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, se o loteador integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica desse grupo, beneficiária de qualquer forma do loteamento ou desmembramento irregular, será solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos compradores de lotes e ao Poder Público.

§ 4º No caso de o loteador não cumprir o estabelecido no parágrafo anterior, a Prefeitura de Curionópolis poderá receber as prestações dos adquirentes, até o valor devido.

§ 5º A Prefeitura de Curionópolis para assegurar a regularização do loteamento ou desmembramento, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despende, poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins pretendidos.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, a regularização de um parcelamento pela Prefeitura de Curionópolis não poderá contrariar o disposto nos arts. 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ressalvado os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento.

§ 7º Na hipótese de intervenção direta da Prefeitura de Curionópolis no parcelamento a que se refere o **caput**, poderá ser firmado termo de cooperação técnica-financeira com outros entes públicos para custear a implantação das infraestruturas previstas para o parcelamento, sem prejuízo da adoção de medidas regressivas contra o loteador.

Seção XIII **Da permuta**

Art. 48. Aplica-se à permuta, no que couber, as mesmas exigências legais que da alienação onerosa de bens públicos municipais.

§ 1º A licitação será dispensada quando a permuta tiver por fim o atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

§ 2º Quando o bem permutado do particular tiver valor inferior àquele do imóvel público, deverá o particular providenciar, para que a operação se ultime, o pagamento do montante equivalente à diferença.

§ 3º Se o valor do imóvel dado em permuta pelo particular for superior ao de avaliação daquele dado pela administração pública, então será providenciada dotação orçamentária para que o particular seja pago.

§ 4º A permuta será legítima, ainda que haja diferença de valor entre os imóveis até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), quando a

intenção do poder público for a aquisição do imóvel em local específico.

§ 5º Há a possibilidade de se permutarem edificações em construção ou a serem construídas, conferindo-se plenos efeitos ao contrato preliminar de permuta.

Seção XIV **Da desapropriação em favor dos possuidores**

Art. 49. Nos termos do art. 1.228, §§ 4º e 5º do Código Civil, o proprietário pode ser privado da coisa se o imóvel reivindicado consistir em extensa área, na posse ininterrupta e de boa-fé, por mais de 5 (cinco) anos, de considerável número de pessoas, e estas nela houverem realizado, em conjunto ou separadamente, obras e serviços considerados pelo juiz de interesse social e econômico relevante.

§ 1º O juiz poderá fixar a justa indenização devida ao proprietário e após o pagamento do preço, valerá a sentença como título para o registro do imóvel em nome dos possuidores.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, poderá a Prefeitura de Curionópolis custear a justa indenização devida ao proprietário nos casos de população de baixa renda, conforme a disponibilidade orçamentária.

Seção XV **Da desapropriação de interesse social**

Art. 50. A desapropriação por interesse social será decretada pelo Gestor (a) Municipal para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal e nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Art. 51. A desapropriação deve ser utilizada apenas como último recurso pelo Município, uma vez esgotadas as chances de aplicação das modalidades menos onerosas previstas nesta lei.

Capítulo II **Das disposições específicas sobre a Reurb-S**

Art. 52. A Reurb-S aplica-se aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

Art. 53. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente, a Reurb-S observará, também, o disposto no art. 64 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb-S, que justifiquem as

melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 1º Os estudos referidos no **caput** deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, e compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, a Prefeitura de Curionópolis deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 54. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Parágrafo único. Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial.

Art. 55. De acordo com Lei Federal nº 13.465/2017 serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrares relacionados à Reurb-S:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até 70 m2 (setenta metros quadrados);

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 1º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

Art. 56. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovedor.

Parágrafo único. Nos casos previstos no **caput** deste artigo, serão encaminhados ao Cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos

ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 57. A Prefeitura de Curionópolis poderá instituir as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) como instrumento de planejamento urbano, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

Parágrafo único. A Reurb-S não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 58. O ocupante que for proprietário de outro imóvel e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária não será beneficiado pela Reurb-S para a mesma finalidade.

Capítulo III

Das disposições específicas sobre Reurb-E

Art. 59. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor de mercado da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida nesta lei, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias, conforme disposto no capítulo xx deste Decreto.

Art. 60. Na Reurb-E, a Prefeitura de Curionópolis definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação do sistema viário;

II – implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso; e

IV – recolhimento das taxas previstas na legislação municipal em vigor.

§ 1º As responsabilidades de que trata o **caput** deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

§ 3º Quando constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente não identificadas como áreas de risco, a Reurb-E observará, também, o disposto no art. 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos por profissional legalmente habilitado, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso

Capítulo IV

Do processamento da Reurb

Seção I

Disposições gerais

Art. 61. A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental pelo Município.

Parágrafo único. Os estudos técnicos aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 62. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados nos termos dos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 63. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - plantas de situação da regularização

V – memorial descritivo

VI – Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

VII - saneamento do processo administrativo;

VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo município;

X - registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 64. A Reurb será instaurada por decisão do (a) Gestor (a), atendendo a requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata o presente Decreto, ou de ofício, quando de interesse do Município.

Seção II

Do processamento do requerimento

Art. 65. Compete exclusivamente a Prefeitura de Curionópolis:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do **caput** deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º A Prefeitura de Curionópolis deverá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu

requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 66. Instaurada a Reurb, a Prefeitura de Curionópolis deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados caberá a Prefeitura notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Prefeitura deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, ou por anuência expressa, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a Prefeitura realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas

públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Seção III

Da prevenção e da resolução administrativa de conflitos

Art. 67. Compete a Prefeitura de Curionópolis criar Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, a qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o **caput** deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5º A Prefeitura de Curionópolis poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça para esse fim.

Seção IV

Do projeto de regularização fundiária

Art. 68. Instaurada a Reurb, compete a Prefeitura de Curionópolis aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 69. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos na Reurb-S:

I - operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao ente público proprietário do bem ou à Prefeitura de Curionópolis, no caso de bem municipal, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste

que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

II - operada sobre área de titularidade particular, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 da Lei nº 13.465/17.

Art. 70. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Parágrafo único. Na hipótese da Reurb-E localizar-se em área pública, se houver interesse público, a Prefeitura de Curionópolis poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 71. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, a Prefeitura de Curionópolis poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com outros entes públicos, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 72. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Seção V **Do projeto urbanístico**

Art. 73. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas ou tituladas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 2º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 3º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Seção VI **Da conclusão do processo de Reurb**

Art. 74. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;

II - indicar as intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Seção VII **Da certidão de regularização fundiária**

Art. 75. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 13/2022, deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Seção VIII**Do registro e gratuidades**

Art. 76. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Art. 77. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, a Prefeitura de Curionópolis poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no *caput* deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata este Decreto, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 78. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas em instrução normativa, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela Prefeitura de Curionópolis ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 79. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 80. Registrada a CRF será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas no registro de imóveis competente.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 81. Com o registro da CRF serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento da Prefeitura de Curionópolis, o Oficial de Registro de Imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 82. As unidades desocupadas e não regularizadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

§ 1º As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente.

§ 2º Poderão ser regularizadas as unidades desocupadas e não edificadas, desde que qualificados atos de posse, nos seguintes termos: I - para fins residenciais, comprovada a expectativa concreta de destinação futura do imóvel para residência ou moradia, como por exemplo, com cheque moradia e demais auxílios para construção de edificações;

II - para fins não residenciais, no caso de imóveis a serem comprovadamente destinados à futura construção de comércio para complementação de renda de ocupantes com renda familiar mensal inferior a 5 (cinco) salários mínimos.

Seção IX**Do condomínio de lotes**

Art. 83. Para fins de regularização dos núcleos urbanos informais poderá ser utilizado o instrumento do condomínio de lotes, regulado nos termos do art. 1.358-A do Código Civil.

Seção X**Dos conjuntos habitacionais**

Art. 84. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

§ 3º Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Seção XI**Do condomínio urbano simples**

Art. 85. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido por este Decreto, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 do Código Civil.

Art. 86. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

§ 1º Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte

inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

§ 2º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 3º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público.

§ 4º A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos, podendo ser formalizada por meio de instrumento particular.

Art. 87. No caso de Reurb-S, as edificações poderão ser incluídas no registro imobiliário por mera notícia de edificação ou por regularização da construção.

Parágrafo único. A mera notícia de edificação é um ato declaratório precário, que não se confunde com a regularização registral da edificação, que deverá observar o procedimento do art. 88-B.

Art. 88. A mera notícia de edificação poderá ser realizada no ato de registro do projeto de Reurb como parte da descrição objetiva do bem imóvel a ser regularizado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

§1º Caso o titular do lote regularizado por Reurb-S opte por fazer a publicização registral da mera notícia em momento posterior, o requerimento deverá ser dirigido ao registro de imóveis.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior não incide a gratuidade prevista no art. 54 do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.

Art. 89. A regularização da construção de imóvel objeto de Reurb necessitará de avaliação pelo Poder Público Municipal, com expedição de habite-se.

§1º A apresentação de habite-se para fins de averbação ou registro de construção não será exigida nos seguintes casos:

I- construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia, nos termos do art. 247-A da Lei Federal nº 6.015, de 1973.

II- direito real de laje em unidades imobiliárias que compõem a Reurb, nos termos do art. 62, § 3º do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.

III- conjuntos habitacionais que compõem a Reurb, nos termos do art. 68 do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.

§2º A inclusão da regularização da edificação no registro imobiliário poderá ocorrer a pedido da Prefeitura ou dos interessados regularizados, de forma individual.

§3º A primeira averbação de regularização de construção residencial será gratuita, respeitado o limite de até 70 m² (setenta metros quadrados), nos termos no art. 54, V do Decreto nº 9.310, de 2018.

§4º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o processamento administrativo dos pedidos de habite-se nos casos de regularização da construção do imóvel, bem como a expedição da declaração de sua dispensa nas hipóteses previstas no §1º.”

TÍTULO III

DA PERMISSÃO DE USO

Art. 88. Nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 13/22 é facultado a Prefeitura de Curionópolis, conceder permissão de uso àquele que possuir como seu por 5 (cinco) anos, consecutivos e sem oposição, até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel situado em área urbana, utilizando-o para fins comerciais.

§ 1o A permissão de uso de que trata este artigo será conferida de forma gratuita ou onerosa, desde que o permissionário esteja em situação regular com os tributos municipais.

§ 2o O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido no **caput**, acrescentar sua posse a de seu antecessor, desde que ambas sejam contínuas.

TÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

Art. 89. Fica autorizado o Poder Público Municipal a regularizar lotes urbanos individualmente, utilizando, no que couber, os instrumentos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. A regularização fundiária a que se refere o **caput** poderá ocorrer apenas quando o lote estiver localizado em área que contenha infraestrutura essencial implantada e parcelamento do uso do solo averbado no registro de imóveis competente, ou quando se localizar em área que já tenha sido instaurada REURB.

Art. 90. Para solicitar a regularização fundiária individual do lote urbano, o requerente deverá estar em dia com os tributos municipais e em situação regular junto ao cadastro nacional de pessoas físicas.

§ 1o Na hipótese de o solicitante ser pessoa jurídica de direito privado, além da situação tributária regular a que se refere o **caput**, será exigida a regularidade da inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, a apresentação dos atos constitutivos da sociedade empresária e a documentação pessoal de seus proprietários, quando for o caso.

§ 2o As exigências do parágrafo anterior não se aplicam à concessão de autorização de uso para fins comerciais ou nos casos em que a legislação federal dispense essa exigência.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. Poderão ser regularizadas as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, homologado pelo juiz.

Art. 92. Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social.

Art. 93. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I, do **caput** do art. 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 94. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Curionópolis-PA, 18, de dezembro de 2023

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rogério Serelli Macêdo

Código Identificador:353180DD

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01411001/23-CEL/SEMUS – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023-CEL/SEMUS - Tipo MENOR PREÇO. **Data da Sessão: 05/01/2024 – 10:00h (horário de Brasília)**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de digitalizador de imagens para Raio-X com software de PAC'S e impressora DRY, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no município de Dom Eliseu - PA. Por meio do endereço eletrônico Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL - Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu - Estado do Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo E-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Dom Eliseu.

GUILHERME CARDOSO CUNHA

Pregoeiro CEL/PMDE.

Publicado por:

Ivan Luna de Sousa Junior

Código Identificador:F4246835

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023-PMDE – PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2023-240401 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02003014/23 /.

ERRATA DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XV, Nº 3392, 13 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ: Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.041 Gestão de Programa de Combate à Pobreza e a Desigualdade (AUXÍLIO BRASIL/BOLSA F , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.998,89, Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.048 Manut. do Prog. Prot. Soc. Básica/ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.998,53, Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.049 Manut. do Prog. Prot. Soc. Espec/ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.985,81

LEIA-SE: Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.041 Gestão de Programa de Combate à Pobreza e a Desigualdade (AUXÍLIO BRASIL/BOLSA F , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.998,89, Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.048 Manut. do Prog. Prot. Soc. Básica/ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.998,53, Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.049 Manut. do Prog. Prot. Soc. Espec/ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.985,81

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:01575F58

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-PMDE – PROC.
LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301 - PROC. ADMINISTRATIVO
Nº 02702014/23 /.**

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, 22 de Novembro de 2023, ANO XV | Nº 3377, pag 6.

ONDE SE LÊ: realizado no dia 17/11/2023. Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, com os Vencedores: GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, CNPJ: 26.919.627/0001-34, com Valor total de R\$ 1.934.626,78 (um milhão e novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos); GRÁFICA IMPRESSUS LTDA CNPJ: 13.913.414/0001-53, com Valor total de R\$ 203.121,32 (duzentos e três mil e cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos); M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ: 19.403.487/0001-81, com Valor total de R\$ 711.577,35 (setecentos e onze mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R\$

2.849.325,45 (dois milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

LEIA-SE: realizado no dia 13/12/2023. Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, com os Vencedores GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, CNPJ: 26.919.627/0001-34, com Valor total de R\$ 1.282.961,47 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos); GRÁFICA IMPRESSUS LTDA CNPJ: 13.913.414/0001-53, com Valor total de R\$ 124.582,60 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ: 19.403.487/0001-81, com Valor total de R\$ 1.222.528,09 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos); consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R\$ 2.630.072,16 (dois milhões e seiscentos e trinta mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:F699FE49

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-PMDE – PROC.
LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301 - PROC. ADMINISTRATIVO
Nº 02702014/23 /.**

ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, 22 de Novembro de 2023, ANO XV | Nº 3377, pag 6.

ONDE SE LÊ: resultado da homologação, publicado dia 21/11/2023 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedores do certame as empresas: GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, CNPJ: 26.919.627/0001-34, com Valor total de R\$ 1.934.626,78 (um milhão e novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos); GRÁFICA IMPRESSUS LTDA CNPJ: 13.913.414/0001-53, com Valor total de R\$ 203.121,32 (duzentos e três mil e cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos); M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ: 19.403.487/0001-81, com Valor total de R\$ 711.577,35 (setecentos e onze mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R\$ 2.849.325,45 (dois milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

LEIA-SE: resultado da homologação, publicado dia 18/12/2023 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedores do certame as empresas: GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, CNPJ: 26.919.627/0001-34, com Valor total de R\$ 1.282.961,47 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos); GRÁFICA IMPRESSUS LTDA CNPJ: 13.913.414/0001-53, com Valor total de R\$ 124.582,60 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ: 19.403.487/0001-81, com Valor total de R\$ 1.222.528,09 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos); consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R\$ 2.630.072,16 (dois milhões e seiscentos e trinta mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:99C7A020

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ERRATA DE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-PMDE – PROC.
LICITATÓRIO Nº 9/2023-230301 - PROC. ADMINISTRATIVO
Nº 02702014/23 /.**

ERRATA DE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, 30 de Novembro de 2023, ANO XV | Nº 3383, pag 26 e 27.

ONDE SE LÊ: Validade da ata: 29/11/2023 a 29/11/2024.

Autoridade: Sr. Gersilon Silva da Gama – Prefeito Municipal.

Ata Registro de Preços nº 009/2023-PMDE, publicado dia 29/11/2023 no quadro de avisos da Prefeitura, com o Vencedor: GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, CNPJ: 26.919.627/0001-34, com Valor total de R\$ 1.934.626,78 (um milhão e novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos); GRÁFICA IMPRESSUS LTDA CNPJ: 13.913.414/0001-53, com Valor total de R\$ 203.121,32 (duzentos e três mil e cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos); M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ: 19.403.487/0001-81, com Valor total de R\$ 711.577,35 (setecentos e onze mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R\$ 2.849.325,45 (dois milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

LEIA-SE: Validade da ata: 20/12/2023 a 20/12/2024.

Autoridade: Sr. Gersilon Silva da Gama – Prefeito Municipal.

Ata Registro de Preços nº 009/2023-PMDE, publicado dia 21/12/2023 no quadro de avisos da Prefeitura, com o Vencedor GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU LTDA, CNPJ: 26.919.627/0001-34, com Valor total de R\$ 1.282.961,47 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos); GRÁFICA IMPRESSUS LTDA CNPJ: 13.913.414/0001-53, com Valor total de R\$ 124.582,60 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ: 19.403.487/0001-81, com Valor total de R\$ 1.222.528,09 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos); consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R\$ 2.630.072,16 (dois milhões e seiscentos e trinta mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:6B426B8C

GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2023, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2023**

**ERRATA DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2023, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2023**

Tendo em vista erro material na publicação da Lei Complementar nº 031/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicado no DOM/PA em Edição de publicação de Edição nº 3397, do dia 20 de dezembro de 2023, constando no documento publicado erro de digitação da dezena do número de vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, da Lei Complementar,

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte errata:

Onde se lê:

CARGOS		
Auxiliar Administrativo		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
60	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.492,50

Leia-se:.

CARGOS		
Auxiliar Administrativo		

VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
160	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.492,50

Os demais termos e condições da Lei Complementar permanecem inalterados.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, PA, em 20 de dezembro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA

Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:

Claudiane de Souza Resende

Código Identificador:C867F99D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2023-GP**

Dom Eliseu 21 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE DOM ELISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso de suas prerrogativas legais que lhe confere o Artigo 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Dom Eliseu, e

CONSIDERANDO que as festividades alusivas à data máxima da Cristandade e Dia Mundial da Paz são voltadas para o conagraçamento social e familiar;

CONSIDERANDO que parcela significativa da sociedade é formada por servidores públicos em todos os níveis;

CONSIDERANDO que referidas festividades merecem um preparo especial no sentido de enlevar o Espírito Natalino;

CONSIDERANDO, ainda, que o Prefeito do Município de Dom Eliseu é sensível ao conagraçamento entre a administração pública e os seus servidores, reconhecendo indissociável essa relação como salutar ao bom andamento da máquina pública e mesmo das instituições e entidades que comungam desse espírito;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Recesso Funcional da Administração Pública Municipal, compreendido entre 26 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024.

§1º– No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

§2º– O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente Secretaria de Saúde – Hospital e UPA (unidade de pronto atendimento) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Abastecimento de Água e Esgoto e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

§3º– Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Administração, somente o Departamento de Recursos Humanos e Comissão Permanente de Licitação, e na Secretaria Municipal de Fazenda, somente o Setor de Tributos.

§4º- Ficam os Secretários Municipais, e as autoridades da Administração Pública Indireta, autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nestes dias declarados como Recesso Funcional da Administração Pública,

dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º - Ficam os órgãos e as entidades pertencentes ao Executivo de Dom Eliseu incumbidas de efetuar e divulgar internamente a escala de usufruto do recesso a que se refere este Decreto.

Art. 3º - Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não de natureza essencial deverão manter em suas sedes, afixados em local visível cartaz de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão caso algum munícipe necessite dos serviços.

Art. 4º - Fica decretado que o retorno normal de funcionamento de todos órgãos administrativos é no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu-PA, 21 dezembro de 2023.

GERILSON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B81A82A2

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA
O CARGO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES
EDUCACIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
BASEADO EM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E
DESEMPENHO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Dom Eliseu, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do Cronograma de Execução.

CONSIDERANDO O Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, por meio da avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e o Decreto Municipal nº 298/2022;

CONSIDERANDO A complexidade envolvida nas etapas de avaliação do edital.

RESOLVE:

Estabelecer novo cronograma de execução do Processo de Credenciamento e Seleção.

Assim, o ANEXO II do referido Processo Seletivo passa a vigorar com as seguintes alterações de datas para a realização das etapas do processo seletivo:

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
20/11 a 24/11/2023	Período de Inscrição
27/11 a 14/12/2023	Análise das inscrições, dos currículos e dos Planos de Gestão Escolar
22/12/2023	Resultado preliminar das inscrições, dos currículos e dos PGEs deferidos
26/12 a 28/12/2023	Interposição de recurso contra homologação das inscrições, da análise Curricular e dos PGEs
29/12/2023	Análise dos Recursos
03/01/2024	Resultado Definitivo
04/01/2024	Publicação do Resultado Definitivo dos candidatos selecionados para o cargo de Diretor Escolar
08/01/2024	Nomeação dos Diretores Escolares

Dom Eliseu -PA, 19 de dezembro de 2023.

CLENES RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:469B91AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 074 - GPM – 01 DE DEZEMBRO
DE 2023

Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIAEC, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o DECRETO/PMEC/GAB Nº 034, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, XXIII e seguintes da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 034, de 18 de agosto DE 2022, que instituiu e nomeou os integrantes da Comissão de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, do Fundo Para Infância e Adolescência (FIAEC);
CONSIDERANDO o Ofício nº 72/2023-CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eldorado do Carajás, que solicita a substituição dos membros da Comissão de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIAEC, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeados conforme o Decreto de nº 006-PGM de 30 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do DECRETO/PMEC/GAB Nº 034, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FIAEC, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Comissão de Seleção de Projetos será composta por:

I - Ewerton Andrade Cavalcante, inscrito no CPF de nº 888.863.021-00, representante da Diretoria de Contabilidade e Orçamento, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Jean Carlos da Mota Sarcedo, inscrito no CPF de nº 751.609.191-04, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Marta Ariane de Sousa Castro, inscrita no CPF de nº 950.976.272-53, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Fernando Silva Pacheco, inscrito no CPF de nº 980.353.202-20, representante da Procuradoria Geral do Município;

V – Ezilene Rocha Solidade, inscrita no CPF de nº 513.790.742-15, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Milton Machado da Silva, inscrito no CPF sob o nº 355.684.102-91, representante das igrejas;

VII - Heleno Rabelo Meireles, inscrito no CPF sob o nº 055.888.042-87, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Fica designado para a presidência da comissão, o membro Jean Carlos da Mota Sarcedo, inscrito no CPF de nº 751.609.191-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto de nº 006-PGM de 30 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 1º de dezembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA

Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:

Fernando Silva Pacheco

Código Identificador:BCC37A1C

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 075 - GPM – 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil do Fundo Municipal do Idoso - FMDI, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o DECRETO/PMEC/GAB Nº 033, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, XXIII e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033, de 18 de agosto DE 2022, que instituiu e nomeou os integrantes da Comissão de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, do Fundo Municipal do Idoso (FMDI);

CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2023-CMDCA do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Eldorado do Carajás, que solicita a substituição dos membros da Comissão de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, do Fundo Municipal do Idoso - FMDI, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeados conforme o Decreto de nº 007-PGM de 30 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do DECRETO/PMEC/GAB Nº 033, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil do Fundo Municipal da Criança e Adolescente-FIAEC, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Comissão de Seleção de Projetos será composta por:

I - Ewerton Andrade Cavalcante, inscrito no CPF de nº 888.863.021-00, representante da Diretoria de Contabilidade e Orçamento, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Jean Carlos da Mota Sarcedo, inscrito no CPF de nº 751.609.191-04, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Fernando Silva Pacheco, inscrito no CPF de nº 980.353.202-20, representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – Elaine Inácio da Silva Gehring, inscrita no CPF de nº 789.504.222-04, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Ezilene Rocha Solidade, inscrita no CPF de nº 513.790.742-15, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Milton Machado da Silva, inscrito no CPF sob o nº 355.684.102-91, representante das igrejas;

VII - Heleno Rabelo Meireles, inscrito no CPF sob o nº 055.888.042-87, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Fica designado para a presidência da comissão, o membro Jean Carlos da Mota Sarcedo, inscrito no CPF de nº 751.609.191-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto de nº 007-PGM de 30 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 1º de dezembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA

Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:

Fernando Silva Pacheco

Código Identificador:6846ABDC

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 081 - GPM – 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre recesso administrativo de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro artigo 66, XI, XXIII e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o encerramento das atividades administrativas do ano de 2023, bem como as comemorações alusivas às festividades natalinas e réveillon;

CONSIDERANDO que o recesso administrativo em questão visa, na oportunidade, benefícios de economicidade às contas públicas, não acarretando prejuízos de ordem administrativa e financeira as atividades e rotinas públicas são essenciais e contínuas ao melhor interesse da população;

CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade em manter a continuidade da atividade administrativa essencial e em respeito aos princípios da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo nos dias de **26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à população.

Art. 2º Durante o período previsto no artigo anterior, as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos poderão estabelecer regime de plantão ou escala, de acordo com a necessidade do serviço público ora prestado via instrumentos públicos de convocação.

Art. 3º O recesso administrativo não se aplica:

I - Serviços Públicos que exijam funcionamento contínuo e permanente deverão ser mantidos em regime de escalas e plantões;

II - Serviços médicos de urgência e emergência consideráveis imprescindíveis aos anseios da população deste município, mantendo, desta forma, as escalas pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e rotinas administrativas da saúde;

III - Sessões de julgamento, prazos recursais e processos administrativos próprios e licitatórios e;

IV - Reuniões institucionais já agendadas e reuniões de governo sempre que necessárias.

Art. 4º Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

Art. 5º O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução das atividades administrativas internas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 20 de dezembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA

Prefeita de Eldorado do Carajás

Publicado por:

Fernando Silva Pacheco

Código Identificador:48BDC371

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços 003/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Construção do Estádio Municipal de Inhangapi/PA, **Contrato 03/2023_G-FORTE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, CNPJ nº 07.873.283/0001-25, no valor R\$-2.992.500,51 (dois milhões e novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais e cinquenta e um centavos). Vigência: da assinatura do contrato de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02 16 01 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob - 04 122 1201 1010 0000 Const. Reforma e Ampliação de Próprios Públicos - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Data de assinatura: 12.12.2023.

Ordenador Responsável:
EGILÁSIO ALVES FEITOSA.
Prefeito Municipal de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:D837933D

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Nº 049-2023-PE. Objeto: Aquisição de soluções parenterais(soro) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: 20230449. Contratada: D.C.S Vasconcelos EPP. Valor total: R\$ 2.370.000,00. Contrato Nº: 20230450. Contratada: F. Cardoso & CIA LTDA. Valor total: R\$ 130.500,00. Contrato Nº: 20230451. Contratada: Prado Pharma LTDA. Valor total: R\$ 2.000.000,00. Contrato Nº: 20230452. Contratada: Paramed Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor total: R\$ 1.596.000,00. Contrato Nº: 20230453. Contratada: ASM Comercio de Medicamentos LTDA. Valor total: R\$ 967.900,00. Contrato Nº: 20230454. Contratada: Cuidar Med Produtos para Saúde LTDA. Valor total: R\$ 1.395.200,00. Vigência: 08 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 08 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E84D1094

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-PE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023-PE, no que tange os itens: 01, 03, 10, 18, 31, 33, 34, 35, 42, 55, 60, 62, 64, 79, 86, 89, 93, 95, 97, 102, 111, 119, 120, 122, 134, 154, 168, 170, 171 e 176 no valor total de R\$ 933.068,40 para a licitante ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; os itens: 02, 12, 17, 37, 44, 57, 58, 74, 76, 78, 83, 84, 91, 92, 104, 106, 125, 129, 145, 155, 163, 164, 166 e 174 no valor total de R\$ 933.065,00 para a licitante D. L. VASCONCELOS LTDA; os itens: 04, 06, 07, 11, 23, 28, 29, 30, 39, 41, 43, 48, 50, 51, 56, 59, 61, 63, 65, 70, 73, 80, 81, 87, 88, 90, 94, 96, 101, 103, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 121, 123, 124, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 167, 169, 175 e 177 no valor total de R\$ 705.259,80 para a licitante NORTE MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; os itens: 05, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 32, 36, 38, 40, 45, 52, 53, 54, 67, 68, 69, 71, 72, 82, 85, 98, 99, 100, 107, 128, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146 e 147 no valor total de R\$ 2.670.790,00 para a

licitante M DE FREITAS GODINHO; o item: 08 no valor total de R\$ 8.700,00 para a licitante WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA; os itens: 26, 66, 75, 77, 115, 116, 117, 118, 172, 173 e 179 no valor total de R\$ 163.949,90 para a licitante F CARDOSO & CIA LTDA; os itens: 46, 47 e 49 no valor total de R\$ 8.452,50 para a licitante STORE DO BRASIL LTDA; o item: 178 no valor total de R\$ 2.490,00 para a licitante FE DISTRIBUIDORA LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:BF4F2B3B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 4.027/2023 - ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.029, DE 07 DE ABRIL DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 4.027/2023.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E
ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.029, DE 07 DE
ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.029/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) **Parágrafo Único – Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações de até o valor de 6 (seis) salários mínimos.**”

Art. 2º O Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.029/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – **O pagamento do RPV ocorrerá em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do ofício requisitório, expedido pelo juízo competente.**”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:E311BE12

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 4.028/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOÃO CARLOS MOURA DA SILVA

LEI MUNICIPAL Nº 4.028/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOÃO CARLOS MOURA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na **Av. Júlio Alves (8ª Rua) nº 775, Bairro Jardim das Araras, Distrito: 01, Setor: 03, Quadra: 109, Lote: 0280, Unidade: 001, Cadastro: 9919, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 10 metros de frente, 30 metros na lateral direita, 30 metros na lateral esquerda e 10 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 300 metros quadrados**, limitando-se pela frente com Av. Júlio Alves (8º Rua); lado direito com o Lote 290, lado esquerdo com o Lote 270 e pelos fundos com o Lote 180, em favor de **JOÃO CARLOS MOURA DA SILVA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100010328/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:C9B4B6A8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.029/2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.853/2015 EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL NO ANEXO I QUE INTEGRA O REFERIDO DIPLOMA LEGAL E A LEI MUNICIPAL Nº 3.215/2019 EM SEUS ANEXOS I, II, III E IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.029/2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.853/2015 EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL NO ANEXO I QUE INTEGRA O REFERIDO DIPLOMA LEGAL E A LEI MUNICIPAL Nº 3.215/2019 EM SEUS ANEXOS I, II, III E IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME O ART. 8º DA LEI FEDERAL 13.005 DE JUNHO DE 2014 – PNE.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Municipal de Educação - PME, aprovado através da Lei Municipal nº 2.853, de 24 de junho de 2015 (Anexo I) e suas atualizações aprovadas pela Lei Municipal nº 3.215, de 11 de

abril de 2019, em conformidade com a aprovação na V Conferência Municipal de Educação, realizada nos dias 12 e 13 de janeiro de 2022.

§ 1º – Conforme disposto no caput, o Anexo I que integra a Lei Municipal nº 2.853, de 24 de junho de 2015 - PME, e os Anexos I, II, III e IV contidos na Lei Municipal nº 3.215, de 11 de abril de 2019, passaram a vigorar com a redação contida nos Anexos I e II que compõe a presente Lei.

§ 2º - Integram a presente Lei os Anexos I e II contendo a seguinte teor:

I – Anexo I: Texto original da Lei Municipal nº 2.853/2015 - PME;
II – Anexo II: Plano Municipal Atualizado 2022 a 2024 contendo - Quadro analítico de Monitoramento e Avaliação do PME; Relatório das Proposições comparativas da IV e V Conferência Municipal de Educação; Texto com as alterações das metas e estratégias revisadas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 2.853/2015 e anexo IV Lei Municipal nº 3.215/2019 por efeito desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2023.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:B82D5138

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.030/2023 - ALTERA OS ARTIGOS 7º ATÉ O ARTIGO 20, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2006, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SEUS FINS E MECANISMOS E FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO, INSTITUINDO O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LEI MUNICIPAL Nº 4.030/2023.

ALTERA OS ARTIGOS 7º ATÉ O ARTIGO 20, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2006, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SEUS FINS E MECANISMOS E FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO, INSTITUINDO O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIANDO O COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ALTERANDO AS COMPETENCIAS DA SEMMAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos artigos 7º até o artigo 20 da Lei Municipal nº 1.834/06, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus Fins e Mecanismos e Formulação e Aplicação, instituindo o Sistema Municipal de Meio Ambiente, criando o COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente, alterando as competências da SEMMAM e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica instituído o COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, órgão consultivo, deliberativo e normativo do SIMMA, em questões referentes à preservação,

conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural construído e do trabalho, terá as seguintes competências:

I. contribuir na formulação da política municipal de meio ambiente à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, por meio de diretrizes, recomendações e proposição de planos, programas e projetos;

II. aprovar o Plano de Ação Ambiental Integrado da SEMMAM, e acompanhar sua execução;

III. colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais, e específicos de desenvolvimento do Município;

IV. aprovar por meio de resoluções as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do Município, observadas as legislações estadual e federal;

V. conhecer os processos de licenciamento ambiental do Município estabelecendo, se entender conveniente, exigências e recomendações;

VI. apreciar e aprovar, quando solicitado pela SEMMAM, Termo de Referência para elaboração de EPIA/RIMA ou de estudos ambientais específicos;

VII. apreciar e aprovar, quando solicitado, os estudos prévios de impacto ambiental que vierem a ser apresentados no processo de licenciamento, decidindo sobre a convocação de audiência pública;

VIII. propor ou opinar sobre projetos de leis de relevância ambiental ou que tenham por objeto a ocupação do solo e o uso dos recursos naturais do Município;

IX. estabelecer critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ecológico econômico do Município;

X. propor e colaborar na definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XI. propor e colaborar na execução de atividades voltadas à educação ambiental bem como de campanhas voltadas à conscientização dos principais problemas ambientais do município;

XII. manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, dedicadas à pesquisa ou a outras atividades que visem a defesa do meio ambiente;

XIII. regulamentar as diretrizes de gestão do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente e apreciar sua prestação de contas bem como relatório de atividades;

XIX. decidir, em última instância administrativa sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela SEMMAM.;

XX. elaborar seu Regimento Interno.

Art. 8º O COMDEMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e será integrado por 14 (catorze) membros, com representações do poder público municipal, entidades de classe (empresariais, comerciais, sindicatos patronais, conselhos e associações de classe), sociedade civil organizada, organizações não – governamentais ambientalistas e instituições técnico – científicas; que serão nomeadas por decreto do Gestor Municipal, sendo assim constituído:

I. 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal;

II. 07(sete) representantes de entidades de classe (empresariais, comerciais, sindicatos patronais, conselhos e associações de classe), sociedade civil organizada, organizações não – governamentais ambientalistas e instituições técnico – científicas

§ 1º. Participarão das reuniões do COMDEMA, na qualidade de observador especial, 1(um) representante do COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como seu suplente, indicado pela respectiva autoridade superior.

§ 2º. Os membros a que aludem o inciso I e seus respectivos suplentes serão designados pelo Gestor Municipal mediante indicação dos Secretários;

§ 3º Compete às entidades representativas de classe (empresariais, comerciais, sindicatos patronais, conselhos e associações de classe), sociedade civil organizada, organizações não – governamentais ambientalistas e instituições técnico – científicas a indicação de seus representantes mediante realização de assembleias setoriais convocadas para este fim e disciplinada em regimento próprio;

§ 4ºA solicitação de indicação será feita por meio de edital, 30 dias antes do término do mandato dos seus membros.

Art.9º As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução por 2 (duas) vezes, por igual período.

Art.10 As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público, exceto para servidores municipais que terão suas gratificações de acordo com o que determina seus Planos de Cargo, Carreira e Remuneração - PCCR.

Parágrafo Único: As gratificações dos servidores da administração direta deverão obedecer a Lei Municipal nº. 2.681/2013, Artigo 21 que diz: “Serão deferidas aos servidores, quando preenchidos os requisitos, além dos adicionais e gratificações previstos no Regime Jurídico, gratificação por participação em Comissões e Conselhos – GPC, correspondendo aos cargos desta lei, variando por grupo ocupacional”.

Art. 11 A condução do Conselho será exercida por:

I. Presidência que será sempre exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II. Secretaria Executiva;

III. Plenário;

IV. Câmaras Técnicas;

V. Comissões Especiais.

Art.12 O Presidente do Conselho tem as seguintes atribuições:

I. Representar o Conselho;

II. Dar posse e exercício aos Conselheiros;

III. Presidir as reuniões do Plenário;

IV. Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;

V. Resolver questões de ordem nas reuniões de Plenário;

VI. Determinar a execução das Resoluções de Plenário, através do Secretário Executivo;

VII. Convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, esclarecendo antecipadamente se lhes será dado voz;

VIII. Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;

IX. Criar Câmaras Técnicas Temporárias ou Permanentes;

X. Criar Comissões Especiais.

Art.13 São atribuições do Secretário Executivo:

I. Organizar e garantir o funcionamento do Conselho;

II. Coordenar as atividades necessárias para a consecução das atribuições do Conselho;

III. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as normas estatutárias e regimentais;

IV. Tornar públicas, as Resoluções do Conselho;

V. Coordenar as reuniões do Plenário, das Câmaras Técnicas e das Comissões Especiais.

Parágrafo Único: O Secretário Executivo poderá, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo e de pessoal necessário.

Art.14 O Plenário será constituído nos termos do artigo 8º desta lei e seus membros terão as seguintes atribuições:

I. Discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;

II. Deliberar sobre propostas apresentadas por qualquer de seus membros;

III. Dar apoio ao Presidente, no cumprimento de suas atribuições;

IV. Solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do Regimento Interno;

V. Propor a inclusão de matérias na ordem do dia e, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos delas constantes;

VI. Discutir as questões ambientais dentro das respectivas áreas de atuação da instituição que representa, especialmente aquelas que exijam a atuação integrada ou que se mostrem controvertidas;
 VII. Sugerir o convite de profissionais de notório conhecimento para subsidiar as resoluções do Conselho;
 VIII. Apresentar indicações, na forma do Regimento Interno;
 IX. Deliberar a respeito de eventual exclusão de membro titular ou suplente que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;

X. Propor a criação de Câmaras Técnicas ou Comissões Especiais.

Art.15 As Câmaras Técnicas serão criadas pelo Presidente e presididas por 1 (um) dos Conselheiros, e terão a função de apreciar propostas apresentadas ao Conselho de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art.16 As Comissões Especiais serão criadas pelo Presidente, na forma do Regimento Interno, e serão de caráter temático e consultivo, extinguindo-se com o atingimento de seus objetivos.

Art.17 O COMDEMA reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de 50% de seus membros titulares ou entidades representadas.

Art.18 As sessões plenárias do COMDEMA serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo presidente ou pela maioria dos conselheiros.

Art.19O quórum das Reuniões Ordinárias do COMDEMA será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações;

Art. 20 As reuniões do COMDEMA se darão em 1ª chamada com maioria absoluta, em 2ª chamada com 1/3 dos membros e em 3ª chamada com 1/5 dos membros, observando o intervalo de 10 (dez) minutos entre as chamadas.

§ 1º Esgotado o prazo referido no caput deste Artigo, para as reuniões ordinárias, seque tenha sido atingido o quórum necessário, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos moldes das convocações das reuniões extraordinárias, havendo necessidade para tal.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração de 2 (duas) horas, podendo a Plenária prorrogá-las por mais 1 (uma) hora, e se necessário, por mais 30 (trinta) minutos.

Art. 21 A SEMMAM prestará ao COMDEMA o necessário suporte técnico – administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 22 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua efetiva instalação o Conselho deverá elaborar seu Regimento Interno. ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:A8E1E806

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.031/2023 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.031/2023.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento reger-se-á pelas disposições previstas nesta Lei, seus regulamentos e normas administrativas, tem por finalidade regular a ação do poder público municipal, sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas; assegurando a saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural.

Art. 2º A Política Municipal de Saneamento Básico tem por finalidade garantir a salubridade do território urbano e rural do município de Itaituba, além do bem-estar ambiental de seus habitantes.

Art. 3º A Política Municipal de Saneamento Básico deverá ser executada na forma de programas e projetos, de forma integrada, planejada, em processos contínuos, e obedecendo as determinações elencadas na presente lei, e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

Art. 4º O poder executivo municipal poderá realizar programas conjuntos com a União, Estado e outras instituições públicas e privadas, através de convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional ou cessão de uso, por tempo determinado, sem prejuízo dos investimentos públicos, objetivando-se assegurar a operação e a administração efetiva dos serviços de saneamento básico.

Art. 5º Para a adequada e correta execução dos serviços públicos de saneamento, deles se ocuparão os profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Seção II

Dos Princípios

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico de Itaituba orienta-se pelos seguintes princípios:
 universalização do acesso aos serviços de saneamento, integralidade das ações, segurança, assim como a qualidade e regularidade na prestação dos serviços;

prevalência do interesse público e coletivo sobre o privado e particular;

prevalência das questões sociais sobre as econômicas na sua gestão; melhoria contínua na prestação dos serviços de saneamento básico;

combater a miséria e seus efeitos prejudiciais à saúde individual e à salubridade ambiental;

participação social nos processos de planificação, gestão e controle dos serviços;

direito dos usuários às informações;

promoção da saúde pública, segurança da vida e do patrimônio público, assim como do meio ambiente;

adoção de soluções tecnológicas que atendam às peculiaridades do município de Itaituba, assim como as soluções graduais e progressivas e uma integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos do município;

promoção da eficácia e sustentabilidade econômica, levando-se em consideração à capacidade de pagamento dos usuários do município.

Responsabilidade por danos ambientais causados pelos agentes econômicos e sociais.

Seção III

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A formulação, consolidação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico no Município de Itaituba orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

estimular a transformação de comportamentos e atitudes dos habitantes do

município, visando ao desenvolvimento de uma cultura ecológico-sustentável em geral;

administrar os recursos financeiros municipais ou de transferências ao setor privado delegado, obtendo-se eficácia na melhoria da qualidade dos serviços e na saúde coletiva;

desenvolver a capacidade técnica em planejar, gerenciar e realizar ações que levem à melhoria da qualidade do saneamento básico, assim como desenvolver a capacidade de gestão das instituições responsáveis;

valorizar o processo de planejamento e decisão, integrado a outras políticas, referentes a medidas preventivas ao uso e ocupação do solo, escassez ou poluição de mananciais, abastecimento de água potável, drenagem de águas pluviais, disposição e tratamento de efluentes domésticos e industriais, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos de toda natureza e controle de vetores;

coordenar e integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

considerar as exigências e características do município, a organização social e as demandas socioeconômicas da população;

buscar a máxima produtividade e excelência na gestão dos serviços de saneamento básico;

respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento básico, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;

incentivar o desenvolvimento científico na área de saneamento, a capacitação tecnológica, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições do município;

adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores dos eixos do saneamento;

promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase em saneamento básico;

realizar investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento e educação sanitária;

dar publicidade a todos os atos do gestor dos serviços de saneamento básico;

aproveitamento racional dos recursos hídricos, adotando-se a melhor alternativa tecnológica.

Seção IV

Dos Instrumentos

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento Básico de Itaituba será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

normas constitucionais;
plano municipal de saneamento básico;

legislação que dispõe sobre concessão de serviços públicos e regulação dos serviços de saneamento;

convênios de delegação para regulação dos serviços de saneamento;

contratos de outorga, concessão e permissão de prestação dos serviços de saneamento;

normas e regulamentos referentes às relações contratuais para a prestação dos serviços;

controle social (conferências municipais, audiências públicas, debates);

leis relativas aos planos plurianuais e diretrizes orçamentárias anuais do Estado e do Município;

planos estadual, regional e municipal de saneamento;

planos de ação para orientar os investimentos na expansão e melhoria da prestação dos serviços de saneamento;

sistemas de gestão operacional e financeira da prestação dos serviços de saneamento;

mecanismos Tarifários e de Subsídios;

§ 1º Instrumentos financeiros:

leis orçamentárias anuais do Estado e do município;

taxas de regulação;

tarifas;

IV, subsídios;

V. incentivos fiscais.

Seção V

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 9º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

diagnosticar situacional sobre a salubridade ambiental do Município e de todos os serviços de saneamento, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, sociais, econômicos e de gestão;

definir de diretrizes gerais, através de planejamento integrado, considerando outros planos setoriais e regionais;

estabelecer de objetivos de longo alcance e de metas de curtos, médios e longos prazos, de modo a projetar estados progressivos de desenvolvimento da salubridade ambiental;

definir a destinação dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação dos mesmos;

definir programa de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento, em conformidade com o Plano Plurianual do Município;

estabelecer mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática dos programas, projetos e ações.

Art. 10 O Plano Municipal de Saneamento Básico de Itaituba servirá de base para as políticas destinadas à articulação, coordenação e integração dos recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, devendo ser:

elaborado para um horizonte contínuo de pelo menos vinte anos;

revisado no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social municipal.

Art. 11 O Sistema Municipal de Saneamento Básico contará com os seguintes instrumentos e ferramentas de gestão:

Conselho Gestor do Saneamento Básico;

Fundo Municipal de Saneamento Básico;

Plano Municipal de Saneamento Básico;

Sistema Municipal de Informações em Saneamento.

Seção VI

Do Abastecimento de Água

Art. 12 Entende-se como abastecimento de água o conjunto de atividades constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até às ligações nas residências e respectivos instrumentos de medição.

Art. 13 Cabe ao governo municipal instituir uma gestão racional da demanda de água, em função dos recursos disponíveis e das perspectivas socioeconômicas, objetivando:

uma gestão sustentável e integrada dos mananciais subterrâneos e superficiais;

garantir a quantidade de água necessária para o abastecimento às populações e desenvolvimento das atividades econômicas;

promover a conservação dos recursos hídricos por meio da redução das perdas nos sistemas ou da reutilização da água;

realização de estudos de disponibilidade hídrica, visando ao suprimento a médio e longo prazos do sistema de abastecimento de água da sede municipal; desenvolvimento e implantação de critérios para o estabelecimento de prioridades de intervenções por sub-bacias hidrográficas no município;

proteção dos recursos hídricos e controle da poluição: garantir a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, principalmente os mananciais destinados ao consumo humano, além da proteção contra situações hidrológicas extremas e acidentes de poluição;

garantir um nível razoável de atendimento com sistemas de drenagem e tratamento dos efluentes, em particular os domésticos;

promover a recuperação e o controle da qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, por meio do tratamento e da redução das cargas poluentes e da poluição difusa.

Art. 14 O poder executivo municipal resolverá carências de abastecimento de água, garantindo o fornecimento a toda a população do município, assim como outros usos essenciais dos recursos hídricos.

Art. 15 Cabe ao poder municipal promover a qualidade dos serviços de abastecimento de água, visando à máxima eficiência, eficácia e efetividade reforçando-se os mecanismos de fiscalização da qualidade da água distribuída.

Art. 16 O poder executivo municipal deverá estabelecer medidas de apoio à reabilitação dos sistemas existentes e à implantação de novos sistemas.

Art. 17 Fica estabelecido ao poder executivo municipal a regulação dos serviços, para que a fixação das tarifas seja eficiente e obedeça a critérios técnicos e econômicos adequados e a objetivos sociais justos.

Art. 18 Aumento do conhecimento sobre o sistema de recursos hídricos, através da criação e manutenção de um sistema integrado de monitoramento dos recursos hídricos, associado a um sistema de informação de recursos hídricos, e da realização de estudos aplicados e de pesquisa nos assuntos relacionados com o sistema de saneamento.

Art. 19 Sensibilização e participação da sociedade civil, em matéria de recursos hídricos, através do desenvolvimento de iniciativas de educação, formação e informação.

Art. 20 Avaliação sistemática do Plano, através da análise do grau de realização do mesmo e da incidência na proteção dos recursos hídricos do município.

Seção VII

Do Esgotamento Sanitário

Art. 21 Para os efeitos desta lei, entende-se como esgotamento sanitário o conjunto de ações constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição definitiva adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Art. 22 Cabe ao poder público municipal, podendo ser delegado à instituição privada credenciada, promover a ampliação da cobertura das populações urbana e rural com instalações intradomiciliares de água e esgoto.

Art. 23 O poder público deverá priorizar os investimentos para a implementação de um sistema de esgotamento sanitário, especialmente naquelas servidas por fossas rudimentares, em que os esgotos são lançados nas redes pluviais ou no meio ambiente.

Art. 24 Implantar, ampliar e/ou melhorar a infraestrutura para tratamento de esgoto e despoluição dos corpos hídricos.

Art. 25 Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados ao consumo humano.

Art. 26 Caracterizar, controlar e prevenir os riscos de poluição dos corpos hídricos.

Seção VIII

Do Manejo das Águas Pluviais

Art. 27 Entende-se para os efeitos desta Lei o manejo de águas pluviais como o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas e rurais.

Art. 28 Fica instituído ao poder municipal a realização de estudos de concepção para ampliação, manutenção e construção de novas redes

de drenagem, redimensionamento e adequação da rede existente e alternativas técnicas, incluindo o uso de sistemas de infiltração, retenção e detenção de águas pluviais e controle de escoamento em sua origem.

Art. 29 A elaboração de instrumentos legais e normativos para elaboração de projetos e execução de obras de drenagem de medidas estruturais convencionais, de medidas estruturais não convencionais (técnicas compensatórias) e medidas não estruturais.

Art. 30 Deverão ser observados os planos de emergências e contingência para prevenção e controle de inundações, alagamentos e deslizamento.

Art. 31 O poder municipal formulará ações integradas, com o devido apoio técnico, à correta destinação das águas pluviais, tanto no perímetro urbano, como no rural, com o objetivo de promover a saúde, a segurança da vida e do patrimônio, além de reduzir os prejuízos ambientais e econômicos decorrente da retenção de água e de processos erosivos.

Art. 32 Fica instituído a construção de redes de águas pluviais ao longo do município e a realização periódica do serviço manutenção das vias públicas para que as águas pluviais tenham um melhor escoamento, devendo-se:

dotar as áreas urbanas com sistemas de drenagem de águas pluviais projetados, respeitando ao máximo o escoamento natural, privilegiando alternativas que possibilitem a infiltração no solo das águas pluviais e captações mais superficiais;

Prevenção contra inundações: estudo e implementação de medidas para evitar o aparecimento de novas zonas críticas de inundação, eliminar e/ou reduzir as existentes; III - Controle das enchentes naturais no macrodrenagem: implementação de medidas visando controlar as cheias nos cursos d'água principais do município.

Seção IX

Da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 33 Entende-se para os efeitos da Lei como limpeza e manejo dos resíduos sólidos o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Art. 34 A adequação progressiva dos serviços existentes no setor de limpeza urbana e manejo de resíduos ao Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Itaituba.

Art. 35 O poder público municipal deverá promover a realização de cursos de capacitação visando oferecer assistência técnica aos grupos de catadores, organizados em associações ou cooperativas ou outras formas de organização, podendo delegar a coleta seletiva de resíduos recicláveis aos mesmos.

Art. 36 Promover um sistema eficiente de coleta de resíduos de maneira seletiva na sede do município e nas localidades rurais, a fim de ampliar este tipo de coleta para os moradores.

Art. 37 Recuperar áreas degradadas e contaminadas em razão do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

Art. 38 Resolver carências de atendimento, garantido o acesso à limpeza pública para toda a população.

Art. 39 Viabilizar área específica, conforme os padrões técnicos para a disposição final dos resíduos sólidos no município.

Art. 40 Elaboração de campanhas de conscientização e sensibilização da população sobre a necessidade de se diminuir a geração dos resíduos sólidos e a importância da separação ou segregação de origem.

Art. 41 O poder público municipal deverá viabilizar a criação de políticas que visem reduzir, reaproveitar e reciclar os resíduos sólidos, com ênfase na conscientização sobre a importância do papel de cada cidadão na segregação de origem.

Art. 42 Para os efeitos desta Lei os serviços de limpeza urbana têm caráter dinâmico e, portanto, seu planejamento deve conter flexibilidade e capacidade de reajustes, quando necessários, em função de variações na geração de resíduos em cada setor, impedimentos ou desobstruções no sistema viário ou fluvial, eventos esporádicos, sazonalidades, entre outras circunstâncias.

Seção X

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento serão reorganizados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 44 O Poder Executivo Municipal promoverá no que couber, através de Decreto, as adequações da presente Lei aos dispositivos legais e regulamentos federais para o setor, existentes ou que virão a ser adotados.

Art. 45 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:0E3D59A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAB/PMI Nº 0370/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **GABRIEL FELIPE REIS FONSECA**, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº. 7083265 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 947.386.632-87, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL III)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 01 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes

Código Identificador:E8BB67CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0421/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Art. 96, Inciso IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, e suas alterações;

Considerando ainda, a necessidade de urgência para a nomeação para o cargo de Secretário Escolar e atendendo Orientação da Procuradoria Geral do Município, procedida a través do Memo nº 300/2011-PGMI.

CONSIDERANDO, a necessidade de designar 01 (um) SECRETÁRIO ESCOLAR, na E.M.E.F “Carlos Sarmiento”, para tramitar documentos escolares de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Temporariamente a servidora **SARA ALVES SARAIVA**, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 161637-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “CARLOS SARMENTO”**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes

Código Identificador:33F02A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0422/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, Art. 16 § 1º - As funções que correspondem às atividades de direção e vice direção de unidades de ensino deve ser providas obrigatoriamente por servidores ocupantes de cargos efetivos

da educação, escolhidos pela comunidade escolar, através de eleição direta, com a posterior nomeação feita pelo Executivo Municipal, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 20 de dezembro de 2023, o servidor **FRANCISCO ALVES DE SOUSA, PROFESSOR DE HISTÓRIA**, CPF 598.838.202-91, Matrícula nº 010199-0, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR(A) ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “MARIA LUIZA LIMA FONTENELLE”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, (para o período de 20/12/2023 a 02/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes

Código Identificador:09A113AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0287/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida - Interior do Município acima de 200KM, no período de **21 a 23/12/2023**, da Servidora **FRANCIMERE ALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 011050-7, Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da culminância do Projeto Pedagógico 2023: Formandos do 9º Ano e 4ª Etapa na EMEF Cesar Almeida.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R\$ 367,35 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:984076E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0288/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida - Interior do Município acima de 200KM, no período de **21 a 23/12/2023**, da Servidora **ELLEN ALEXANDRA NOBRE DE LIMA**, Matrícula nº 125674-2, Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da culminância do Projeto Pedagógico 2023: Formandos do 9º Ano e 4ª Etapa na EMEF Cesar Almeida.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R\$ 367,35 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:11276196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0289/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida - Interior do Município acima de 200KM, no período de **21 a 23/12/2023**, da Servidora **MARIA ELIANA ANDRADE DOS SANTOS**, Matrícula nº 125521-5, Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da culminância do Projeto Pedagógico 2023: Formandos do 9º Ano e 4ª Etapa na EMEF Cesar Almeida.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R\$ 428,61 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:C5F11C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0290/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida - Interior do Município acima de 200KM, no período de **21 a 23/12/2023**, do Servidor **MANOEL LAMEIRA**, Matrícula nº 010638-0, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar da culminância do Projeto Pedagógico 2023: Formandos do 9º Ano e 4ª Etapa na EMEF Cesar Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R\$ 428,61 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:69616F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0291/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida - Interior do Município acima de 200KM, no período de **21 a 23/12/2023**, do Servidor **SEBASTIÃO ROSINEY DE OLIVEIRA CAMPOS**, Matrícula nº 161652-8, Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para conduzir a equipe pedagógica para participar da culminância do Projeto Pedagógico 2023: Formandos do 9º Ano e 4ª Etapa na EMEF Cesar Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R\$ 336,75 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:778B738D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2021 E 2.023/2023, REFERENTE À CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL EM 2023 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2021 e 2.023/2023, REFERENTE À CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL EM 2023 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.023/2023 no artigo 1º incisos I e II;

CONSIDERANDO o artigo 26 § 2º da Lei 14.113/2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO, as orientações contidas no site Tribunal de Conta dos Municípios/TCM, publicado 12/12/2021, que dispõe sobre a regulamentação do pagamento do abono/rateio do recurso do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade as disposições da Lei Municipal de nº 2.485/2012 (PCCR dos Profissionais da Educação), o abono salarial será contemplado aos servidores **I-Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, II-Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, III-Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação, IV-Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Especializado, V- Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo Educacional, VI- Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, VII-Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Educacional I, VIII-Grupo Ocupacional de Apoio Operacional II, Cargos em extinção, Comissionados e servidores pertencentes a outros quadros lotados na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. O abono salarial no ano de 2023 é destinado aos servidores da Rede Municipal de Ensino, e será utilizada a seguinte regra de distribuição de percentuais dos recursos do Fundo Municipal de Educação:

I - 70% (setenta por cento) do total do valor do abono serão destinados entre os servidores do **I-Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério.**

II - 30% (trinta por cento) do total do valor do abono serão destinados aos servidores dos grupos: **II-Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, III-Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação, IV-Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Especializado, V- Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo Educacional, VI- Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, VII-Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Educacional I, VIII-Grupo Ocupacional de Apoio Operacional II, Cargos em extinção, Comissionados e servidores pertencentes a outros quadros lotados na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. O pagamento do abono terá como referência o salário base proporcional aos servidores ativos até dezembro de 2023.

Art. 4º. O recurso destinado ao abono será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 5º. Os efeitos orçamentários e financeiros deste Decreto, terá início na data de sua publicação até a data do pagamento do Abono.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:2A44554F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº49 /2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA/PA.

O Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, Benjamim Tasca, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itupiranga/PA no quadriênio 2022 e 2025, os seguintes:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINDSAÚDE**

Titular: Adriano Brito Bonfim
SUPLENTE: Sidney dos Santos Reis

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ-SINTESP

Titular: Manuel Gomes Neto
Suplente: Wagner de Souza Carneiro

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ

Titular: Zenaide Apóstolo Lima
Suplente: Ilka Vieira Paiano

SINDICATO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO ESTADO DO PARÁ- SINASPA

Titular: Francinete Marques dos Reis
Suplente: Eliete de Lima Silva

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-AACMSI

Titular: Irenilda Alencar da Silva
Suplente: Antônio Nilson Costa Santos

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA**

Titular: Antônio Vieira Silva
Suplente: Raimundo Santos Carneiro

LIONS CLUBE DE ITUPIRANGA

Titular: Silvino Alves da Silva
Suplente: Naysa Lohana Souza Paixão

ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RIBEIRINHAS EXTRATIVISTA DO DISTRITO DE CAJAZEIRAS

Titular: Constantina Vieira de Souza
Suplente: Carlilson Araújo Neves

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA

Titular: Antônio Mauro da Silva e Silva
Suplente: Manoel Santos de Andrade

COOPERATIVA DOS TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE ITUPIRANGA E REGIÃO-COOTAIR

Titular: Janiele Vasconcelos Gomes

Suplente: Valverlames Sousa Oliveira

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Marinalva da Natividade Fernandes
Suplente: Claudineth Conrado Pereira

COOPERATIVA DOS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-COOPERTAXI

Titular: Francinaldo Batista da Costa
Suplente: José Orlando de Brito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUPIRANGA-APAE

Titular: Maria Osmarina Pereira da Cunha
Suplente: Antônio Rosa de Araújo

SINDICATO DOS PRODUTORES RUAIS DE ITUPIRANGA

Titular: Carliane Mendonça Martins
Suplente: Erica Soares Machado

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO

Titular: Josimar Lima Barros
Suplente: Osias Dos Santos Souza

CONSELHEIROS GESTORES

Titular: Antônio Helder Tavares Cruz
Suplente: Rodrigo Freitas de Oliveira

Titular: Thiago André Santana de Almeida
Suplente: Fabiana Sousa Silva

Titular: Yasmim Chaves Carvalho
Suplente: Adila Cristina Silva Sousa

Titular: Riques Roberto Rodrigo Lima
Suplente: Luciana Costa Santos

Titular: Antônio da Costa Silva
Suplente: Cicera Eugenia de Sousa

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itupiranga – Pará, 20 de novembro de 2023.

BENJAMIN TASCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0D4F9D12

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

O Departamento de Patrimônio, neste ato representado por sua Diretora FABIANA SOUSA SILVA, conforme consta na Portaria nº 237/2023, procedeu à realização de levantamento dos bens móveis patrimonial hora relacionado abaixo, utilizando todos os critérios possíveis adotados para avaliação, quanto ao estado de conservação, utilização e produção, que para tanto foram tomadas as precauções técnicas relativas ao zelo e avaliação.

Segue lista detalhada dos bens avaliados e considerados SUCATA:

- Uma CARREGADEIRA, modelo WA 200, marca KOMATSU, ano 2010, chassi B10950, número de tombamento 08771;
 - Uma PATROL MOTONIVELADORA, modelo XT 870 BR, marca XCMG, número de série AHP00181;

- Uma PATROL MOTONIVELADORA, modelo 120H, marca CATERPILA, Número de série, 5FMO2558, número de tombamento 20497;
 - Um TRATOR DE PNEU, modelo TT3840, marca NEW HOLLAND, chassi/número de série HCCZTT75HJCG75271;
 - Uma CAMINHONETE, marca MITSUBISHI, modelo TRITON, placa QEX-2333, chassi 93XLJKL1TJC108285, número de tombamento 26531;
 - Uma RETROESCAVADEIRA, maraca RANDON, modelo RK406B/RD406, número de série CA06120614, sem número de tombamento;
 - Um CAMINHAO CAÇAMBA, marca IVECO, modelo 260E28, PLACA OTH-9864, chassi 93ZE2RMH0E8926193, número de tombamento 14380.

Assim Considerando:

Que os bens a cima relacionados, apresentam vida útil encerrada pelos desgastes de uso ou ação da natureza;

Que o fator econômico mais frequente observado foi a obsolescência, a quebra e descaracterização do material, diminuindo a utilidade econômica do bem;

Que a posição do gerenciamento em manter esses bens cadastrados na Carga Patrimonial, além de gerar despesas muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para que a Administração Patrimonial seja incipiente e morosa nas suas atribuições rotineiras;

O alto custo que representa realizar as reformas ou recuperação desses materiais;

A viabilidade de recuperação e uso dos mesmos;

A obtenção do valor mínimo em razão da depreciação do valor histórico dos bens;

O limitado espaço físico da Prefeitura, que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade pelos mesmos;

Conclui-se:

Que os bens sofreram depreciação, consequentemente se tornaram SUCATA, que consequentemente tiveram seus valores históricos reduzidos a mínimo;

Que os bens aqui devidamente identificados sejam baixados sumariamente, por serem considerados INSERVÍVEIS ao serviço público, por estarem todos SUCATEADOS.

Itupiranga-Pará, 11 de dezembro de 2023.

BENJAMIN TASCA

Prefeito Municipal

FABIANA SOUSA SILVA

Diretora do Departamento de Patrimônio

Portaria nº 237/2023

ANEXO 01

BENS INSERVÍVEIS

Segue lista detalhada dos bens avaliados e considerados INSERVÍVEIS:

- Uma CARREGADEIRA, modelo WA 200, marca KOMATSU, ano 2010, chassi B10950, número de tombamento 08771;
 - Uma PATROL MOTONIVELADORA, modelo XT 870 BR, marca XCMG, número de série AHP00181;
 - Uma PATROL MOTONIVELADORA, modelo 120H, marca CATERPILA, Número de série, 5FMO2558, número de tombamento 20497;
 - Um TRATOR DE PNEU, modelo TT3840, marca NEW HOLLAND, chassi/número de série HCCZTT75HJCG75271;
 - Uma CAMINHONETE, marca MITSUBISHI, modelo TRITON, placa QEX-2333, chassi 93XLJKL1TJC108285, número de tombamento 26531;

- Uma RETROESCAVADEIRA, maraca RANDON, modelo RK406B/RD406, número de série CA06120614, sem número de tombamento;

- Um CAMINHAO CAÇAMBA, marca IVECO, modelo 260E28, PLACA OTH-9864, chassi 93ZE2RMH0E8926193, número de tombamento 14380.

Publicado por:

Robson da Silva Amorim

Código Identificador:7D394C42

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-008 PMI

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria no 516/2023-GP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preço, tipo: MENOR PREÇO – critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO EM PONTES DE MADEIRA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA. Abertura: 08/01/2024 às 08h00. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.itupiranga.pa.gov.br, no Portal do GEOBRAS – TCM/PA – Cidadão – Licitação – Itupiranga – Prefeitura Municipal de Itupiranga, bem como serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado), por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço: Avenida 14 de Julho, no 12 – Centro, Itupiranga – PA, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com. Itupiranga, 20 de Dezembro de 2023.

ALICE DAMACENO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Robson da Silva Amorim

Código Identificador:B73807C3

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através do ordenador de despesa, torna público, a abertura da inexigibilidade de licitação, nº 6.2023-026 PMI, objeto: CONTRATAÇÃO DE APARELHAGEM LUXUOSO TAMATÁ SONG, PARA COMEMORAÇÃO MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON ITUPIRANGA-PA. Abertura dia 21/12/2023, às 08h00min. Itupiranga, 20 de Dezembro de 2023.

BENJAMIN TASCA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson da Silva Amorim

Código Identificador:7CE28EA7

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 310, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO GESTORA PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA SAÚDE.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO termos do Art. 31 da Lei Municipal de nº 051/09 de 29 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que o Estágio Probatório é gerido por Comissão Gestora para Avaliação do Estágio Probatório designados pelo chefe do poder executivo.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR o servidor representante da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **WEMERSON BUENO E SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 001.206.632-62, para acompanhar, fiscalizar, e orientar as atividades da Comissão Gestora para Avaliação do Estágio Probatório dos profissionais e trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Nº 261, de 09 de outubro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A98A0172

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga-Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos disposto no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Sr (a). **MARIZA GOMES LIMA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 706.660.242-00, do cargo de **SERVENTE - ZONA RURAL**, nomeado (a) através do Concurso Público 001/2013, Portaria de Nomeação n.º 204/2014, de 17 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/12/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:817CF946

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ARP PE_032/2023/PMJ/SRP/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1220001/2023 ORIGEM: PE nº 032/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo, poda de formação das árvores, roçagem de gramas, limpeza dos canteiros das praças e pátios públicos do município de Jacareacanga - PA.** CONTRATADOS: DS CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.424.431/0001-86, **Itens: 01, 02 e 03** com valor total de **R\$ 136.500,00** (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), S&S SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.395.326/0001-91, **Item: 04**, com valor total de **R\$ 737.532,00** (Setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais), R G DA SILVA BARBOSA JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.768.330/0001-00, **Item: 5** com valor total de R\$ 467.485,71 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.

Jacareacanga – PA, 20/12/2023.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:E2BA782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PE_032/2023/PMJ/SRP/PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico: nº 032/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo, poda de formação das árvores, roçagem de gramas, limpeza dos canteiros das praças e pátios públicos do município de Jacareacanga - PA.** CONTRATADOS: DS CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.424.431/0001-86, com valor total de R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), S&S SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.395.326/0001-91, com valor total de R\$ 737.532,00 (Setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais), R G DA SILVA BARBOSA JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.768.330/0001-00, com valor total de R\$ 467.485,71 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

Jacareacanga - PA, 19/12/2023.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:2B192AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico: nº 029/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E**

FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA. CONTRATADOS: **Coelho e Martins LTDA, CNPJ: 34.039.197/0001-94**, com valor total de R\$ **1.356.647,35** (Um milhão, Trezentos e Cinquenta e Seis mil, Seiscentos e Quarenta e Sete reais e Trinta e Cinco centavos), **COSTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.508.337/0001-63** com valor total de R\$ **2.342.992,98** (Dois Milhões, Trezentos e quarenta e Dois mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), **MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA CNPJ: 17.568.776/0001-05**, com valor total de R\$ **2.360.391,79** (Dois Milhões Trezentos e Sessenta mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), **RS3 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ o Nº 31.965.792/0001-62**, com valor total de R\$ **1.469.737,48** (Um milhão, quatrocentos e Sessenta e Nove mil, Setecentos e trinta e sete reais e Quarenta e Oito Centavos), **MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.519.684/0001-82** com valor total de R\$ **11.729,20** (Onze mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos), **TAPAJOS CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 26.701.315/0001-50** com valor total de R\$ **1.803.677,16** (Um Milhão, Oitocentos e Três mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Dezesesseis Centavos) e a empresa **W MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.631.799/0001-00** com valor total de R\$ **1.937.352,48** (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Sete mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

Jacareacanga - PA, 12/12/2023.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Lima da Silva

Código Identificador:49B74763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **1212002/2023**
ORIGEM: Pregão Eletrônico: nº 029/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.** CONTRATADOS: **Coelho e Martins LTDA, CNPJ: 34.039.197/0001-94**, itens: 08, 46, 47, 54, 58, 63, 79, 153, 176, 177, 236, 239 e 273 com valor total de R\$ **1.356.647,35** (Um milhão, Trezentos e Cinquenta e Seis mil, Seiscentos e Quarenta e Sete reais e Trinta e Cinco centavos), **COSTA QUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.508.337/0001-63** itens: 07, 20, 30, 41, 43, 49, 50, 52, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 125, 127, 173, 175, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 214, 219, 222, 224, 225, 257, 258, 280, 282, 283, 287, 292, 296, 330, 331, 332, 333 e 334 com valor total de R\$ **2.342.992,98** (Dois Milhões, Trezentos e quarenta e Dois mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), **MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA CNPJ: 17.568.776/0001-05**, itens: 09, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 35, 42, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 101, 102, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 169, 170, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 201, 202, 203, 212, 218, 220, 221, 223, 232, 237, 238, 251, 281, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 317, 318, 319 e 323 com valor total de R\$ **2.360.391,79** (Dois Milhões Trezentos e Sessenta mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), **RS3 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ o Nº 31.965.792/0001-62**, itens: 133, 204, 205, 206, 255, 256, 264, 290, 291 e 293 com valor total de R\$ **1.469.737,48** (Um milhão, quatrocentos e Sessenta e Nove mil, Setecentos e trinta e sete reais e Quarenta e Oito Centavos), **MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.519.684/0001-82** item: 174 com valor total de R\$ **11.729,20** (Onze mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos), **TAPAJOS CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 26.701.315/0001-50** itens: 10, 13, 17, 18, 19, 32, 33, 34, 36,

37, 38, 39, 40, 51, 53, 59, 61, 87, 88, 89, 90, 110, 111, 126, 131, 132, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 215, 217, 226, 228, 229, 230, 231, 233, 286, 289, 320, 321, 322, 324, 328 e 329 com valor total de R\$ **1.803.677,16** (Um Milhão, Oitocentos e Três mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Dezesesseis Centavos) e a empresa **W MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.631.799/0001-00** itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 14, 44, 45, 48, 55, 56, 57, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 136, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 161, 164, 167, 168, 171, 172, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 216, 234, 235, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 285, 288, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 326 e 327 com valor total de R\$ **1.937.352,48** (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Sete mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Jacareacanga – PA, 12/12/2023.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Lima da Silva

Código Identificador:2A66039B

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacundá de Jacundá - PA, através do Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. ITONIR APARECIDO TAVARES RATIFICA o processo de Dispensa 7.2023-011-PMJ CONTRATADA: AGROPEC COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ 45.844.205/0001-91 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ. VALOR GLOBAL: R\$ 41.022,72 (quarenta e um mil vinte e dois reais e setenta e dois centavos) Jacundá –PA, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Izaac Scheidegger Emerique

Código Identificador:BFA84B3A

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062.2023-SECDET

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 19/12/2023 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO PRESENCIAL Nº 062.2023-SECDET e tem como objeto: Aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do município de Juruti/PA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme características e especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. Vencedor: M PEDROSA FESTA E EVENTOS LIMITADA, CNPJ nº 28.429.387/0001-15, com o valor de R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais).

Juruti/PA, 20 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:029B3B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E
TURISMO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230617

ORIGEM: PREGÃO Nº 062.2023.SECDET. CONTRATANTE: SEC MUN DE CULTURA DESPORTO E TURISMO. CONTRATADA(O): M PEDROSA FESTA E EVENTOS LIMITADA. OBJETO: SECDET-contratação de empresa objetivando aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita com objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do município de juruti. VALOR TOTAL: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais). VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2023 a 20 de março de 2024. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:7859A81E

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DESPACHO/EXTRATO DE CONTRATO/AVISO DE
RETIFICAÇÃO**

DESPACHO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa: **Empresa de Tec. da Inf. e Comunicação do Est./PA - PRODEPA**. Referente à Dispensa de Licitação nº 0/2023-004, cujo objeto é: Contratação de Empresa para fornecer licença de uso anual ao sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria do Estado de Segurança Pública, para a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – Pa. Em atendimento ao convenio nº038/2022, existente entre a prefeitura e PC/PA. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 11 de dezembro de 2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação nº 0/2023-004. Contrato nº 20230567. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – Pa. CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Contratado(a): **Empresa de Tec. da Inf. e Comunicação do Est./PA - PRODEPA**, CNPJ nº05.059.613/0001-18. Valor de R\$5.688,88. Vigência do contrato: 15/12/2023 a 14/12/2024. Data de assinatura: 15/12/2023.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da comissão de Licitação

##ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

Objeto: O Sr. Aldecir Pereira Damasceno, Pregoeiro deste Município de Mãe do Rio, designado pela portaria 13/2023-Gab/pmmr, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de terça-feira, dia 19/12/2023. Na página nº 39 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano XIV, Edição nº3396. **Onde se lê:** Tomada de Pregão nº9/2022-00019.

Leia-se: Pregão Eletrônico nº9/2022-00019.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:08A4E04F

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 22, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 –
CONGEM/GAB**

PORTARIA N.º 22, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 –
CONGEM/GAB

O Controlador Geral do Município de Marabá – Interino, Sr. ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, do Decreto N.º 28, de 13 de junho de 2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a aplicação da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização N.º 1.955/2023-CPA, instaurado para apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa AJLB CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ N.º 26.863.021/0001-24), nos termos da Portaria N.º 11, de 26 de junho de 2023, publicada pela Controladoria Geral do Município de Marabá (CONGEM), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará N.º 3276, em 27/06/2023, considerando o teor do ofício N.º 88/2023-CPA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos referidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral do Município de Marabá – Interino
Portaria N.º 2.351/2023 – GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10E1A43D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 –
CONGEM/GAB**

PORTARIA N.º 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 –
CONGEM/GAB

O Controlador Geral do Município de Marabá – Interino, Sr. ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, do Decreto N.º 28, de 13 de junho de 2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a aplicação da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização N.º 1.936/2023-CPA, instaurado para apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa DIAMANTINO & CIA LTDA (CNPJ N.º 08.893.457/0006-99), nos termos da Portaria N.º 05, de 23 de janeiro de 2023, publicada pela Controladoria Geral do Município de Marabá (CONGEM), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará N.º 3170, em 23/01/2023,

considerando o teor do ofício N.º 89/2023-CPA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos referidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO

Controlador Geral do Município de Marabá – Interino

Portaria N.º 2.351/2023 – GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:1DDBB999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023-CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 18.907/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**. Data do certame: **09/01/2024**. Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, COM VISTAS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS**. UASG: **927862**. Íntegra do Edital no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Celular: (94) 991422847. Marabá (PA), 20/12/2023.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE

Pregoeira CPL/PMM

Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:6B2521A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**. Data do certame: **09/01/2024**. Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. UASG: **927862**. Íntegra do Edital no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Celular: (94) 991422847. Marabá (PA), 20/12/2023.

RODRIGO SOUSA BARROS

Pregoeiro CPL/PMM

Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:0DEA0477

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 123/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 35.517/2023-PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 123/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 35.517/2023-PMM, Tipo: Menor Preço Por lote Data do certame: **09/01/2024**. Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER AOS PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. Íntegra do Edital no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Marabá <https://www.governotransparente.com.br/44669490>, mural de licitações no site do TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-delicitacoes/> e na sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, Telefone: (94) 99142-2847, subsolo da agência do Banco do Brasil, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 20/12/2023

RODRIGO SOUSA BARROS

Pregoeiro CPL/PMM

Portaria nº 1008/2023-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:1654B25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 111/2023-CPL/PMM,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 111/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 33.504/2023-PMM, Tipo: Menor Preço Por Item

Data do certame: **09/01/2024**. Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LAVA JATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. Íntegra do Edital no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Marabá <https://www.governotransparente.com.br/44669490>, mural de licitações no site do TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-delicitacoes/> e na sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, Telefone: (94) 99142-2847, subsolo da agência do Banco do Brasil, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 20/12/2023

MAURÍCIO CARVALHO CASTELO BRANCO

Pregoeiro CPL/PMM

Portaria nº 1008/2023-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:19E30CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 115/2023-CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 115/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 33.781/2023-PMM, Tipo: Menor Preço Por Item

Data do certame: **10/01/2024**. Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE HORTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. Íntegra do Edital no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Marabá <https://www.governotransparente.com.br/44669490>, mural de licitações no site do TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-delicitacoes/> e na sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08,

Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, Telefone: (94) 99142-2847, subsolo da agência do Banco do Brasil, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 20/12/2023

MAURÍCIO CARVALHO CASTELO BRANCO

Pregoeiro CPL/PMM

Portaria nº 1008/2023-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:4D017A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 112/2023-CPL/PMM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 112/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 34.870/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Data do certame: **09/01/2024.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OSMOSE REVERSA COM REPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO E RETROLAVAGEM DOS FILTROS PARA FINS DE POTABILIDADE DE ÁGUA.** UASG: **927495.** Íntegra do Edital no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 20/12/2023.

RODRIGO SOUSA BARROS

Pregoeiro CPL/PMM

Portaria nº 1.008/2023-PMM/GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:319739A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 491/2023/CPL Beneficiário - : NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 05.048.534/0001-01, vencedora dos Itens: 02, 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15 perfazendo o Valor Total de R\$ 232.698,56 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 492/2023/CPL Beneficiário - : DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob 11.462.456/0001-90, vencedora do Item: 05 perfazendo o Valor Total de R\$ 32.580,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 493/2023/CPL Beneficiário - : ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob 14.229.621/0001-56, vencedora dos Itens: 01, 07, 08, 09, 16, perfazendo o Valor Total de R\$ 136.669,40 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 091/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 30.909/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marabá 19/12/2023 –**

MONICA BORCHART NICOLAU –

Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:E0B35058

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

(SRP) Nº 094-2023-CPL/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 094-2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 31.329/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS P-13 (VAZIO) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC E OS DEMAIS PROJETOS VINCULADOS. UASG: 927877. Onde sagraram vencedoras as empresas: - **B A SANTOS MUNIZ LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.306.508/0001-15, vencedora do Item: 03 perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), MARISCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.085.694/0001-01, vencedoras dos Itens: 01 e 02 perfazendo o valor total de R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado. Marabá 20/12/2023 –

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA –

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASPAC – Portaria nº 224/2017-GP.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:CE66E1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 615/2023/SEMAD, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 7.126/2023-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 615/2023/SEMAD, Processo Administrativo nº 7.126/2023-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 032/2023-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 064/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de Materiais Esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA, inscrita sob o CNPJ: 23.912.114/0001-03; Valor R\$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) Assinatura 20/12/2023, Vigência: 31/12/2023

. JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,

Secretário de Administração.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:E29C7D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento da Sra. RONAIRA CONCEIÇÃO LOPES COELHO, residente na Av. Sororó Qd. 06, Nº 161, Cidade Nova, Marabá – PA, no Setor de Recursos Humanos – DRH, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2º Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto relativo a aprovação no Concurso Público 002/2022-PMM.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:80250228

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33.278/2023-PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33.278/2023-PMM – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço Por (Lote), Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 16/janeiro/2024 – 10h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URIANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou Mural de Licitações do TCM/PA. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail:

sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

GEORGETON R MORAIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C5FFAEE

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29.875/2023-PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29.875/2023-PMM – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 102/2023-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 10/Jan/2024 – 10:00h (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (RPA/DRONE E SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Erário Municipal. Integra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou Mural de Licitações do TCM/PA. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h

às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail:
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.
GEORGETON R MORAIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E1214979

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 27.820/2023-PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO, LOCALIZADO NA RUA PORTO VELHO, S/N, BAIRRO BELO HORIZONTE, NÚCLEO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa CONSTRUTORA BASTO LTDA, CNPJ: 29.551.795/0001-08, vencedora com o VALOR TOTAL: R\$ 134.898,01. Assinatura: em 20/12/2023,

Secretária Municipal da Assistência Social –
NADJALUCIA OLIVERIA LIMA –
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:88F2D87A

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023-CEL/SEVOP/PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 30.083/2023-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 9/janeiro/2024 – 9:00h (horário de Local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACETILENO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 14h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

DOMINGOS ERIVELTO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:27789FED

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2023-CEL/SEVOP/PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 33.615/2023-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 9/janeiro/2024 – 14:00h (horário de Local).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE PLACAS MERCOSUL, ADESIVOS E SINALIZAÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 14h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

DOMINGOS ERIVELTO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95830C39

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 479/2020-FMS/PMM**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 479/2020-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 19.693/2018-PMM, INEXIGIBILIDADE nº 16/2018-CEL/SEVOP/PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Cardiologia, (serviços contínuos) pelo Credenciado, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme discriminado na Planilha de Programação de Compra/Plano Operativo. EMPRESA: **PREVINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.488.987/0001-51. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 479/2020-FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 21/12/202 até 21/12/2024. **DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:782CD435

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 480/2020-FMS/PMM**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 480/2020-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 19.693/2018-PMM, INEXIGIBILIDADE nº 16/2018-CEL/SEVOP/PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Cardiologia, (serviços contínuos) pelo Credenciado, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme discriminado na Planilha de Programação de Compra/Plano Operativo. EMPRESA: **MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.305.576/0001-25. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 480/2020-FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 21/12/2023 até 21/12/2024. **DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A04528C7

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR, COM VALOR ADITADO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.20/2021.001-ADESÃO-SEMADS. ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2021.001 – SEMAD. **OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor, com valor aditado, ao Contrato Administrativo nº 12.20/2021.001-ADESÃO-SEMADS, originário do procedimento de Adesão À Ata De Registro De Preços de nº 048/2021.001 – SEMAD, cujo objeto contratual versa sobre a contratação de serviços especializados na estrutura de eventos, para atender as necessidades da agenda institucional da Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania De Marituba/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNIC., CNPJ: 08.532.310/0001-69. **CONTRATADA:** PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 25.353.373/0001-77. **VALOR GLOBAL:** R\$ 243.142,00 (Duzentos E Quarenta E Três Mil Cento E Quarenta E Dois Reais). Vigência: 20/12/2023 a 19/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023. Marituba/PA, 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:D2B1B9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.20/2021.002-ADESÃO-SEMED. ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2021.001 – SEMAD. **OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e Acréscimo de Valor, com valor aditado ao Contrato Administrativo nº 12.20/2021.002-ADESÃO-SEMED, originário do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 048/2021.001 – SEMAD (Carona nº 11.29.001/2021 – SEMED), vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/001.11.29 – SEMED, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Serviços Especializados na Estrutura de Eventos, para atender as necessidades da agenda institucional da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, CNPJ: 27.329.624/0001-03. **CONTRATADA:** PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 25.353.373/0001-77. **ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR, COM VALOR ADITIVADO. **VALOR TOTAL:** R\$ 783.326,20 (Setecentos E Oitenta E Três Mil Trezentos E Vinte E Seis Reais E Vinte Centavos). **VIGÊNCIA:** De 20/12/2023 a 19/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023. Marituba, 20 de dezembro de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:F879061B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR, COM VALOR ADITADO, AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.20/2021.003-ADESÃO-SESAU. ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2021.001 – SEMAD. **OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor, com valor aditado, ao Contrato Administrativo nº 12.20/2021.003-ADESÃO-SESAU, originário do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 048/2021.001 – SEMAD, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Serviços Especializados na Estrutura de Eventos, para atender as necessidades da agenda institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 10.299.375/0001-58. **CONTRATADA:** PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 25.353.373/0001-77. **VALOR GLOBAL:** R\$ 304.771,25 (Trezentos E Quatro Mil Setecentos E Setenta E Um Reais E Vinte E Cinco Centavos). Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023. Marituba/PA, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Matheus Jacob Mamede

Código Identificador:F0A0366C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
202311100016 – PE SRP/CPL/PMM

CA nº 121/2023. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRIDE PARA ATENDER O CONSUMO MÉDIO DE NO MÍNIMO 60.000 KWH/MÊS DO APARATO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL ENTRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, 30 ESCOLAS E ANEXOS NA ZONA RURAL E URBANA, CONTEMPLANDO A APROVAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, A INSTALAÇÃO, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO GRATUITO POR 1 ANO. Valor Global R\$ 4.200.077,05 (Quatro milhões, duzentos mil, setenta e sete reais e cinco centavos), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Green Serviços de Energia Solar LTDA - CNPJ nº 11.076.908/0001-03. Vigência: 12 (doze) meses. Nilma Lima Prefeita Municipal.

Publicado por:

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

Código Identificador:03F9494E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo 202209160022 – TP/CPL/PMM Contrato 2022110102 – SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS EMEF DE ZONA RURAL: ADALBERTO VENTURA E MANOEL MARTINS DOS SANTOS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA. TIPO: Acréscimo de 25,66% referente ao LOTE I no Contrato. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MOJU. **Contratado:** D P MORAES SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.329.126/0001-60. Valor aditado: 89.749,06 (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais, Seis Centavos) e alterando o valor global do contrato original para R\$ 978.469,78 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais. Setenta e Oito Centavos).

Amparo Legal: Art. 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

Código Identificador:F47BCF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 202212120023 –TP/CPL/PMM Contrato 2023070052-SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESCOLA BOM PRAZER LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO POAÇÊ ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MOJU PARÁ, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA. Tipo: Acréscimo de 24,04% Referente ao LOTE I do contrato. **Contratado:** D P MORAES SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.329.126/0001-60. Valor aditado: R\$ 40.094,90 (Quarenta Mil, Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos) e alterando o valor global do contrato original para R\$ 527.592,15 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos). Amparo Legal: Art. 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

Código Identificador:484B1228

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ºTermo Aditivo do Contrato nº 023/2022-SEMG, Pregão Eletrônico nº 007/2022-SEMG, Partes: Secretaria Municipal de Gestão administrativa e Empresa: J F BATISTA TRANSPORTES, tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

1ºTermo Aditivo do Contrato nº 024/2022-SEMG, Pregão Eletrônico nº 007/2022-SEMG, Partes: Secretaria Municipal de Gestão administrativa e Empresa: J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME. tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

1ºTermo Aditivo do Contrato nº 025/2022-SEMG, Pregão Eletrônico nº 007/2022-SEMG, Partes: Secretaria Municipal de Gestão administrativa e Empresa: LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

1ºTermo Aditivo do Contrato nº 026/2022-SEMG, Pregão Eletrônico nº 007/2022-SEMG, Partes: Secretaria Municipal de Gestão administrativa e Empresa: RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL - ME, tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO

Sec. De Gestão Administrativa.

Decreto nº 001/2021

Publicado por:

Herika Ferreira Peper

Código Identificador:8FC197A8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO Nº 118/2023.

Que visa aquisição de urnas mortuária para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica temporária/benefício eventual, deste município. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Gomes da Silva Serviços Funerários Ltda e J G O Serviços Póstumos Ltda.

Monte Alegre-PA, 20 de dezembro de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES –
 Pregoeiro

Publicado por:
 Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AECFEEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.349/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 5.349/2023

de 18 de dezembro de 2023.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
 INCENTIVO AO USO DA ENERGIA SOLAR
 NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

TÍTULO I
PRINCÍPIOS E CONCEITOS

Art. 1º A Política Municipal de Energia Solar da Cidade de Monte Alegre atenderá aos seguintes princípios:

I - Utilização da energia solar nas edificações do Município Monte Alegre quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade de vida.

II - Estímulo ao estabelecimento de empresas e à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos.

III - Fomento à capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica.

IV - Direito de acesso à informação e à participação pública no processo de tomada de decisão nos temas relacionados ao uso de energia solar.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I- Energia solar: é a energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio de sistemas solares térmicos e fotovoltaicos.

II- Sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo (s) fotovoltaico (s), inversor (es) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade;

III- Sistema solar térmico: conjunto formado por coletor (es) solar (es), reservatório e outros componentes que aproveitam a energia do sol para gerar energia térmica concentrada para aquecimento de fluidos.

IV - Potência: capacidade de fornecer ou consumir energia em um determinado intervalo de tempo pode ser expressa em W (Watt), ou quilowatt (kW) ou seus múltiplos.

V- Demanda energética: quantidade de energia consumida em um determinado período de tempo. Pode ser expressa em W (Watt), kW (quilowatt), ou outras unidades.

VI- Microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

VII- Minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5MW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

VIII - Sistema de compensação de energia elétrica: sistema no qual a energia ativa injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa.

IX - Fração Solar: quociente entre a quantidade de 4 energia fornecida pelo sistema solar térmico e o total de energia necessária no empreendimento para aquecimento de água, ao longo do ano, geralmente apresentada em percentual como índice de aproveitamento de energia solar.

TÍTULO II
OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Energia Solar tem por objetivos:

I - Objetivo Geral: Ampliar o uso da energia solar nos prédios públicos, unidades residenciais, iluminação pública, unidades industriais, agrícolas, comerciais e de serviços.

II - Objetivos Específicos:

a) ampliar o uso da microgeração e minigeração distribuída de fonte solar fotovoltaica;

b) ampliar o uso de energia solar térmica;

c) aumentar a segurança e diversificação da matriz energética do Município;

d) aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;

e) estimular a instalação e o desenvolvimento de indústrias de produtos e de materiais utilizados em sistemas de energia solar, bem como dos setores comerciais e dos serviços envolvidos;

f) estimular a geração de empregos e a formação profissional na cadeia produtiva e de serviços relativos aos sistemas de energia solar;

g) reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no Município;

h) aumentar o uso da energia solar em localidades distantes de redes de distribuição de energia;

i) contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias de baixa renda;

j) contribuir para a redução dos custos com energia no Município;

k) contribuir para a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

l) contribuir para o alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).

Parágrafo único. As licitações e os contratos administrativos celebrados pelo Município de Monte Alegre deverão, gradualmente, incorporar critérios nas especificações dos produtos e serviços, com ênfase particular aos objetivos desta lei.

Art. 4º Em face dos benefícios do uso da energia solar e das barreiras existentes atuais, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar no Município de Monte Alegre:

I - Promover a articulação institucional para a criação de uma estratégia de incentivos apropriados à geração de energia solar fotovoltaica no ambiente do setor elétrico do Estado, que garanta o crescimento dessa fonte no mercado no médio/longo prazo.

II- Integrar as diferentes instâncias do Governo Federal e do Governo Estadual com o Município para a criação de sinergias na formatação de planos, projetos e programas para a promoção da energia solar fotovoltaica.

III- Estabelecer marco regulatório específico para a geração de energia solar fotovoltaica.

IV - Adotar incentivos financeiros, fiscais e tributários adequados ao desenvolvimento da cadeia produtiva da energia solar fotovoltaica,

desde a transformação da matéria prima, fabricação e instalação dos componentes e sistemas, até a venda da energia elétrica.

V - Estabelecer metodologias padronizadas para a identificação do potencial solar, tais como um período de tempo padrão para medição de irradiação solar, nas regiões favoráveis a projetos de usinas fotovoltaicas que possam vir a buscar habilitação em potenciais leilões de energia, como já se dá no caso da medição de vento para habilitação de projetos eólicos.

VI – Utilizar o instrumento de licenciamento ambiental para a promoção da energia solar fotovoltaica, simplificando a emissão de licenças para projetos de energia solar e inserindo instalações de energia solar 7 fotovoltaica como parte das condicionantes ambientais de projetos, em articulação com os instrumentos de viabilização dos Planos Nacional, Estaduais e Municipal de Mitigação das Mudanças Climáticas.

VII - Apoiar e articular uma política industrial para fomentar a cadeia produtiva fotovoltaica no Município de Monte Alegre, desenvolvendo o mercado de equipamentos e serviços, incluindo a atração de investidores nacionais e/ou internacionais com o favorecimento da transferência de tecnologia.

VIII- Fomentar a área solar fotovoltaica junto às universidades, laboratórios e instituições de pesquisa, ciência e tecnologia.

TÍTULO III INSTRUMENTOS

CAPÍTULO I PROGRAMAS E INFORMAÇÃO

Art. 5º O Município desenvolverá programas e ações que visem:

I - À instalação de sistemas de energia fotovoltaica em comunidades dispersas e distantes de redes de transmissão de energia elétrica.

II À instalação de sistemas de energia fotovoltaica termo solar para aquecimento de água em residências de famílias de baixa renda.

III - À divulgação e ao estímulo do uso da energia solar.

IV - À atração de investimentos para a implantação de empresas de instaladoras e fornecedoras de Energia Solar.

V - Instalação de sistemas de fotovoltaico nos prédios públicos.

VI - Estimular instalações de fotovoltaico e termo solar, nas empresas do Município de Monte Alegre e residências.

Art. 6º Caberá ao órgão competente a divulgação periódica da quantidade de edificações que receberam o termo de habite-se com a concessão dos incentivos previstos nesta Lei, indicando o seu tipo, porte, atividade e área de localização.

Art. 7º Cabe ao Poder Público Municipal realizar programas e ações de educação ambiental, em linguagem acessível e compatível com diferentes públicos, com o fim de esclarecer a população sobre os benefícios da implantação da energia solar.

Art. 8º Redução de 40% (quarenta por cento) do valor da contribuição equivalente ao kw de energia produzida pelo contribuinte descontado da faixa de consumo do enquadramento do mês, desde que comprovado o uso de equipamento de energia elétrica por parte da empresa distribuidora de energia elétrica.

CAPÍTULO II DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 9º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de sistema de geração de energia solar por meio de tecnologia fotovoltaica ou térmica em novas edificações para quaisquer finalidades, no Município.

I - A instalação de sistema de geração de energia solar, por meio de tecnologia fotovoltaica ou térmica, deve considerar a viabilidade técnica e econômica de implementação de cada tecnologia e o aproveitamento ótimo para redução do consumo de energia de acordo com a característica e finalidade da edificação à qual se destina.

II - Nas edificações em que a demanda de energia for superior à possibilidade de geração do sistema de energia solar, será tolerado o dimensionamento máximo possível considerando as superfícies disponíveis nas edificações ou no terreno.

§ 1º Os sistemas de energia solar deverão ser dimensionados para atender no mínimo 40% (quarenta por cento) do consumo de energia anual projetado, a depender do perfil de consumo e das características técnicas da edificação.

§ 2º Caso comprovada a inviabilidade técnica para a implementação do sistema solar em seu percentual mínimo, conforme exposto no parágrafo acima, será permitida a adesão da edificação ao sistema de

compensação de energia elétrica de maneira remota, conforme regulamentação da ANEEL.

§ 3º A aplicação desta lei é facultativa para:

a) empreendimentos habitacionais;

b) unidades habitacionais unifamiliares com área construída inferior a 40 m² e/ou atendidas pela Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).

c) unidades habitacionais com até 3 banheiros.

§4º-A obrigatoriedade não se aplica às edificações que apresentam condições de sombreamento e limitação de espaço físico que inviabilizam a instalação de sistema de energia solar.

§ 5º - O enquadramento nas situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo deverá ser comprovado mediante apresentação à Prefeitura de estudo técnico/laudo comprobatório elaborado por profissional habilitado com registro ativo no CREA.

Art. 10 As obrigatoriedades dispostas nesta Lei:

I - Deverão ser observadas, no processo de concessão do alvará de construção, do habite-se e do alvará de funcionamento, conforme dispuser o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

II - Não se aplicam às edificações já erigidas ou com projetos aprovados antes da entrada em vigor desta Lei.

III - Se aplicam após cinco anos da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO III COMANDO E CONTROLE

Art. 11 As licenças ambientais de empreendimentos imobiliários serão condicionadas a instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica ou aquecimento solar.

Art. 12 As edificações do Município que instalem Sistema de energia solar devem obedecer aos padrões técnicos estabelecidos em resoluções da ANEEL, nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) e normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO IV CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 13 Para a emissão do alvará de construção, deverá ser apresentada, pelo interessado, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pelo projeto ou instalação do sistema de energia solar projetado ou instalado, explicitando o índice de aproveitamento de energia solar.

Art. 14 Para a obtenção de Alvará de Aprovação ou Execução, deverá constar, nas peças gráficas, nota técnica declarando o atendimento a esta legislação, bem como indicação da implantação e dimensões dos equipamentos a serem instalados (altura para efeito de gabarito, largura e inclinação).

Art. 15 O profissional responsável pela implementação do projeto no estabelecimento deverá apresentar:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pelo projeto e aqueles envolvidos na instalação do sistema de energia solar, atendendo as normas específicas; e

II - Diploma de cursos de formação específica e segurança do trabalho, conforme regulamentação do Poder Executivo.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 18 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:24356115

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 731/2023

PORTARIA N.º 731/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre -PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 389/2023 – SEMOB, datado de 08 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **WELLINGTON RODRIGUES MACEDO**, portador do RG nº 3772355 e CPF nº 520.455.362-20, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e Terras Patrimoniais, Agência **0949-0**, Conta Nº **39.014-3**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2401** da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, **15.122.0006.2.039** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **31 de dezembro de 2023**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DCFB68FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 732/2023

PORTARIA N.º 732/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Memorando nº 680/2023-GAB/SESMA de 28 de novembro de 2023, e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28 de novembro de 2023, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA**, portadora do RG nº 5288446 PC/PA e CPF nº 117.748.512-53, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Agência **0099-0**, Conta Corrente Nº

409267-8, Banco do Estado do Pará, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**; Conta do Orçamento **2602** do Fundo Municipal de Saúde, **10.301 0013 2. 047** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, **3.3.90.30-00**, Material de Consumo e **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **31 de dezembro de 2023**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, 20 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1B443A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 733/2023

PORTARIA N.º 733/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 1638/2023-SEMEC de 11 de dezembro de 2023, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES**, portadora do RG Nº 3727870 PC/PA e CPF: 195.114.852-53 Secretária Municipal de Educação, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**, conta nº **7.973-1**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **3535** da Secretaria Municipal de Educação, **12.361.0002 2.127** - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **31 de dezembro de 2023**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, 20 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B22C1B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/PMMA/SESMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/PMMA/SESMA

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;** e considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 PMMA/SESMA**, homologado através da **Portaria nº 655/2022** de 12 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 14 de dezembro de 2022. Edição 3141, **CONVOCA** para Assinatura de Contrato Temporário de Trabalho, considerando todos os critérios estabelecidos no referido Edital, nos termos a seguir especificados:

O candidato listado no **ANEXO II** foi classificado e aprovado, observados os critérios do Edital nº 001/2022-PMMA/SESMA;

O candidato deverá se apresentar no prazo estipulado no **item 3**, conforme a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará <http://www.diariomunicipal.com.br/famep>, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre <http://www.montealegre.pa.gov.br> para a apresentação dos documentos originais, listados no **ANEXO I** deste Edital;

ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO será na Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento Administrativo, sito a Praça Tiradentes, 100, Cidade Baixa, nos dias **27 a 28 de dezembro de 2023**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato será lotado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – **SESMA**;

O não comparecimento do **CONVOCADO** no prazo estabelecido acima (**item 3**) acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOSSANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO I

DOCUMENTOS (ORIGINAIS) OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – Para todos os Cargos

Currículo;

Carteira de identidade RG e CPF;

Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;

Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (original e cópia);

Folhas de nº 1 e 2 da CTPS (frente e verso);

Cartão SUS (original e cópia);

Certificado(s) de escolaridade exigida(s) para o cargo;

Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);

Carteira de Conselho de Classe referente a cargo a que concorre (quando for o caso);

Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);

Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);

Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (de cartório);

Certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso (original e cópia);

CPF e Cartão SUS dos dependentes, se for o caso (original e cópia);

Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.dpf.gov.br);

Declaração de Bens e Valores e/ou Declaração de Imposto de Renda (original e cópia);

Carteira Nacional de Habilitação – CNH que Exerce Atividade Remunerada (EAR);

Atestado Médico Admissional, físico e psicológico;

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOSSANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO II

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
4	IRLENE BARBOSA PINTO	19/07/1978

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICOLOGO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
4	RAMON DAMIÃO DE SENA SANTOS	27/09/1992

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOSSANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos temporários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, na função de _____.

() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados.

Dias	Horários

Local e Data

Assinatura

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C4FCCB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 734/2023.

PORTARIA Nº 734/2023.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 2039 no livro nº 046, folhas nº 62, na data de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o Artigo 91 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 02 (dois) anos, no período de 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2025, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), concedida pela Portaria nº 443/2020, a pedido da servidora municipal efetiva ELCIANE DE OLIVEIRA BATISTA, brasileira, paraense, portadora do RG nº 3448702 PC/PA e do CPF nº 596.330.502-00, Professor Pedagógico MAG-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada na matrícula nº 005250-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: ____/____/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:06B835EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 735/2023 – SEMAF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 735/2023 – SEMAF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA E DISCIPLINA: A
TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS QUE REQUEREM
BENEFÍCIOS, DIREITOS E GRATIFICAÇÕES DE
QUALQUER NATUREZA E ORDEM DOS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE, PERANTE O SETOR DE
ADMINISTRAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72. Parágrafo Único, inciso I e IV da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas do Município de Monte Alegre/PA.

CONSIDERANDO a necessidade de prazo para análise das finanças públicas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, objetivando a organização e conhecimento dos saldos nas contas e as perspectivas futuras concessões de pagamento de qualquer natureza aos servidores públicos da PMMA.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma disciplina na organização do pagamento das referidas gratificações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Portaria, que os processos administrativos/REQUERIMENTOS fundamentados no REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PMMA E NAS LEIS DE CATEGORIA DOS PROFISSIONAIS, estão suspensos, e deverão tramitar somente a partir de 31 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Os casos omissos ou supervenientes serão decididos pelo Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº347/2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:621F5BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 736/2023

PORTARIA Nº 736/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o afastamento da servidora HELEN CHRISTINA PELEJA DE OLIVEIRA, por motivo de licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

Considerando a necessidade de substituição da referida servidora das atribuições/função de Agente de Controle Interno dessa municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, no período de 20 a 31 de dezembro 2023 a Servidora Municipal **NILVANE VASCONCELOS CARVALHO**, brasileira, paraense, portadora do RG nº 18322735 PC/PA e do CPF nº 844.769.072-53, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 010384-5, para exercer a função de Agente de Controle Interno do Município, em substituição da servidora **HELEN CHRISTINA PELEJA DE OLIVEIRA**, brasileira, paraense, portadora do CPF nº 830.623.602-59, ocupante do cargo de Oficial administrativo, matrícula nº 008874-9.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Ciente: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:822FEB2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO/GAB Nº: 772-A, DE 03 DE
OUTUBRO DE 2023. DECRETA PONTO FACULTATIVO EM
VIRTUDE DO DIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
PADROEIRO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO DECRETO/GAB Nº: 772-A, de 03 de outubro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO DIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS PADROEIRO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso da competência que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna.

Considerando o feriado de 04 de outubro, Dia de São Francisco de Assis Padroeiro Municipal;

Considerando ser imperativo em estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais ao município;

Considerando o princípio da eficiência do serviço e da economia nos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, em virtude da transferência do feriado do dia 04 de outubro, Dia de São Francisco de Assis Padroeiro Municipal para o dia 13 de outubro de 2023. Sendo assim, haverá expediente normal dia 04/10/2023 na Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica as atividades referentes às funções essenciais e de interesse público prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Ipixuna/PA, 03 de outubro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:859850A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 772/2023, DE 15 DE SETEMBRO
DE 2023 DISPÕEM SOBRE A ADEQUAÇÃO E
COMPATIBILIZAÇÃO DAS METAS DAS AÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, NO QUADRO DO ANEXO III DA LDO
(METAS FISCAIS), PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS
DE 2024, 2025 E 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 772/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕEM SOBRE A ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS METAS DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO QUADRO DO ANEXO III DA LDO (METAS FISCAIS), PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2024, 2025 e 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41 da Lei 4.320/1964 e art.66 e Art.155, §3º da lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o que está disposto nos artigos 5º § único, 6º § único e art. 7º, da Lei Complementar Municipal N.º 033/2021 – PPA Plano Plurianual;

CONSIDERANDO ainda, o que dispõem o art. 72, art. 79 e art. 80, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal N.º 041/2023 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RESOLVE:

Art.1º – Atualizar os valores constantes do Anexo III (Anexo das Metas Fiscais), da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando e compatibilizando os valores orçados com as ações de governo, previstos para os exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Ipixuna, 15 de setembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:7A8AF192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 771-A/2023 MARIA DA GRAÇA MEDEIROS
MATOS, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA,
ESTADO DO PARÁ, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SUSTENTÁVEL

DECRETO Nº: 771-A/2023

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de atribuições legais nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEANS de Nova Ipixuna, Conforme as Leis Municipais Nº 715/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Nomear os membros Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEANS de Nova Ipixuna, conforme abaixo discriminados:

PELAS INSTITUIÇÕES DO PODER PUBLICO:
1º. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Conselheiro Titular: TEREZINHA DOS SANTOS BEZERRA
Conselheira Suplente: JÉSSICA MARQUES RODRIGUES

2º. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA:
Conselheira Titular: DÉBORA FREITAS MOREIRA
Conselheira Suplente: DILAMAR BARREIROS LIMA

3º. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:

Conselheiro Titular: MARA DIANNE DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente: ZILDA MARIA DE BARROS COSTA

4º. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

Conselheiro Titular: TRICYA RAYANE MOREIRA SILVA
Conselheiro Suplente: MARILENE ALMEIDA LIMA

PELAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1º. IGREJA EVANGELHO QUADRANGULAR:

Conselheira Titular: JOECI NEVES MILANO
Conselheira Suplente: PATRÍCIA PONCIANO

2º. PAROQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Conselheira Titular: ANA BEATRIZ SILVA DE ANDRADE
Conselheira Suplente: MARIA DA PENHA DA SILVA

3º. IGREJA BATISTA

Conselheira Titular: ELIZANGELA SOUZA LOPES
Conselheira Suplente: MARIA LUCILENE DE MENESES BATISTA

4º. ASSOCIAÇÃO DA MULHER ORGANIZADA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA

Conselheiro Titular: ILDENETE DA SILVA MACHADO
Conselheiro Suplente: DORALICE DE ALMEIDA AMARAL

5º. IGREJA RESGATE DA SALVAÇÃO

Conselheiro Titular: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA RODRIGUES
Conselheiro Suplente: MARIA APARECIDA NOGUEIRA RODRIGUES

6º. GRUPO DE TRABALHADORAS ARTESANAIS E EXTRATIVISTAS-GTAE

Conselheiro Titular: SUENA NASCIMENTO DA SILVA
Conselheiro Suplente: CLAREMILTA SOUSA DOS SANTOS

7º. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA AGROPECUARIA, COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-CORRENTÃO

Conselheiro Titular: VALDEMIR DE JESUS FERREIRA
Conselheiro Suplente: ANTÔNIO BATISTA DELMONDES

8º. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – STR.

Conselheiro Titular: OSMAR CRUZ LIMA
Conselheiro Suplente: MARIA NILZA OLIVEIRA LOPES

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal, em 14 de Setembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita Municipal - Nova IPIXUNA

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:9FB476E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 14/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20230384- 14/2023-PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA

CONTRATADA(O): ZIMERMANN TERRAPLENAGEM EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/DIÁRIA DE CAMINHÕES PIPAS, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA

OBJETO DO ADITIVO: PRAZO “DURAÇÃO DO CONTRATO”

VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 31/12/2023.

NOS TERMOS DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, § 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:50BDB64B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

DEPARTAMENTO DE ASSENTAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-032-PMO/2023

Nos dias **19/12/2023** foi adjudicado e **20/12/2023** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032-PMO/2023. OBJETO:** aquisição de equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB e Secretaria de Integração Municipal - SEINM, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná. **Empresas vencedoras:** R. A. FERREIRA, no valor de R\$61.844,48 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); JOAO GIORDANO FERRAGENS LTDA, no valor de R\$57.918,80 (cinquenta e sete mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos); A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA, no valor de R\$361.180,00 (trezentos e sessenta e um mil cento e oitenta reais) e UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$89.840,00 (oitenta e nove mil oitocentos e quarenta reais). RECURSOS PRÓPRIOS.

Oriximiná- PA, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:90C07BB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2024, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES DIVERSAS – TLFF, DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS– TLFA, DA TAXA DE LICENÇA, REGISTRO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TLIF E DA TAXA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE – TEACA, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e na Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Oriximiná,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2024, referente, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, a Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA, a Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TLIFS e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – TEACA, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será arrecadado e terá os seguintes prazos para pagamento:

nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos):
em parcela única, com prazo para pagamento até 10 de março de 2024;

ou em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2024:

11 de março;

10 de abril; e

10 de maio.

– com vencimento até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta, no caso do ISSQN devido no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra data estabelecida por norma que vier a modificar esse vencimento; e

– com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista na alínea a, do inciso I, deste artigo, as parcelas terão o valor mínimo de 02 (duas) UFM, por parcela, em se tratando de pessoa física e 04 (quatro) UFM, por parcela, em se tratando de pessoa jurídica.

Art. 3º. A Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, poderá ser paga:

– em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), com prazo para pagamento até 11 de março de 2024; ou

– em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2024:

11 de março;

10 de abril;

10 de maio;

10 de junho; e

10 de julho.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso I, deste artigo, o desconto será concedido somente para os contribuintes que não tenham para com a Fazenda Pública Municipal, débitos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa e que o pagamento seja efetuado até a data do seu respectivo vencimento.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso II, deste artigo, as parcelas terão o valor mínimo de 02 (duas) UFM, por parcela, em se tratando de pessoa física e 04 (quatro) UFM, por parcela, em se tratando de pessoa jurídica.

§ 3º. O atraso de uma das parcelas referente a Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, dar-se-ão por vencidas as demais e o Contribuinte sofrerá as sanções previstas na Lei Municipal nº 7.233/2009 (Código de Postura) e Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 (Código Tributário Municipal de Oriximiná).

§ 4º. Estão isentos do pagamento da TLFF, os elencados no art.102 da LC nº 9.111/2017.

§ 5º. A isenção do pagamento da TLFF, não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

Art. 4º. A Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA, a Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TLIFS e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou

Ambulante – TEACA, serão recolhidas em 1 (uma) única parcela, com vencimento nas seguintes datas:

– na hipótese de alvará de estabelecimento com localização fixa:

no ato do licenciamento inicial, por ocasião do fornecimento do alvará de localização e funcionamento;

anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no dia 31 de março de 2024;

– por ocasião da expedição e da renovação da licença provisória de que trata a LC nº 9.111/2017;

– na hipótese de alvará de comércio ou prestação de serviços ambulante, por ocasião do fornecimento do alvará e a cada 1 (um) ano, contado da expedição do primeiro alvará, em cada renovação; e

– na hipótese de autorização especial para instalação e funcionamento de equipamentos de diversões públicas ou de eventos temporários e para o exercício de atividade ambulante eventual, diária ou mensalmente, nos termos da autorização.

§ 1º. Estão isentos do pagamento da TLIFS e da TLFA, os elencados no art. 121, 144 e 145, da LC nº 9.111/2017.

§ 2º. A isenção do pagamento da TLIFS e da TLFA, não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, através da autoridade fiscal competente, publicará edital anual, notificando os contribuintes do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (profissionais autônomos), da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, da Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA, da Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TLIFS e da Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – TEACA, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento a que se referem os artigos 2º e 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças promoverá a divulgação do lançamento dos tributos referidos no caput deste artigo, nos meios de comunicação, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 6º. Nos casos de não recebimento das guias de recolhimento do ISSQN e da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas - TLFF, até o dia 31 de janeiro de 2024, os contribuintes deverão comparecer no Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro), para requerer a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou poderá gerar e imprimir a guia de recolhimento através do link: <https://www.tributosnet.com.br/oriximina/portal/Modulos/Home.aspx>.

Parágrafo Único. Em eventual falta de recebimento das guias de recolhimento do ISSQN e da TLFF, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

Art. 7º. Os interessados em pagar os tributos em número de parcelas diferente daquele constante no carnê, observado o limite estabelecido na alínea b do inciso I, do Art. 2º deste Decreto, deverá retirar as guias de arrecadação no Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro).

Art. 8º. Os descontos referidos neste Decreto deverão ser consignados no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 9º. A arrecadação de tributos lançados posteriormente às datas de recolhimento estabelecidas nos artigos anteriores dar-se-á da seguinte forma:

– quanto às Taxas: TLFF, TLFA, TLIFS e TEACA, decorrentes de autos de lançamento lavrados a partir de 1º de janeiro de 2024:

em parcela única, com vencimento até o último dia útil do mês de lançamento do tributo;

– quanto à multa decorrente de infração à legislação das Taxas: TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA, o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data da notificação de lançamento;

– quanto ao ISSQN, no caso de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos), correspondendo o tributo a tantos duodécimos quantos forem os meses restantes no exercício:

em parcela única, com vencimento até o último dia útil do mês de lançamento do tributo;

na hipótese de a inscrição ser procedida em exercício posterior ao do início das atividades, o pagamento far-se-á nos termos da alínea c, deste inciso, quando correspondente ao exercício corrente e, para os exercícios anteriores, o pagamento far-se-á por meio da guia para pagamento de crédito inscrito na Dívida Ativa; e

no ato da inscrição cadastral, para o período vencido, nas demais hipóteses.

– quanto ao ISSQN, nos demais casos:

lançamento;

no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação do

no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da resposta, nas hipóteses previstas nos artigos 291 a 299 da LC nº 9.111/2017; e

no ato da inscrição cadastral, para o período vencido, nas demais hipóteses.

Parágrafo Único. Na hipótese do Inciso I do caput deste artigo, o crédito decorrente do lançamento das Taxas: TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA, será inscrito na Dívida Ativa no dia seguinte ao prazo referido na alínea a, do referido inciso, com a incidência de multa e juros na forma da lei, se até aquela data não houver o pagamento do crédito na forma da mesma alínea a, do Inciso I do caput deste artigo.

Art. 10. O não pagamento dos tributos municipais, a que se refere o Art. 5º deste Decreto, nos prazos estipulados, implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa, atualização pela UFM, com incidência de juros e multa nos termos da LC nº 9.111/2017:

– juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

– multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 11. Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.

Art. 12. O prazo para a apresentação de Impugnação e/ou Requerimento contra o lançamento Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (profissionais autônomos), da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA, Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TLIFS e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – TEACA, será de 03 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024, e o resultado, apurado por meio de processo administrativo, será lançado no exercício em que a impugnação e/ou reclamação foram protocolizados.

Art. 13. Nos casos de impugnação tempestivas promovidas pelos contribuintes contra o lançamento da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, lavrado no exercício de 2024, assegura ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento), desde que a mesma tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento do crédito ocorra em parcela única no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da revisão do lançamento, ou no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da resposta da impugnação referida, o que for maior.

Art. 14. A Impugnação e/ou Requerimento de que trata o Artigo 12 deste Decreto deverá ser protocolada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, em nome do titular constante no Cadastro de Contribuintes ou através de representante legal, mediante procuração particular com poderes específicos para aquele ato, com firma reconhecida em cartório e munido dos documentos comprobatórios.

Art. 15. A apresentação de requerimento de isenções ou não incidência dos tributos constante neste Decreto, deverá ser instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua

concessão, em especial a apresentação da guia de lançamento ou indicação precisa da inscrição cadastral, sob pena de perda do benefício fiscal.

§ 1º. Para gozar do benefício da isenção o contribuinte não poderá estar em débito para com os tributos municipais, nos termos do Art. 425 da LC nº 9.111/2017.

§ 2º. Para fazer jus a isenção prevista nos Incisos I e IV do Art. 102, Incisos II e III do Art. 121, Inciso I do Art. 144 e Incisos III, IV, e V do Art. 145, todos da LC nº 9.111/2017, o requerimento de isenção deverá ser feito conforme determina o art. 417 do mesmo diploma legal, até o dia 31 de janeiro de 2024, devendo ser apresentados os documentos comprobatórios da situação alegada.

§ 3º. A isenção prevista neste Decreto será efetivada em caráter individual, por despacho do Secretário Municipal de Finanças, após parecer tributário, em requerimento previamente analisado.

§ 4º. O despacho que conceder a isenção prevista neste Decreto, não gera direito adquirido.

§ 5º. A isenção será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixe de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito atualizado, monetariamente, acrescido de juros de mora e multa por infração de 100% (cem por cento) do valor do imposto, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiros.

Art. 16. Todos os documentos exigidos para a instrução dos processos administrativos de que trata este Decreto, deverão ser apresentados em cópias originais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas no ato do recebimento pelo agente público municipal.

§ 1º. A relação de documentos comprobatórios poderá ser solicitada junto ao Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro), ou através do e-mail: tributos@oriximina.pa.gov.br.

§ 2º. No caso de o contribuinte não apresentar a documentação comprobatória necessária, será emitido Termo de Solicitação a ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, desde que solicitada a prorrogação, por escrito e justificadamente, no prazo de apresentação estipulado no referido Termo.

§ 3º. A falta de apresentação da documentação necessária à instrução da impugnação e/ou requerimento resultará no indeferimento e no arquivamento do processo a que deu origem ou na sua conversão em procedimento de ofício, a critério da Autoridade Fiscal.

Art. 17. Nos casos em que o lançamento for integralmente mantido, não caberá nova apreciação pelo Fisco, salvo quando suscitado fato não provado ou não apreciado na instrução anterior, a critério da Autoridade Fiscal responsável pela apuração.

Art. 18. Nos casos em que houver revisão do lançamento, somente será admitida nova impugnação contra a parte alterada, desde que esta não tenha sido objeto da impugnação ou do requerimento inicial.

Art. 19. As informações quanto ao andamento dos processos administrativos ou requerimento de benefício ou remissão deverão ser solicitadas ao Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro), ou através do e-mail: tributos@oriximina.pa.gov.br.

Art. 20. Qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que imune ou isenta de tributos municipais, estará obrigada a se inscrever nos cadastros municipais, para, no território do Município de Oriximiná, exercer quaisquer atividades, de forma permanente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não, inclusive quando ocupar, nos limites da lei, áreas em vias e logradouros públicos.

Art. 21. Não sendo recolhido nem impugnado o valor dos Tributos constantes deste Decreto, nos prazos estabelecidos neste regulamento, a Secretaria Municipal de Finanças fará a cobrança administrativa por seu órgão competente.

Parágrafo Único. Esgotado o procedimento de cobrança administrativa sem que o contribuinte tenha recolhido o crédito tributário, o imposto inscrito em Dívida Ativa, será encaminhado a Procuradoria Geral do Município que promoverá o ajuizamento da ação de execução fiscal.

Art. 22. O titular da Secretaria Municipal de Finanças, poderá expedir normas estabelecendo os procedimentos necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D2BFE4C1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP-FMS

Na matéria publicada em: 20/12/2023 | Edição: 3397 | Código Identificador: 820F2DF5
Onde se lê: DATA DE ABERTURA:03/01/2023
Leia-se: DATA DE ABERTURA:03/01/2024

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3ED975A1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-
SRP-PMO

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1668/2023, de 06 de novembro de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-SRP-PMO. OBJETO:** o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB e Secretaria de Integração Municipal - SEINM, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 04/01/2024, às 09:00h.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e <https://www.licitanet.com>. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 20 de dezembro de 2023.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 1668/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:09464183

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO PE-031-PMO/2023

Nos dias 19/12/2023 foi adjudicado e 20/12/2023 foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-031-PMO/2023. OBJETO:** aquisição de material hidráulicos e hidrossanitários para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB e Secretaria de Integração Municipal - SEINM, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná. **Empresas vencedoras:** C. DE O. BRITO, no valor de R\$1.024.853,53 (um milhão vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos); JOAO GIORDANO FERRAGENS LTDA, no valor de R\$209.832,47 (duzentos e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos); VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$1.727.523,75 (um milhão setecentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e ROSA DE SOUSA NOGUEIRA, no valor de R\$227.301,04 (duzentos e vinte e

sete mil trezentos e um reais e quatro centavos). RECURSOS PRÓPRIOS.

Oriximiná- PA, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:54061153

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº INEX-010-PMO/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação do serviço de empresa especializada em locação de softwares para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência.

FAVORECIDO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VALOR: R\$ 169.000,00(Cento e Sessenta e Nove Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4E70DCFE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-014-
FMS/23

A Comissão de licitação da Saúde do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial para atender as atividades da Casa de Apoio de Oriximiná - PA em Itaituba - PA, atendendo desta forma ao interesse público na prestação dos serviços a pacientes que fazem tratamento fora do Município.

JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação ocorre por inviabilidade de competição.

FAVORECIDO: ELLAYNE CRISTINA GURGEL DE ALMEIDA

VALOR: R\$ 29.040,00 (Vinte nove mil e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6F4F0AA9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023-FMS

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-014-FMS/23.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 116/2023-FMS, Contratada:** ELLAYNE CRISTINA GURGEL DE ALMEIDA, **Valor:** de R\$ 29.040,00 (Vinte nove mil e quarenta reais). **Objeto:** Locação de 01(um) imóvel residencial para atender as atividades da Casa de Apoio de Oriximiná - PA em Itaituba - PA, atendendo desta forma ao interesse público na prestação dos serviços a pacientes que fazem tratamento fora do Município. **Vigência:** 01/01/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura:** 18/12/2023.

Publicado por:
 Eric Airtton da Luz Farias
Código Identificador:FE2536F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Termo Aditivo firmando entre a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará e a empresa MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.246/0001-46, objeto: prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoramento para a atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, que prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses a partir da data de 22/12/2023 e encerrando em 22/06/2024. Texto integral e informações: na sede da Câmara, na Avenida das Nações nº 3326, centro, Ourilândia do Norte-Pará, pelo telefone (94) 3434-1176, ou na portal transparência da Câmara.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA.
 Presidente da Câmara.

Publicado por:
 Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:FA0F4CDD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2746/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2746/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 03 (três) diárias, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R\$900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). JOSÉ ARANDINO SARAIVA FILHO**, servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

28 A 30/12/2023 730 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA CONSULTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CAIXA, Agência 4786, conta poupança nº.11865-3, inscrição no CPF nº. 634.840.052-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
 Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
 Secretária de Administração
 Decreto 01/2021

Publicado por:
 Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:7CEE3676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2747/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2747/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 03 (três) diárias, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R\$ 900,00** (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. NILTON DE SOUZA LOPES**, servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

26 A 28/12/2023 729 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2725-5, inscrição no CPF nº. 769.421.473-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
 Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
 Secretária de Administração
 Decreto 01/2021

Publicado por:
 Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:26AA1239

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2748/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2748/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 07 (sete) diárias, no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), Totalizando **R\$ 1.260,00** (um mil duzentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. BRUNO JESUS DOS SANTOS**, servidor (a) **CONTRATADO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

18 a 25/12/2023 728 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: SICREDI, Agência 818, conta corrente nº.67608-1, inscrição no CPF nº. 966.478.252-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.****ANDRÉ RIOS DE REZENDE**
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:F186E84B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2749/2023-PMP/GP****PORTARIA Nº 2749/2023-PMP/GP**

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 03 (três) diárias, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS**, servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

21 A 23/12/2023 727 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: *Levar Paciente grave para internação.*

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.854304-6, inscrição no CPF nº. 716.062-462-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023****ANDRÉ RIOS DE REZENDE**
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:07ECC459

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2757/2023-PMP/GP****PORTARIA Nº 2757/2023-PMP/GP**

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 05 (cinco) diárias, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). JOSÉ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

19 a 23/12/2023 732 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: *A SERVIÇO DA SECRETARIA.*

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.0459-0, inscrição no CPF nº. 368.535.422-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.****ANDRÉ RIOS DE REZENDE**
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:3E103A7A

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PORTARIA Nº 2755/2023-PMP/GP****PORTARIA Nº 2755/2023-PMP/GP**

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 03 (três) diárias, no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). LEANE DANGELO ELOI**, servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **PROF EDUC BASIC II Z/U**, lotada na **FUNDEB**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

19 A 22/12/2023 219 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: *Participar De Reunião Referente A Escola Municipal UNEFESSPA.*

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº 728257-5, inscrição no CPF nº 763.907.132-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.****ANDRÉ RIOS DE REZENDE**
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:80BB521E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2753/2023-PMP/GP****PORTARIA Nº 2753/2023-PMP/GP**

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 03 (três) diárias, no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). WEBERSON MARTINS MAFRA**, servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AUXILIAR DE MECANICO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

18 A 20/12/2023 152 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: INDO ATÉ MARABÁ A SERVIÇO DA SETRANS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NEXT 237, Agência 7160, conta corrente nº 390463-6, inscrição no CPF nº 000.097.432-35.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária de Administração

Decreto 01/2021

Publicado por:

Adalberto Pereira de Sousa Junior

Código Identificador:3F47AE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2754/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2754/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 06 (seis) diárias, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ADALBERTO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR**, servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO:

17 A 22/12/2023 118 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 1939-9, conta corrente nº.19483-2, inscrição no CPF nº. 740.389.152-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária de Administração

Decreto 01/2021

Publicado por:

Adalberto Pereira de Sousa Junior

Código Identificador:4361FF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2752/2023-PMP/GP

PORTARIA Nº 2752/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 03 (três) diárias, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R\$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr DJALMIR SANTANA DA SILVA**, servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: Nº CONTROLE DESTINO: 16 a 17/12/2023 153 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.00003001-9, inscrição no CPF nº. 699.953.971-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária de Administração

Decreto 01/2021

Publicado por:

Adalberto Pereira de Sousa Junior

Código Identificador:CE670D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Torna público a alteração do Cronograma de execução do EDITAL Nº 001/2023 (Lei Paulo Gustavo).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cronograma do EDITAL Nº 001/2023 de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual, assim, o ANEXO VIII passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VIII			
CRONOGRAMA PARA AUDIOVISUAL			
	PRAZO EM DIAS	DATA	
ETAPA		INICIO	FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	0	28/11/2023	
INSCRIÇÃO	8	28/11/2023	06/12/2023
AValiação DAS PROPOSTAS	5	06/12/2023	11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	3	11/12/2023	14/12/2023
PRAZO PARA RECURSO	4	14/12/2023	18/12/2023

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	3	18/12/2023	21/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	1	21/12/2023	22/12/2023
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS	4	22/12/2023	26/12/2023
PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	1	26/12/2023	27/12/2023
PRAZO PARA PAGAMENTO	2	27/12/2023	29/12/2023
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO, CONTANDO DO RECEBIMENTO DO RECURSO	90	29/12/2023	28/03/2024

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pacajá-PA, 20 de dezembro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adalberto Pereira de Sousa Junior

Código Identificador:D231CED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE: Antônio Neutron Lima Alves

MOTIVO ALEGADO PELO PROPONENTE: em face da decisão da Comissão Julgadora, que avaliou as propostas de projetos, em específico a proposta de Gravação de Clip Musical-NEUTON LIMA, solicito desta comissão que reconsidere minha condição de inapto, conforme publicação em anexo "FAMEP-Pará, 14 de Dezembro de 2023 Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XV | Nº 3393", Pois segundo o Senhor Orlando Nascimento fui considerado inapto por ser servidor contratado da Secretaria Municipal de Cultura. O que não condiz com o item 4 do edital acima mencionado, como segue abaixo descrito e em anexo:

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de

análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura e Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

Enfatizo que é de conhecimento público que eu ANTONIO NEUTON LIMA ALVES não participei da etapa de elaboração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, bem como da análise das

propostas e recursos. Sendo desta forma indevida minha inabilitação para participar do referido chamamento público.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme consta no edital o órgão responsável pela execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Pacajá, Estado do Pará, não é a Secretaria Municipal de Cultural, mas sim, a Secretaria Municipal de Administração. Outrossim, o proponente está apto a participação do processo.

Após a revisão do motivo alegado pelo proponente, fica o mesmo selecionado para a categoria de “Apoio a produção de obra audiovisual de vídeos”.

Pacajá-PA, 19 de dezembro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adalberto Pereira de Sousa Junior

Código Identificador:4FEAA064

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 837/2023 ao CONTRATO Nº 929/2022 TOMADA DE PREÇOS nº. 2/2023-00004, PMP/ METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 21/11/2023 a 21/03/2024.

Ordenador de Despesa:

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -

Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:93B17369

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 842/2023 ao CONTRATO Nº 633/2023 TOMADA DE PREÇOS nº. 2/2022-00009, PMP/ MAGNUM OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/10/2023 a 28/04/2024.

Ordenador de Despesa:

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -

Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:97A50214

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2023 - RESCISÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2023 – O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes, nº 08, Promissão III, CEP: 68.628-480, Paragominas/PA, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066SEGUP/PA, considerando a Notificação emitida em 13 de Novembro de 2023 e Parecer Jurídico nº 579/2023 emitido em 22 de Novembro de 2023, **RESOLVE**, cancelar o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços nº 613/2023, firmada com a empresa **SUPER VENDAS COMERCIO DE ALIMENTOS**

EIRELI, portadora do CNPJ (MF) 17.949.776/0001-55, Inscrição Estadual nº 15.406.547-1, estabelecida na Rua Quinta do Tapanã, Nº275, Bairro Tapanã, Belém PA CEP:66825-360, neste ato devidamente representada pela Sra INGRID PITMAN FARIAS brasileira, solteira, administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 6430868 PC/PA e do CPF/MF nº 021.856.682-42, residente e domiciliado na Rodovia Montenegro, Green Ville Exclusive, CS 18, QD 2, Bairro Parque Verde, Belém PA, CEP: 66635-110, conforme normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Registro de Preços para eventual e provável “aquisição de gêneros alimentícios com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais”. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando que foi adjudicado em favor da empresa **SUPER VENDAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, os itens do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2022-00082, para Ata de Registro de Preços nº 613/2023, com validade de 12 (doze) meses, iniciada em 18 de maio de 2023 e término em 18 de maio de 2024. Considerando a Notificação emitida em 13 de novembro de 2023 e Parecer Jurídico nº 579/2023 emitido em 22 de novembro de 2023. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 613/2023, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento na **CLÁUSULA XV** da Ata Nº 613/2023, e no artigo 21, Inciso II do Decreto nº 7.892/2013. **CLÁUSULA QUARTA:** O cancelamento será publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União e Famep, em cumprimento ao art. 61, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo. Paragominas, 15 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa:

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BA362A4D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00050. Objeto: Contratação de serviço de transporte com motorista, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas e o Hospital Municipal de Paragominas na remoção de pacientes para Tratamento de Urgência para Hospitais Conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém - PA e Ulianópolis - PA. **Data de Abertura:** 10/01/2024 às 09:00 hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 21/12/2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA -
Pregoeira. Portaria nº 09/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:81CEE4FF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS **NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO

Espécie: NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0015/2022 E DA RESCISÃO UNILATERAL Nº. 006/2022-DML - O Município de Paragominas, neste ato representado pelo Prefeito João Lucídio Lobato Paes, declara nulidade do Processo Administrativo n. 0015/2022 e da Rescisão Unilateral n. 006/2022-DML, com a consequente prorrogação de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 994/2018, por igual período, até 20 de março de 2024. Paragominas-PA, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2518AC78

ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

PREFEITURA MUNICIPAL **RETIFICAÇÃO**

Na matéria EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 014-1/2021-PMPM DISPENSA Nº 5005-1/2021-PMPM, FAMEP publicado no dia 05/01/2022, Edição ANO XIII| Nº 2902, Pág.69, verificou-se que houve um erro de digitação. Desta forma comunica a todos interessados que:
Onde se lê” [...] CPF nº 121.813.582-45 [...]”
Leia-se “[...] CPF nº 121.813.582-49 [...]”

Porto de MOZ-PA, 20 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:DE3B0E27

PREFEITURA MUNICIPAL **RETIFICAÇÃO**

Na matéria EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 030-1/2022-PMPM DISPENSA Nº 5005-1/2021-PMPM, FAMEP publicado no dia 16/02/2023, Edição ANO XIV| Nº 3187, Pág.149, verificou-se que houve um erro de digitação. Desta forma comunica a todos interessados que:
Onde se lê” [...] CPF nº 121.813.582-45 [...]”
Leia-se “[...] CPF nº 121.813.582-49 [...]”
Porto de MOZ-PA, 20 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:D6807B35

ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA **EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS** **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB** **EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107071/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ADRIANA DA CRUZ LACERDA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 03 Meses (de 27/10/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 1.435,53 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 27/10/2023
Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:
 Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:B1447841

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107069/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ELIANE SILVA RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 03 Meses (de 23/10/2023 a 21/12/2023)
Valor Mensal: R\$ 1.435,53 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 23/10/2023
Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:
 Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:275F33B5

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107066/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e LUIS FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (PEDREIRO) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 03 Meses (de 02/10/2023 a 21/12/2023)
Valor Mensal: R\$ 2.307,85 (Dois mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/10/2023

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
 Ordenador Responsável

Publicado por:
 Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:90851849

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107065/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e VALDERINO DE SOUSA SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (PEDREIRO) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 03 Meses (de 02/10/2023 a 21/12/2023)
Valor Mensal: R\$ 2.307,85 (Dois mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/10/2023
Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:
 Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:C9867BD3

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107035/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 03 Meses (de 19/10/2023 a 21/12/2023)
Valor Mensal: R\$ 2.307,85 (Dois mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 19/10/2023
Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:
 Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:C80AE4C3

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107032/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e APARECIDA PRUDENCIO DA SILVA LIMA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - LINGUA INGLESA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 03 Meses (de 05/10/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 05/10/2023

Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:445897F2

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107036/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e CLEIDIANE MELO DE CARVALHO

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 03 Meses (de 06/10/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 06/10/2023

Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:AFDFF9FC

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107033/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e CLEONICE SOUZA OLIVEIRA DE FREITAS

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 03 Meses (de 06/10/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 06/10/2023

Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:4FFC43D8

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107041/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e GENILSON FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 03 Meses (de 16/10/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 16/10/2023

Ordenador Responsável:

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:65CEE071

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107039/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e LUCILIA PACHECO DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 03 Meses (de 01/10/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 01/10/2023

Ordenador Responsável:

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:B5F38DC8

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato**Nº do Contrato:** 107037/2023**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e MARIA APARECIDA LIMA PEREIRA**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Justificativa:** Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Vigência:** 03 Meses (de 06/10/2023 a 21/12/2023)**Valor Mensal:** R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 06/10/2023

Ordenador Responsável:

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:20A38A2C

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato**Nº do Contrato:** 107038/2023**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e NILZETE DUARTE**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Justificativa:** Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Vigência:** 03 Meses (de 06/10/2023 a 21/12/2023)**Valor Mensal:** R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 06/10/2023

Ordenador Responsável:

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:CB1FD088

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato**Nº do Contrato:** 107030/2023**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e VANIA TEREZINHA SILVA DOS SANTOS**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Justificativa:** Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Vigência:** 03 Meses (de 05/10/2023 a 21/12/2023)**Valor Mensal:** R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 05/10/2023

Ordenador Responsável:

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:48D6C355

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato**Nº do Contrato:** 107068/2023**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e TULLYO BRUNO DE AZEVEDO MACEDO**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - ZOOTECNIA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Justificativa:** Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Vigência:** 03 Meses (de 23/10/2023 a 21/12/2023)**Valor Mensal:** R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 23/10/2023

Ordenador Responsável:

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:BCFC4E79

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107031/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e CAISA MUNDOCO CRISPIM

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE SUPORTE PEDAGOGICO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 03 Meses (de 05/10/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 4.563,67 (Quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 05/10/2023

Ordenador Responsável:

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:1E5C00F2

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107078/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ADRIEL PLINIO DOS SANTOS MACEDO

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 02 Meses (de 16/11/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 1.435,53 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 16/11/2023

Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:3630F67A

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107077/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 02 Meses (de 01/11/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 1.435,53 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 01/11/2023

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA

Ordenador Responsável

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:D6FB55A8

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107076/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e ANIZIA MARIA MORAIS BRITO

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 02 Meses (de 01/11/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 01/11/2023

Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:139C6286

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107082/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e FERNANDA MENDES DO VALE NETO

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 02 Meses (de 01/11/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 01/11/2023

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA

Ordenador Responsável

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:643484A7

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107075/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e RAYANE ALVES DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 02 Meses (de 01/11/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 2.336,36 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 01/11/2023

Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:60A4300D

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107091/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e NAYSON GROFF DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 01 Meses (de 01/12/2023 a 31/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 1.435,53 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 01/12/2023

Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:FF669039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21

CONTRATADA:

N. DA S. LIMA - ME, CNPJ 17.633.036/0001-05. **5º Termo Aditivo ao Contrato 158/2019**, Processo Licitatório nº 042/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, **Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição Toner, Cartuchos, Refis e Serviços de Suprimentos e Recargas em Atendimento a Prefeitura Municipal De Redenção. Data da assinatura: 18/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 158/2019 por 4 (quatro) meses a partir de 01/01/2024 que vencera em 26/04/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conrado Gomes Rego

Código Identificador:519515B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
LAZER
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 107022/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e WILKER MATHEUS VARGAS MUNIZ

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 03 Meses (de 01/10/2023 a 21/12/2023)

Valor Mensal: R\$ 1.335,38 (Um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER-TEMP

Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 01/10/2023

Ordenador Responsável: Vanderly Antônio Luiz Moreira

Publicado por:

Núbia Patrícia de Freitas

Código Identificador:16F7B066

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 391/2023 RIO MARIA – PARÁ, 20 DE
DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 391/2023 RIO MARIA – PARÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) dia totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ao servidor: **SONIMAR OLIVEIRA DA SILVA**, sob. O Nº de Matrícula 001279. Portador do CPF: 827.340.382-34, residente e domiciliado na Avenida Zero Nº 205 Vila Nova – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANPARA AGENCIA: 061 CONTA/C: 000737605-7**.

O servidor em tela estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para cidade de **MARABA-PA**, saída no dia 20/12/2023 e retorno no dia 21/12/2023.

Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.

Artigo 3º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, ao Vinte dia do mês de dezembro de 2023.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:A0BC6EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo de Edital

MODALIDE: Processo Administrativo nº 068-2023-000032, Pregão Eletrônico nº 032/2023-SRP **TIPO:** Menor Preço por Item **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotivo tipo camionete e caixas d'água tipo taça para a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA. **DATA DA ABERTURA:** 19 de janeiro de 2024, às 10h:15min. **REGIMENTO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Decreto Municipal 428, de 02 de junho de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados gratuitamente na página <https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-econtratos/> no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone C.P.L. (94) 99165-0735.

MARCO ROLIM -

Pregoeiro.

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:113BAE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA PORTARIA Nº 1.805 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) com pernoite, totalizado o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a servidora **SHEILA SAMPAIO MARCELINO**, Secretária Adjunta de Meio Ambiente, portadora do CPF nº 869.588.361-20 e RG nº 310335 SSP/PA, cadastrada na matrícula sob

n.º 946, Conta bancária agência 061 e c/c nº 335529-2 BANPARA residente e domiciliada na Rua Três, nº 342, centro.

Art. 2º. A viagem será a Cidade de Tucuruí/PA, atendendo demandas a pedido da Prefeita ir ao encontro da equipe do Governador, ajustando pendências e entregar documentação com referência as Casas Populares do município de Rio Maria para prosseguir e dá agilidade nos procedimentos, no período de 20 e 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Coelho Lopes

Código Identificador:8F03AA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO Nº 005

RESOLUÇÃO nº005/2023 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ESCRITO

O Secretário Municipal de Educação de Rio Maria - PA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2021 e Portaria nº 002/2023 – SEMED respectivamente, por meio desta divulga o resultado da avaliação do plano de ação escrito do processo de seleção de gestores escolares.

Resultado com os nomes dos(as) candidatos(as) aptos na 3ª ETAPA DO PSI – DEFESA DO PLANO DE AÇÃO E PROVA DE TÍTULOS em ordem alfabética, com a respectiva nota.

Nome	Nota
Josicleidy Alves Lobo	5
Maria Aparecida Barros dos Santos	4
Maria do Carmo da Silva	4
Patrícia Vaz Nascimento	5
Rosiana Aparecida Luiz Silva	5

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Rio Maria (PA), 20 de dezembro de 2023.

Membro da comissão Membro da comissão

Membro da comissão Membro da comissão

Presidente da Comissão

PAULO ROBERTO GALENO DE ARAÚJO JÚNIOR

Meta Consultoria

CNPJ 37.179.492/0001-34

Publicado por:

Adjair Ribeiro da Silva

Código Identificador:55D1E117

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 179/2023

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020 A 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90-ECA com a Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014-CONANDA, Lei Federal nº 12.696/2012, Lei Municipal nº 675/2014 que reformulou a Lei Municipal nº 196/91;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Decisão Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 28 de setembro de 2023, na alínea b) do item III – CONCLUSÃO (Processo nº 0801537-87.2023.8.14.0046 - pag. 6);

CONSIDERANDO o Ofício nº 238/2023-CMDCA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1279/2023-SMPAS;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os CONSELHEIROS TUTELARES eleitos conforme classificação abaixo para o cargo eletivo de titular do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 a 2027:

- 1 – CLENIA DE SOUZA SARAIVA
- 2 – MARCELO PEREIRA AQUINO
- 3 – LEILIAM JORGE DA SILVA
- 4 – LUCILEIDE SOUZA DOS SANTOS
- 5 – SIRLANDE SILVA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Os Conselheiros nomeados no artigo anterior deverão comparecer ao Departamento de Pessoal do Município para apresentação da documentação pertinente à inclusão na folha de pagamento com a remuneração fixada em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:16668A07

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2048/2023

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01709/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB, à cidade de TUCURUI/PA, nos dias 22 e 23 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor

de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:61BF9ABD

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2049/2023

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01711/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MÁRCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de TUCURUI/PA, nos dias 21 e 22 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:4C58C214

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2050/2023

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01710/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 20 a 22 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:71D4DFB7

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2051/2023**

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 750/2023-SOTURB/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ELIELZO OLIVEIRA GUEDES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:42E36B1C

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2052/2023**

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 2032/2023, de 19 de dezembro de 2023, que concede gratificação por regime especial de trabalho (Dedicação Exclusiva) ao servidor DERIVAN DA SILVA MACEDO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:E5799A85

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
RURÓPOLIS**

PORTARIA Nº. 038/2023 – IPMR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ELIANA DOS SANTOS CORRÊA.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Srª Luciana Lima Maia, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo 030/2023-IPMR e;

CONSIDERANDO que a Servidora **ELIANA DOS SANTOS CORRÊA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora **ELIANA DOS SANTOS CORRÊA**, no cargo de Professora Pós Graduada III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, sob matrícula nº. 062703-8 com proventos integrais baseados no cálculo da média das 80 (oitenta) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º e §5º da Constituição Federal de 1988 cominado com o Art. 16 da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009.

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES RESULTADO DO CÁLCULO DA MÉDIA - COMPETÊNCIA INICIAL MAIO/1997		
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO
R\$4.250,98	100%	R\$4.250,98
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		R\$4.250,98

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:69A9BC85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 039/2023 – IPMR, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA LUCILENE SILVA DE MENDONÇA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Sr^a **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **034/2023-IPMR e;** **CONSIDERANDO** que a Servidora **LUCILENE SILVA DE MENDONÇA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora **LUCILENE SILVA DE MENDONÇA**, no cargo de Professora Nível Superior II, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Setor Educação – Fundamental Urbano- Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 010983-5, com proventos integrais calculados pela última remuneração e paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40 §1º, III e §5º da Constituição Federal de 1988 cominado com o Art. 16 da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009.

CALCULO DO PROVENTO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE 200 HORAS AULA	R\$4.602,00
TRIÊNIO 21%	R\$966,42
VANTAGEM PESSOAL	R\$ 120,12
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	R\$5.688,54

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.2

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:D8CFA7A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 040/2023 – IPMR, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR REGINALDO ALMEIDA PEREIRA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Sr^a **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **035/2023-IPMR e;** **CONSIDERANDO** que o Servidor **REGINALDO ALMEIDA PEREIRA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor **REGINALDO ALMEIDA PEREIRA**, no cargo de Professor Nível Superior II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Setor Educação – Fundamental Rural- Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 011069-8 com proventos integrais calculados pela última remuneração e paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40 §1º, III e §5º da Constituição Federal de 1988 cominado com o Art. 16 da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009.

CALCULO DO PROVENTO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE 200 HORAS AULA	R\$4.602,00

TRIÊNIO 21%	R\$966,42
ADICIONAL DE CARGO EM COMISSÃO	R\$ 143,16
VANTAGEM PESSOAL 15%	R\$ 200,20
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	R\$ 5.911,78

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:59A1D679

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 041/2023 – IPMR, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ELENI ALVES BARRETO.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Sr^a **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **036/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **ELENI ALVES BARRETO**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora **ELENI ALVES BARRETO**, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social- Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 0622515-9 com proventos integrais baseados no cálculo da média das 80 (oitenta) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º III da Constituição Federal de 1988 cominado com o Art. 16 da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009.

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES RESULTADO DO CÁLCULO DA MÉDIA			
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR PROVENTO DO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.299,13	100%	R\$1.299,13	R\$20,87
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$1.320,00

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:FFA73C6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 042/2023 – IPMR, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SERVIDOR CLAUDIO ZIMMERMANN.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Sr^a **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **037/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que o Servidor **CLAUDIO ZIMMERMANN**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** ao Servidor **CLAUDIO ZIMMERMANN** no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento – Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 062365-2 com Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - baseados no cálculo da média das 80 (oitenta) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES RESULTADO DO CÁLCULO DA MÉDIA – COMPETÊNCIA JAN/2006		
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO
R\$1.507,67	100%	R\$1.507,67
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		R\$1.507,67

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:AC7755F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 044/2023 – IPMR, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA LEONICE MARIA KNEBEL.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **039/2023-IPMR e;** **CONSIDERANDO** que a Servidora **LEONICE MARIA KNEBEL**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** à Servidora **LEONICE MARIA KNEBEL** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 010117-6 com Provento Integral - em razão de moléstia profissional ou **doença grave**, contagiosa ou incurável, na forma da lei - baseado na última Remuneração e com Paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “d” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023			
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R\$ 1.736,00	100%	R\$ 1.736,00
QUINQUÊNIO 20%	R\$ 347,20	100%	R\$ 347,20
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 2.083,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:5A17A3D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 045/2023 – IPMR, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA MARTA SOUSA DA SILVA.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25

de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **040/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **MARTA SOUSA DA SILVA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** à Servidora **MARTA SOUSA DA SILVA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 010135-4 com Provento Integral - em razão de moléstia profissional ou **doença grave**, contagiosa ou incurável, na forma da lei - baseado na última Remuneração e com Paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023			
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R\$ 1.736,00	100%	R\$ 1.736,00
QUINQUÊNIO 20%	R\$ 347,20	100%	R\$ 347,20
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 2.083,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:B92B9454

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 046/2023 – IPMR, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA CLARICE APARECIDA ROQUE.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **042/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **CLARICE APARECIDA ROQUE**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** à Servidora **CLARICE APARECIDA ROQUE** no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 011147-3 com Provento Integral - em razão de moléstia profissional ou **doença grave**, contagiosa ou incurável, na forma da lei - baseado na última Remuneração e com Paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023			
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R\$ 1.320,00	100%	R\$ 1.320,00
QUINQUÊNIO 20%	R\$ 264,00	100%	R\$ 264,00
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.584,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:2ECC2E55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**PORTARIA Nº. 047/2023 – IPMR, 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA ELIANE WINCK.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Sr^a Luciana Lima Maia, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **041/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **ELIANE WINCK**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** à Servidora **ELIANE WINCK** no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 110484-5 com Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Com Paridade

Última Remuneração, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023			
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R\$ 2.214,14	71,15%	R\$ 1.663,92
QUINQUÊNIO 20%	R\$ 442,82	71,15%	R\$ 332,77
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.996,69

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Luciana Lima Maia

Código Identificador:CAD70360

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**PORTARIA Nº. 048/2023 – IPMR, 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À INACIO TEUNES DO NASCIMENTO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA VASTI DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Sr^a Luciana Lima Maia, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **032/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **VASTI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, em 30 de Junho de 2023, Professora.

CONSIDERANDO que a referida servidor falecida deixou como dependente seu cônjuge **INACIO TEUNES DO NASCIMENTO** com fundamento no Art.8º inciso I da Lei nº 272 de 25 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a presença dos requisitos elencados nos Art. 40 §7º e §8º da Constituição Federal de 1988, Art 6º da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de Junho de 2022 c/c com art. 2º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e por fim c/c o Art. 25 e seguintes da Lei Municipal nº 272 de 25 de Junho de 2009.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **INACIO TEUNES DO NASCIMENTO** em cota vitalícia de 100% (cem por cento) com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Com Paridade - Último Provento à contar da data do óbito da servidora falecida **VASTI DE OLIVEIRA NASCIMENTO** com fundamento no Art. 40 §7º e §8º da Constituição Federal de 1988, Art

6º da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de Junho de 2022 c/c com art. 2º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e por fim c/c o Art. 25 e seguintes da Lei Municipal nº 272 de 25 de Junho de 2009.

CÁLCULO DO PROVENTO	VALOR DO PROVENTO
200 HORAS AULA	R\$ 4.602,00
TRIÊNIO 21%	R\$ 966,42
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	R\$ 5.568,42
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO	
INACIO TEUNES DO NASCIMENTO	COTA VITALÍCIA 100%

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de Junho de 2023, data do óbito, conforme disposto no art. 26, inciso II da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Luciana Lima Maia

Código Identificador:394B469E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**PORTARIA Nº. 049/2023 – IPMR, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SERVIDOR MARCELO GOMES DA SILVA.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Sr^a Luciana Lima Maia, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **043/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que o Servidor **MARCELO GOMES DA SILVA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** ao Servidor **MARCELO GOMES DA SILVA** no cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 110549-3 proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80 (oitenta) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES			
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.504,01	50,66%	R\$761,93	R\$558,07
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Luciana Lima Maia

Código Identificador:9BCDD981

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**PORTARIA Nº. 052/2023 – IPMR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA MARLENE DOS SANTOS PONTES.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Sr^a Luciana Lima Maia, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **044/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **MARLENE DOS SANTOS PONTES**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **MARLENE DOS SANTOS PONTES** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Urbano - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.062584-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES			
VALOR DA MÉDIA	DA PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.518,00	58,83%	R\$893,03	R\$426,97
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Luciana Lima Maia

Código Identificador:109C1F43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

PORTARIA Nº. 053/2023 – IPMR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA ENNA ROSA SIMOA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **045/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **ENNA ROSA SIMOA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **ENNA ROSA SIMOA** no cargo de Enfermeira especialista em Saúde da criança, lotada na Secretaria Municipal de Saúde–Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.120583-8, com Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU **DOENÇA GRAVE**, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES RESULTADO DO CÁLCULO DA MÉDIA – COMPETÊNCIA JULHO/2007		
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO
R\$3.188,45	100%	R\$3.188,45
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		R\$3.188,45

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Luciana Lima Maia

Código Identificador:A9EAA066

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

PORTARIA Nº. 054/2023 – IPMR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **046/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Urbano - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 062598-2, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES FEVEREIRO DE 2006			
VALOR DA MÉDIA	DA PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.402,96	58,87%	R\$825,92	R\$494,08
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Luciana Lima Maia

Código Identificador:7CE1EFD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

PORTARIA Nº. 055/2023 – IPMR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA SEBASTIANA DA SILVA BARBOSA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **047/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **SEBASTIANA DA SILVA BARBOSA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** à Servidora **SEBASTIANA DA SILVA BARBOSA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Urbano - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.110013-0, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em razão de doença comum não especificada em lei, baseados na última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria e com paridade com os servidores da ativa, com fundamento Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, Art 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023				
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O MÍNIMO
SALÁRIO BASE	R\$1.320,00	71,16%	R\$ 992,11	R\$129,47
QUINQUÊNIO 20%	R\$ 264,00	71,16%	R\$ 198,42	
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.190,53	R\$1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:7CE5F8BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 056/2023 – IPMR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA FABIANE DE ASSUNÇÃO ALMEIDA.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **048/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **FABIANE DE ASSUNÇÃO ALMEIDA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **FABIANE DE ASSUNÇÃO ALMEIDA** no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 083536-6, com Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU **DOENÇA GRAVE**, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES RESULTADO DO CÁLCULO DA MÉDIA – COMPETÊNCIA JUL/2008		
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO
R\$1.491,35	100%	R\$1.491,35
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		R\$1.491,35

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:6C58B05C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 057/2023 – IPMR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA ANTONIA FEITOSA DE ARAUJO.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **049/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **ANTONIA FEITOSA DE ARAUJO**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **ANTONIA FEITOSA DE ARAUJO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Rural - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 063111-6, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC

103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES MAIO DE 2006			
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.369,20	58,18%	R\$796,60	R\$523,40
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:61C803B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 058/2023 – IPMR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA ELENICE MARTINS DA ROSA.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **050/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **ELENICE MARTINS DA ROSA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** à Servidora **ELENICE MARTINS DA ROSA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Urbano - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.010649-6, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em razão de doença comum não especificada em lei, baseados na última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria e com paridade com os servidores da ativa, com fundamento Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, Art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023				
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O MÍNIMO
SALÁRIO BASE	R\$1.359,60	72,22%	R\$ 1.022,69	R\$ 92,78
QUINQUÊNIO 20%	R\$ 271,92	75,22%	R\$ 204,53	
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.227,22	R\$1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:5A7E3333

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 060/2023 – IPMR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR FLAVIO DE SOUZA BANDARRA.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **052/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que o Servidor **FLAVIO DE SOUZA BANDARRA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao Servidor **FLAVIO DE SOUZA BANDARRA** no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Apoio Fundamental Urbano -- Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 073370-9, com Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU **DOENÇA GRAVE**, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - baseados no cálculo da média das 80 (oitenta) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “d” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES RESULTADO DO CÁLCULO DA MÉDIA – COMPETÊNCIA JULHO/2007		
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO
R\$1.494,96	100%	R\$1.494,96
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		R\$1.494,96

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:18D80409

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 061/2023 – IPMR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR CLEUSIVAN DOS SANTOS SILVA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **053/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que ao Servidor **CLEUSIVAN DOS SANTOS SILVA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao Servidor **CLEUSIVAN DOS SANTOS SILVA**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Urbano - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 010211-3, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES JULHO DE 1994		
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO
R\$3.406,01	69,28%	R\$2.359,68
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		R\$2.359,68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:4187FFB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 063/2023 – IPMR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA ANA MARIA DEODATA DA SILVA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **054/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **ANA MARIA DEODATA DA SILVA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **ANA MARIA DEODATA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Urbano - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.062753-4, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES FEVEREIRO DE 2006				
VALOR DA MÉDIA	DA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.388,66		58,94%	R\$818,47	R\$501,53
TOTAL DO PROVENTO MENSAL				R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:F884414C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 065/2023 – IPMR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA ADRIANE FABIANO SOUZA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **056/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **ADRIANE FABIANO SOUZA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **ADRIANE FABIANO SOUZA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.120029-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES JANEIRO DE 2003				
VALOR DA MÉDIA	DA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.658,03		48,89%	R\$810,61	R\$509,39

TOTAL DO PROVENTO MENSAL		R\$ 1.320,00
--------------------------	--	--------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:B690DE38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

PORTARIA Nº. 067/2023 – IPMR, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR DANIEL DOS SANTOS SANTANA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Sr^a **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **058/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que o Servidor **DANIEL DOS SANTOS SANTANA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao Servidor **DANIEL DOS SANTOS SANTANA** efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde -- Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 063131-0, com Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU **DOENÇA GRAVE**, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - baseados no cálculo da média das 80 (oitenta) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES RESULTADO DO CÁLCULO DA MÉDIA – COMPETÊNCIA MAIO/2006		
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO
R\$1.734,78	100%	R\$1.734,78
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		R\$1.734,78

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:A8DFC7FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

PORTARIA Nº. 069/2023 – IPMR, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA CLECI PEREIRA ZINI.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Sr^a **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **061/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **CLECI PEREIRA ZINI**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **CLECI PEREIRA ZINI** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Setor Educação Inf. Apoio Rural - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 062804-2, com Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU **DOENÇA GRAVE**, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988

combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES FEV/2006				
VALOR DA MÉDIA	DA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	DO COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.366,27		100%	R\$1.366,27	R\$1.366,27
TOTAL DO PROVENTO MENSAL				R\$1.366,27

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:0D17DED1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

PORTARIA Nº. 070/2023 – IPMR, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA LUCELIA VIEIRA PEREIRA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Sr^a **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **062/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **LUCELIA VIEIRA PEREIRA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **LUCELIA VIEIRA PEREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Urbano - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.062598-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES FEVEREIRO DE 2006				
VALOR DA MÉDIA	DA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	DO COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.392,79		59,01%	R\$821,88	R\$498,12
TOTAL DO PROVENTO MENSAL				R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:3E1A2CA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

PORTARIA Nº. 071/2023 – IPMR, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA DALZIRA BATISTA DOS SANTOS.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Sr^a **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **063/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **DALZIRA BATISTA DOS SANTOS**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **DALZIRA BATISTA DOS SANTOS**,

no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Rural - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.062945-6, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES SETEMBRO/2023			
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.518,00	58,61%	R\$889,69	R\$430,31
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:692841ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 072/2023 – IPMR, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR CARLOS EVANDRO OLIVEIRA DOS ANJOS.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **064/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que ao Servidor **CARLOS EVANDRO OLIVEIRA DOS ANJOS**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao Servidor **CARLOS EVANDRO OLIVEIRA DOS ANJOS** no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Creche Municipal - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 010640-2, com Provento Integral - em razão de moléstia profissional ou **doença grave**, contagiosa ou incurável, na forma da lei - baseado na última Remuneração e com Paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023			
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R\$ 1.359,60	100%	R\$ 1.359,60
QUINQUÊNIO 20%	R\$ 271,92	100%	R\$ 271,92
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.631,52

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:00B1F0E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 079/2023 – IPMR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA JOSE BARBOSA DA SILVA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **072/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **JOSE BARBOSA DA SILVA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** à Servidora **JOSE BARBOSA DA SILVA** no cargo de Professor Nível Superior II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Educação Fundamental - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 010976-2, com Provento Integral - em razão de moléstia profissional ou **doença grave**, contagiosa ou incurável, na forma da lei - baseado na última Remuneração e com Paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “n” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e Art. 2º, inciso XVI da Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31 de Agosto de 2022, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023			
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R\$ 4.602,00	100%	R\$ 4.602,00
TRIÊNIO 21%	R\$ 966,42	100%	R\$ 966,42
VANTAGEM PESSOAL	R\$90,18	100%	R\$90,18
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		100%	R\$ 5.658,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:CA28E193

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 080/2023 – IPMR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR EDINILSON LOPES DE SOUZA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **073/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que ao Servidor **EDINILSON LOPES DE SOUZA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao Servidor **EDINILSON LOPES DE SOUZA**, no cargo de Professor Pós Graduação III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Apoio Educação Fundamental - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 062710-0, com Provento Integral - **MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE**, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES JANEIRO/2003		
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO
R\$4.411,33	100%	R\$4.411,33
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		R\$4.411,33

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:12910B09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

PORTARIA Nº. 081/2023 – IPMR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA NAIR DA SILVA PEREIRA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Sr^a **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **074/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **NAIR DA SILVA PEREIRA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **NAIR DA SILVA PEREIRA** no cargo de Professora Pós Graduada III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Setor Educação Inf. Apoio Rural - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 062630-9, com Provento Integral - **MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL**, NA FORMA DA LEI - baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES FEV/2006		
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO
R\$3.558,93	100%	R\$3.558,93
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		R\$3.558,93

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:23373CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis-pá, através da secretaria municipal de Infraestrutura, torna-se público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023-PE/SEMINFRA-SRP, por Registro de Preços do tipo menor preço por item cujo o objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura de Rurópolis, durante o ano de 2024, Data da abertura 04/01/2024 Horário 09:00h, Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis, localizada na rua 10 de maio nº 263, centro, setor de licitação.

Rurópolis-pá, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:2CEAF5DB

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 975/2023 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO II DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA AMARAL**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Comunitário II** do Núcleo de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, designado para desenvolver suas atividades na Comunidade Tabatinga no Lago Grande.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9A490576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 976/2023 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE GRATUIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FÁBIO RICARDO ALBARADO LEAL**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Gratuidade** da Divisão de Controle e Planejamento de Transporte da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 782/2022 - GAP/PMS, de 18 de novembro de 2022, com efeito retroativo a 30/11/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:3CF2291F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 977/2023 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KARISSA ANGÉLICA SOUSA MOURA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Patrimônio e Almoxarifado** do Núcleo de Administração e Finanças - NAF II da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:C0864001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 978/2023 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.920, de 26 de maio de 2023, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KALLENABREU AZUELO**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Serviços de Manutenção e Operação** do Comitê Gestor do HMS, PSM e UPA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:EACABD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 979/2023 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS MÉDICOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **PATRICK DUARTE REBELO**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão Especializada de Serviços Médicos** do Pronto Socorro Municipal - PSM, gerido pelo Comitê Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0089DE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 980/2023 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS DO HMS, PSM E UPA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.920, de 26 de maio de 2023, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **THALISA SIMÕES GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisora Técnica de Suprimentos** do Hospital Municipal de Santarém - HMS, Pronto Socorro Municipal - PSM e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, geridos pelo Comitê Gestor, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F05C925F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 981/2023 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **JULIANA SILVA DE SOUSA**, nomeada através do Decreto nº 523/2021 - GAP/PMS, de 22 de janeiro de 2021, no cargo em comissão de **Assessora Especial I** do Gabinete do Prefeito, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4E264F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 982/2023 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JANAINA SILVA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial I** do Gabinete do Prefeito, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, designada para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 142/2022 - GAP/PMS, de 13 de janeiro de 2022, com efeito retroativo a 01/12/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5E17AC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 983/2023 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro

de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MOISÉS DE SOUSA DOURADO**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas** do Núcleo de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, designado para desempenhar suas atividades na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0D7AFDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 984/2023 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **VITOR BRUNO CASTRO DA SILVA**, nomeado através do Decreto nº 338/2023 - GAP/PMS, de 03 de março de 2023, no cargo em comissão de **Divisão de Fiscalização Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 12/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F6BDAB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - Objeto **Aquisição de material de expediente e limpeza,**

destinados as escolas da rede de educação básica de ensino, cuja aplicação destina-se ao programa dinheiro direto na escola (PDDE) que não possuem unidade executoras(UEX): Contrato Nº 145/2023, Partes: Secretaria Municipal de Educação/N. S. **DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** CNPJ: 35.946.280/0001-00, valor: R\$ **57.461,45 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais, quarenta e cinco centavos).** Vigência: 19/12/2023 a 19/06/2024; **Contrato Nº 146/2023,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/G. S. **COLARES DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 39.774.154/0001-76, valor: R\$ **20.537,10 (Vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos).** Vigência: 19/12/2023 a 19/06/2024; **Contrato Nº 147/2023,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/U. F. **AGUIAR LTDA,** CNPJ: 63.833.883/0001-30, valor: R\$ **4.323,00 (Quatro mil, trezentos e vinte e três reais).** Vigência: 19/12/2023 a 19/06/2024; **Contrato Nº 148/2023,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/J. C. R. **MARINHO,** CNPJ: 00.680.657/0001-47, valor: R\$ **10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais).** Vigência: 19/12/2023 a 19/06/2024; **Contrato Nº 149/2023,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/DOAC **COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA,** CNPJ: 44.650.853/0001-44, valor: R\$ **3.209,00 (Três mil, duzentos e nove reais).** Vigência: 19/12/2023 a 19/06/2024; **Contrato Nº 150/2023,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/**EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA,** CNPJ: 21.361.181/0001-51, valor: R\$ **4.253,95 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e trez reais e noventa e cinco centavos).** Vigência: 19/12/2023 a 19/06/2024;

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:CBA0C182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-SEMG

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Locação de Veículos tipo Caminhão e Veículo Fluvial Tipo Barco, e Tipo Lancha para dar apoio e suporte as Ações da Defesa Civil em virtude da estiagem das áreas afetadas no Município de Santarém, em meio ao Decreto nº 856/2023 GAP/PMS. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL E GOVERNO e F M DE LIMA TRANSPORTES – ME. CNPJ Nº 22.244.184/0001-78. **Fundamentação Legal:** artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. Ato de **Ratificação:** 27 de Novembro de 2023.

EMIR MACHADO DE AGUIAR

Secretário

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:02AD24C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 017/2023 – DISPENSA Nº 218/2023. Celebrado entre o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Finanças e M&M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 37.962.808/0001-60. Objeto: Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços continuados de ferramentas de apoio ao desenvolvimento de software, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias Municipais. Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025. Valor R\$ 16.290,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais).

Mª. JOSILENE LIRA PINTO

Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:A005B7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023-SEMAP

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023- SEMAP. Objeto Aquisição de material de higiene e limpeza e material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP. Tendo como vencedoras do certame as empresas: BRANCO E CORREA, CNPJ: 03.751.669/0001-03, vencedora dos itens 3,13,14,18,24,25,30. G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.774.154/0001-76, vencedora dos itens: 1,2,5,8,9,10,12,16,28,29,32,34,35,36,38. N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 35.946.280/0001-00, vencedora dos itens: 4,6,7,11,15,17,19,20,21,22,23,26,27,33,37,39,40. R. A. A. FERREIRA, CNPJ: 03.619.760/0001-70, vencedora dos itens 31,41.

##ASS BRUNO DA SILVA COSTA

##CAR Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:2E847551
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP
##AVISO DE LICITAÇÃO

##Ato Pregão Eletrônico nº 015/2023-SEMAP

##Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA. Edital: 21/12/2023 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 21/12/2023 a partir das 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 10/01/2024 às 9 h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

##BRIAN LIMA DOS SANTOS

##Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:A2B3861A
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

##Ato Pregão Eletrônico nº 014/2023-SEMAP

##No aviso de Pregão Eletrônico nº 014/2023-SEMAP, publicada no Diário Oficial da união, Seção 3, nº 240, pag. 384 no dia 19 de dezembro de 2023. Onde se lê Objeto: **aquisição de tubos e aduelas de concreto armado para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e pesca**. Leia-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA,

##BRIAN LIMA DOS SANTOS

##Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:4DE147E6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2023 – DISPENSA Nº 218/2023. Celebrado entre o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Finanças e M&M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:

37.962.808/0001-60. Objeto: Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços continuados de ferramentas de apoio ao desenvolvimento de software, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias Municipais. Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025. Valor R\$ 16.290,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais).

Mª. JOSILENE LIRA PINTO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:C2E14C33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023 – SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2023 – SEMSA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B, C, e E), CONFORME NORMAS DO CONAMA E ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 21/12/2023 a partir das 10h:00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 05/01/2024 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santarém-PA, 20 de dezembro de 2023.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES

Pregoeiro da PMS

Publicado por:

Genivaldo Silva Dos Santos Júnior

Código Identificador:53B636CD
SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##TEX Quinto Termo Aditivo do **Contrato nº005/2017-SEMTRAS. Dispensa nº 003/2017**. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ **VILANI AZEVEDO CARNEIRO**. Finalidade: Prorrogação de prazo: **01/01/2024 a 31/12/2024**. Fundamentação: Art. 57, inciso II, e §2º, e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. e art. 51, da Lei nº 8.245/91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##TEX Oitavo Termo Aditivo do **Contrato nº003/2017-SEMTRAS. Dispensa nº 001/2017**. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ **ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA**. Finalidade: Prorrogação de prazo: **01/01/2024 a 31/12/2024**. Fundamentação: Artigo 57, II, e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e art. 51, da Lei nº 8.245/91.

##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##TEX Quinto Termo Aditivo do Contrato nº007/2017-SEMTRAS. Dispensa nº 005/2017. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ **ROSILDA DE SOUSA TAVARES**. Finalidade: Prorrogação de prazo: **01/01/2024 a 31/12/2024**. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e art. 51, da Lei nº 8.245/91.

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:7D4EADFC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 2022010401, 3º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº
2022010401 CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 3/2021-141201.

Publicados dia 12/12/2023 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE 17,28 KM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 073/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A SECRETARIA DO ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, E DE ACORDO COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Exercício: 2023

Contrato: 2022010401

Contratada: LIFE LOCACAO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

CNPJ: 15.755.564/0001-01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal 15 451 0710 1.005

Recuperação e pavimentação de estradas vicinais;

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;

Subelemento: 4.4.90.51.00– Outras obras e instalações.

Vigência dos contratos: 01 de JANEIRO de 2023 a 12 de

DEZEMBRO de 2024.

THIAGO REIS PIMENTEL

Prefeito

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:7BFB88A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE, Nº 6/2021-
130101

Referente a publicação do dia 20 de dezembro de 2023, na sessão 1. No 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALOR, no seu texto inicial da publicação, informamos que onde se lê “2º TERMO ADITIVO”, leia-se “3º TERMO ADITIVO”, e no final do texto da publicação, informamos que onde se lê “Vigência dos contratos: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024”, leia-se “Vigência dos contratos: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024”

MARCELLA DE ARAÚJO SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:A026F6CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 -
SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMURB E SEMOB. **Abertura:** 18/01/2024 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;

[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/)

<https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/>

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES

Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:0CF94E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
INSTITUI A COMISSÃO REVISORA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0012021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 719/2023, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.
“INSTITUI A COMISSÃO REVISORA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 63/2012, Considerando o requerimento da senhora Beth Jane e Silva Araújo Prudente, que solicita a revisão do PAD nº 001/2021-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, em favor da solicitação da senhora **Beth Jane e Silva Araújo Prudente**.

Art. 2º - Nomear os servidores para compor a Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021:

Márcio Monteiro Rios - Agente Comunitário de Saúde (Presidente);

Michael Kennedy Ferreira da Silva Lopes - Auxiliar Administrativo; e

Erismar Dias Brito - Agente Administrativo;

Art. 3º - Determinar o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento administrativo, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 7 de novembro de 2023.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:836E7B1A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023/SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2023/SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO,

USINADO A QUENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência Abertura: 11/01/2024 às 10h00min. Retirada do Edital: sala da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas: www.saojoaodepirabas.pa.gov.br, no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

William Rey Guimarães

Código Identificador:71FE8F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
Nº20220255 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
Nº20220255**

ORIGEM:CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, **OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA:** SANTOS FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 09.147.934/0001-25 **DOTAÇÃO:** Exercício 2023 Projeto 2329.154510016.1.027 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91 **CONTRATO DATA DA ASSINATURA:** 20 de Dezembro de 2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES– PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

Publicado por:

William Rey Guimarães

Código Identificador:46C241A8

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0211010001.**

EXTRATO DE CONTRATO nº: 0211010001. ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.012-PMSJA SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E OUTROS, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANA, BEM COMO AS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS PÚBLICOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 26.000,00 (vinte e seis mil reais). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.020 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA, DESPORTO E LAZER. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador:DCBD1826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0212200001.**

EXTRATO DE CONTRATO nº: 0212200001. ORIGEM:CARONA nº A/2023.003-PMSJA, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045.2023-000031. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): CONSTRUPAV ASFALTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM CAP 50/70, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA, REFERENTE A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N 045.2023-000031. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.024 - MANUTENÇÃO DA SEC.INFRAESTRUTURA E OBRAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador:F2384165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0212110001.**

EXTRATO DE CONTRATO nº: 0212110001. ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.036-PMSJA SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): AUTO POSTO SENNA LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COMPLEMENTAR, GASOLINA COMUM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PÚBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.024 - MANUTENÇÃO DA SEC.INFRAESTRUTURA E OBRAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.020 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA, DESPORTO E LAZER. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador:980CDB74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1312110001.**

EXTRATO DE CONTRATO nº: 1312110001. ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.036-FMMA SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA. CONTRATADO(A): AUTO POSTO SENNA LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COMPLEMENTAR, GASOLINA COMUM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PÚBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador:4BC43314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
1211001/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1211001/2023. ORIGEM: PE/2023.036-PMSJA SRP, Objetos: ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COMPLEMENTAR, GASOLINA COMUM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PÚBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. FORNECEDORES REGISTRADOS: AUTO POSTO SENNA LTDA, inscrito sob o CNPJ: 14.036.628/0001-51, ITEM: 1, com o valor de R\$ 2.212.770,00 (Dois milhões e duzentos e doze mil e setecentos e setenta reais). Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano. São João do Araguaia- PA, 11 de Dezembro de 2023.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL

Prefeita

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador: CEF0F1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA torna público que adjudicou e homologou processo licitatório referente ao: nº PE/2023.036 – PMSJA SRP, Objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COMPLEMENTAR, GASOLINA COMUM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PÚBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. Onde sagrou vencedor a empresa: AUTO POSTO SENNA LTDA, inscrito sob o CNPJ: 14.036.628/0001-51, com o valor total de R\$ 2.212.770,00 (Dois milhões e duzentos e doze mil e setecentos e setenta reais). São João do Araguaia-PA, 08 de Dezembro de 2023.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL

Prefeita

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador: 85C51A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0212200002.

EXTRATO DE CONTRATO nº: 0212200002. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO nº IL/2023.002-PMSJA.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): SILVAN SANTOS PROMOCOES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EVENTO ARTISTICO DE SHOW GOSPEL DO CANTOR SILVAN SANTOS PARA O DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ALUSAO COMEMORACAO AO DIA DO EVANGELICO E NO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA - PA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 70.000,00 (setenta mil reais). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.020 - MANUTENCAO DA SEC.DE CULTURA, DESPORTO E LAZER. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador: DDB2091F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SILVAN SANTOS PROMOÇÕES LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SÃO

JOÃO DO ARAGUAIA - PA, 19 de Dezembro de 2023. **MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS** PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador: CFFA11DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO DE SHOW GOSPEL DO CANTOR SILVAN SANTOS PARA O DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ALUSÃO COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO E NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA.

FAVORECIDO.....: SILVAN SANTOS PROMOÇÕES LTDA
VALOR.....: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. RONIS DA SILVA AMORIM e **RATIFICADA** pela Vossa Excelência **MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL**, na qualidade de ordenador de despesas.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, 19 de Dezembro de 2023.

MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador: BF10370D

SECRETARIA MUCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1212110001.

EXTRATO DE CONTRATO nº: 1212110001. ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.036-FMAS SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS. CONTRATADO(A): AUTO POSTO SENNA LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL COMPLEMENTAR, GASOLINA COMUM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.065 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador: 53DD1C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0912110001.

EXTRATO DE CONTRATO nº: 0912110001. ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.036-FME SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO -FME DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): AUTO POSTO SENNA LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL COMPLEMENTAR, GASOLINA COMUM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais), FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:2.030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:31B00198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1112110001.

EXTRATO DE CONTRATO nº: 1112110001. ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.036-FMS SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): AUTO POSTO SENNA LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL COMPLEMENTAR, GASOLINA COMUM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.VALOR TOTAL DO CONTRATO: 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.048 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:5D98C491

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 20232075

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232075, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-012, COMO SEGUE:

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232075, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA FRANÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 257/2022 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEDOP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-012.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
BASE LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. II E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93
VIGÊNCIA: 05/11/2023 A 03/03/2024
ASSINATURA: 30/10/2023

Contratada:
W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.785.185/0001-52

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:8CF20621

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº: 20220209

Origem: dispensa de licitação nº 7/2022-0012; **contratante:** Fundo Municipal De Educação; **contratado:** Edgard De Assis Monteiro; **objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito central de patrimônio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; **vigência:** 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024; **data da assinatura:** 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:52D813F0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº: 20230058

Origem: inexigibilidade nº 6/2022-0023; **contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guamá; **contratado:** Pinheiro Mendes Sociedade Individual de Advocacia; **objeto:** Contratação de empresa especializada em relações institucionais e governamentais (RIG), programas de compliance, elaboração de planejamentos estratégicos e relação de auditoria, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá; **vigência:** 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024; **data da assinatura:** 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:B4D2B2DF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº: 20232123

origem: dispensa de licitação nº 7/2023-0008; **contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá; **contratado:** Antonio Sergio Barbosa De Sousa; **Objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, cultura, lazer e turismo de São Miguel do Guamá; **vigência:** 01 de janeiro de 2024 à 31 de outubro de 2024; **data da assinatura:** 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:DEB673EA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº: 20210118

origem: dispensa de licitação nº 7/2021-0035; **contratante:** FUNDEB; **contratado:** Externato Santo Antonio Maria Zacarias; **objeto:** Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento da E.M.E.I Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; **vigência:** 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024; **data da assinatura:** 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:402C771A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232530 **Origem:** Pregão Nº 031-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Gestão Médica Especializada Serviços Médicos Ltda **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Para Contratação de Serviços Médicos, Destinados À Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do

Guamá/Pa. **Valor Total:** R\$ 16.301.405,28 (Dezesseis Milhões, Trezentos E Um Mil, Quatrocentos E Cinco Reais E Vinte e Oito Centavos) **Vigência:** 11 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 11 de Dezembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Rick Guilherme Teixeira Dos Santos

Código Identificador:77D9D519

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232527 **Origem:** Pregão Nº 036-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Canaa Com e Serviços de Locação de Automoveis Me **Objeto:** Contratação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica Em Geral, Pintura, Lanternagem, Conserto de Sistema de Arrefecimento, Ar Condicionado, Serviços de Tapeçaria, Capotaria, Balanceamento e Alinhamento, Cambagem, Troca de Óleo e Filtros, Lubrificação, Instalação de Acessórios, Lavagem, Conserto de Pneus e Outros Serviços Necessários, Incluindo o Fornecimento de Peças e Acessórios, Para e Perfeito Funcionamento dos Veículos da Secretaria de Saúde de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R\$ 1.354.296,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais) **Vigência:** 15 de Dezembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 15 de Dezembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rick Guilherme Teixeira Dos Santos

Código Identificador:9E02C66E

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/PMS/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/PMS/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para o fornecimento de **Material de Expediente e Papelaria** destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia e de todas as Unidades Gestoras que compõem esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município.

FIRMAS VENCEDORAS:

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Tipo:ME-LC123: Sim, CNPJ 48.529.824/0001- 80, Endereço: RUA UBALDINO DO AMARAL - CEP: 80.045-150 - UF: PR, Município: Curitiba, Telefone: (45)98825-6767, E-MAIL: ACHOUCOMERCIO@GMAIL.COM, com os itens: 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147 e 0148.

VALOR TOTAL: R\$ 25.061,89 (vinte e cinco mil e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA, Tipo: ME - LC123: Sim, CNPJ: 11.334.268/0001-86 - Endereço: R BARAO DE MAMORE, Nº 37, CEP: 66.073-070 , UF: PA, Município: Belém - Telefone: (91) 3269-5726, E-MAIL: MERCIALVITORIA2@YAHOO.COM.BR, com os itens: 0021 e 0024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.577,50 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA, Tipo: ME-LC123: Sim, CNPJ 40.207.865/0001-48, Endereço: AV.SÃO GERALDO, Nº 127-A, Setor Centro, CEP: 68.524-000 UF:PA, Município: Eldorado dos Carajás, Telefone:(94)99281-3550. e-mail: RIOCONSULTORIA@GMAIL.COM, com os itens: 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154 e 0155.

VALOR TOTAL: R\$ 61.889,50 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, Tipo: ME - LC123: Sim , CNPJ: 51.228.218/0001-39 , Endereço: Avenida da História, Nº27, BAIRRO: COHAFUMA, CEP: 65.074-795 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 98841-9643 E-MAIL: ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR, com os itens: 0100 e 0101.

VALOR TOTAL: R\$ 51.983,04 (cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

PAPEL ARTE EIRELI, Tipo: ME - LC123: Sim , CNPJ: 26.814.778/0001-28 - Endereço: Rua Brasil, Nº501, SETOR CENTRO, CEP: 68.555-103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99122-0819 E-MAIL: PAPELAVEIA@GMAIL.COM, com os itens: 0001, 0003, 0005, 0008, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0020, 0022, 0023, 0025, 0026, 0027, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0049, 0050, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0064, 0065, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0084, 0085, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0097, 0098, 0099, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0141 e 0142.

VALOR TOTAL: R\$ 971.384,17 (novecentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)

V L P SOARES, Tipo:ME-LC123:Sim, CNPJ: 02.845.044/0001-48, Endereço: R JOSE ANASTACIO, Nº 316, SETOR CENTRO, CEP:65.200-000, UF:MA, Município:Pinheiro, Telefone:(98)98186-8117, EMAIL: VERASOARESPIMENTA@HOTMAIL.COM, com os itens: 0002, 0004, 0006, 0007, 0010, 0018, 0019, 0028, 0048, 0051, 0053, 0063, 0066, 0083, 0086 e 0096.

VALOR TOTAL: R\$ 80.083,50 (oitenta mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/PMS/2023, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

Sapucaia – PA, 20 de dezembro de 2023.

WILTON MIRANDA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artelino Vieira Gomes

Código Identificador:E25003BA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede

municipal (Ensino Infantil, Fundamental, Médio e EJA) do município de Senador José Porfírio/PA (Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por item **Data:** 09/01/2024. **Horário:** 09:00h - **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA Senador José Porfírio/PA, 20 de dezembro de 2023.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Gil do Nascimento

Código Identificador:8485EB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2023. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de material de limpeza para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA (Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por item **Data:** 08/01/2024. **Horário:** 09:00h - **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA Senador José Porfírio/PA, 20 de dezembro de 2023.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Gil do Nascimento

Código Identificador:F4404027

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3101001/2023FME – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023FME- PE.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 3101001/2023FME.

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023FME-PE

Partes: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB e E COSTA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 20 de dezembro de 2023. Antônio Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Deivide da Silva Cruz

Código Identificador:FAC5D1E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3101002/2023FME – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023FME- PE.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 3101002/2023FME.

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023FME-PE

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e E COSTA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 20 de dezembro de 2023. Antônio Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Deivide da Silva Cruz

Código Identificador:BFFDD896

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3101003/2023FME – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023FME- PE.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 3101003/2023FME.

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023FME-PE

Partes: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB e BRUNO DE SOUZA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 20 de dezembro de 2023. Antônio Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Deivide da Silva Cruz

Código Identificador:CBA555FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3101004/2023FME – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023FME- PE.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 3101004/2023FME.

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023FME-PE

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e BRUNO DE SOUZA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Deivide da Silva Cruz

Código Identificador:E2DB546C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0703001/2023FME – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023FME- PE.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0703001/2023FME.

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023FME-PE

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e BRUNO DE SOUZA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Deivide da Silva Cruz

Código Identificador:B7F5D64F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1109001/2023FME – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023FME- PE.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1109001/2023FME.**PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2023FME-PE**

Partes: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB e BRUNO DE SOUZA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Deivide da Silva Cruz

Código Identificador:CD0BE26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO
056/2022PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 2012001/2023ADM

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022PMT-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO

CONTRATADA(O).....: D G LOGISTICA E TRANSPORTS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.852.190,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0907.154520005.2.036 Manutenção de Serviço de Infra Estrutura /Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12. Exercício 2023 Atividade 0201.041220006.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12. Exercício 2023 Atividade 0907.257510005.2.042 Manutenção da Coordenadoria da Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12. Exercício 2023 Atividade 0706.041220006.2.015 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12.

VIGÊNCIA.....: 20 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Deivide da Silva Cruz

Código Identificador:30BA5120

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO-PA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1011002/2022FMA – INEXIGIBILIDADE Nº 0911002/2022IN.

Termo Aditivo Objetiva redução no valor do Contrato Nº 1011002/2022FMA.

INEXIGIBILIDADE Nº 0911002/2022IN. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 943,61 (novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.800,24 (um mil, oitocentos reais e vinte e quatro centavos).

Trairão – PA, 30 de novembro de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Deivide da Silva Cruz

Código Identificador:3B999375

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, circulado no FAMEP, ANO XV, Nº 3397, página 136, coluna 02, em 20 de dezembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: “**Tomada de Preços nº 2/2023-011PMT**”, passa a se lê: “**Tomada de Preços nº 2/2023-012PMT**”. Tucumã - PA, 20 de dezembro 2023.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Washington de Souza Guimarães

Código Identificador:E96E54C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 9/2023-089PMT**, circulado no FAMEP, ANO XV, Nº 3397, página 135, coluna 02, em 20 de dezembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: “**05 de dezembro de 2023**”, passa a se lê: “**08 de janeiro de 2024**”. Tucumã - PA, 20 de dezembro 2023. **Celso Lopes Cardoso –** Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 9/2023-088FMS**, circulado no FAMEP, ANO XV, Nº 3397, página 135, coluna 02, em 20 de dezembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: “**05 de janeiro de 2023**”, passa a se lê: “**08 de janeiro de 2024**”. Tucumã - PA, 20 de dezembro 2023.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Igor Lima Dos Santos

Código Identificador:D762A3FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 9/2023-090FMS

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-090FMS**, tipo menor preço por ITEM, cujo: **Aquisição de equipamentos de processamento de dados para o Centro de Especialidades Médicas** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**. TUCUMÃ - PA, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA –
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 9/2023-091FMS

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023-091FMS**, tipo menor preço por ITEM, cujo: **Eventual e futura aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**. TUCUMÃ - PA, 20 de dezembro de 2023.

IGOR LIMA DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:2EE65F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 4/2023-001PMT

O **Município de Tucumã**, através da **Prefeitura Municipal**, por intermédio da comissão do Leiloeiro Administrativo, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2024**, na modalidade **Leilão**, na forma **Presencial Nº 4/2023-001PMT**, tipo **MAIOR PREÇO** por ITEM, cujo objeto: **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INUTILIZÁVEIS**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura - PMT, no Endereço: Rodovia PA 279 Km 160 s/nº, Bairro: Industrial, CEP: 68.385-000 – Tucumã / PA. Informações Gerais: O edital está disponível, Portal da Transparência do Município de Tucumã – PA, na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**.

Tucumã - PA, 20 de dezembro de 2023.

SILVONEY INÁCIO GUIMARÃES -

Portaria nº 509_A/2023-GAB - Leiloeiro Administrativo

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:0FA852EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20231413 – Origem: **Pregão Eletrônico nº 9/2023-082FMS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde** - C.N.P.J. nº: 11.234.776/001-92 e Contratada: **Hope Comércio e Serviços LTDA** - C.N.P.J nº 38.730.394/0001-06, com o valor total de **R\$ 271.900,00** (duzentos e setenta e um mil, novecentos reais). Vigência: 19 de dezembro de 2023 a 18 de março de 2024. Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023. Tucumã - PA, 20 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20231362 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-040PMT**. Objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada na locação e instalação de banheiros químicos destinados a atender as demandas do município de Tucumã-PA**. Contratante: **Prefeitura Municipal de Tucumã** - C.N.P.J. nº: 22.981.088/0001-02 e Contratada: **Delta Locações e Serviços LTDA** - C.N.P.J nº 13.572.418/0001-15, com o valor total de **R\$ 22.870,00** (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais). Vigência: 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023. Tucumã - PA, 20 de dezembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:7D3AD41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 585/2023 TUCUMÃ-PA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 585/2023 TUCUMÃ-PA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 14.133 de 21 de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida em todos os seus atos pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, Matrícula nº 193425-2, Agente Administrativo, como Fiscal Titular o servidor **Laiane Bastos Santos**, Matrícula nº 193668-9, Diretor de Departamento como Fiscal Substituto do Contrato nº 20231412 do Processo de nº 9.2023-066 FME.

Art. 2º. Determinar que os fiscais ora designados deverão:

- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 19 de dezembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO:29981 433187

Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187 Dados: 2023.12.19 09:39:01 -03'00'

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, 19/12/2023, conforme art. 12 dos ADFT da LOM Tucumã-PA.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:9285C433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 585/2023 TUCUMÃ-PA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 585/2023 TUCUMÃ-PA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 14.133 de 21 de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida em todos os seus atos pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, Matrícula nº 193425-2, Agente Administrativo, como Fiscal Titular o servidor **Laiane Bastos Santos**, Matrícula nº 193668-9, Diretor de Departamento como Fiscal Substituto do Contrato nº 20231412 do Processo de nº 9.2023-066 FME.

Art. 2º. Determinar que os fiscais ora designados deverão:

- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 19 de dezembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO:29981 433187

Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187 Dados: 2023.12.19 09:39:01 -03'00'

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, 19/12/2023, conforme art. 12 dos ADFT da LOM Tucumã-PA.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:D1B1D20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 546/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231362

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-040PMT

Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **DELTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Dayane Barbosa de Oliveira, Assessora Especial, como fiscal Titular, e o servidor o Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Dezembro de 2023

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:25483DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 584/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231413

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-082FMS

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora a **Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. CLEBESON CRUZ SILVA, Diretor de Departamento, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 19 de Dezembro de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Gestor do Contrato

Publicado por:

Washigton de Souza Guimarães

Código Identificador:11D41174

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TUCURUÍ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO -
8/2022-062/2022

no dia 20/12/2023 às 10:47:09 por meio do Pregoeiro através de suas atribuições conferidas, pelo seguinte motivo: O processo foi Anulado de Ofício por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Processo anulado conforme termo anexado Datas Relevantes Publicado Início de Propostas Limite de Impugnação Final de Propostas Início da Sessão 27/10/2022

Publicado por:

Fernando Barros Lima

Código Identificador:9ABAC026

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023-FME

Contratação de Empresa de Especializada para Construção de Creche padrão SEDUC, localizada na Rua Vitoria, Nº 331, Quadra 53, no Município de Ulianópolis-PA, conforme Convênio Nº 020/2023, consoante o Processo Administrativo Nº 077/2023-SEMAF/PMU. Abertura da Sessão Sede PMU às 09:00hrs de 22/01/2024. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone 98402-2429.

SOLIMAR SOUSA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

João Paulo Ramos de Jesus

Código Identificador:88D15F3A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023 –
PROGRAMA VISEU AVANÇA NO CAMPO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023 –
PROGRAMA VISEU AVANÇA NO CAMPO

CEDENTE: Município de Viseu/PA - CNPJ 04.873.618/0001-17.

CESSIONÁRIO: Associação Instituto Paixão pela Terra - CNPJ nº 02.578.080/0001-92

OBJETO: O objeto do presente Termo de Cessão de uso, responsabilidade, conservação e devolução, a título gratuito, pelo **CEDENTE**, é 01 (um) trator agrícola marca **YANMAR**, modelo **SOLIS 90/MSTC4WD**, ano 2023, **CHASSIS SERIAL** nº **GYD41306034MS**, com registro de tombamento nº 4227-B, com 01 (um) implemento agrícola do tipo arado, nº de série 23/2128, com registro de tombamento nº 4249-B, de acordo com informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 001/2023 – **GAB/PMV**

FINALIDADE: O presente instrumento tem por finalidade a disponibilização do bem indicado na cláusula primeira, aos agricultores das comunidades rurais do Município de Viseu/PA, por intermédio da **CESSIONÁRIA**, no âmbito do Programa Viseu Avança no Campo. O bem objeto desta **CESSÃO** deverá ser utilizado para o desenvolvimento sustentável da produção agrícola local.

PRAZO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo nos termos da cláusula nona.

ASSINAM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU – ESTADO DO PARÁ E INSTITUTO PAIXÃO PELA TERRA**

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:4E273612

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 01/2018

Partes: Município por Intermédio da Prefeitura Municipal de Viseu e Obras Sociais da Diocese de Bragança, Filial Hospital das Bem-Aventuranças.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 001/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e as Obras Sociais da Diocese de Bragança, filial Hospital das Bem-Aventuranças, visando a garantia da prestação continuada dos serviços públicos municipais de saúde. Prazo de Vigência: 06 (seis meses) com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 30 de junho de 2024, podendo ser extinto a qualquer tempo, nos termos da lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:AC776D37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 376/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03(TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARINÉLIA SOUZA DOS SANTOS LOPES.

O PREFEITO DE XINGUARA, Estado do Pará, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que faleceu na terça-feira, dia 19 de dezembro de 2023, a servidora municipal MARINÉLIA SOUZA DOS SANTOS

LOPES, e pelos excelentes serviços prestados a este Município enquanto exerceu suas funções.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado LUTO OFICIAL POR 03(TRÊS) DIAS, no Município de Xinguara, em virtude do falecimento da servidora MARINÉLIA SOUZA DOS SANTOS LOPES, ocorrido no dia 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xinguara, 20 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito de Xinguara

Publicado por:

Walter Jose da Costa Junior

Código Identificador:5888DB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 264/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 264/2023/SEMED.
CONTRATADO:MISIA PAJEU REZENDE NETO
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A)
NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.250,00
VIGENCIA:01/01/2023 À 30/06/2023

Publicado por:

Thais Natalia Arraes Moreira

Código Identificador:96DA6800

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.083/2023

LEI N.º 1.083, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canaã dos Carajás para o exercício de 2024, compreendendo:

I - orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - orçamento da seguridade social, abrangendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada no valor de R\$ 2.148.388.642,60 (dois bilhões, cento e quarenta e oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes.

Art. 3º O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos de Despesa descritos nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social serão utilizadas as classificações de despesas por suas naturezas, onde deverá ser identificada a categoria econômica, grupo da despesa, modalidade de aplicação e elemento.

§ 2º O Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento e classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 4º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 2.148.388.642,60 (dois bilhões cento e quarenta e oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Paragrafo único. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

TABELA I – Demonstrativos Das Receitas Por Categorias Econômicas.

DESCRIÇÃO DA RECEITA	2024		
RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.146.928.642,60		
Receita Tributaria	R\$ 202.223.181,00		
Receita de Contribuições	R\$ 14.415.649,00		
Receita Patrimonial	R\$ 124.537.276,00		
Receita de Serviços	R\$ 500.000,00		
Transferências Correntes	R\$ 1.978.460.080,00		
Outras Rec. Correntes	R\$ 405.000,00		
Dedução p/ formação do FUNDEB	-R\$ 173.612.543,40		
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.460.000,00		
Transferência de Capital	R\$ 1.460.000,00		
RECEITA TOTAL – PREVISTA	R\$ 2.148.388.642,60		

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa, no mesmo valor da receita é fixada R\$ 2.148.388.642,60 (dois bilhões, cento e quarenta e oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), assim desdobrados:

I - o orçamento fiscal, R\$ 1.776.893.374,09 (um bilhão, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos);

II - o orçamento da seguridade social, R\$ 371.495.268,51 (trezentos e setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais, cinquenta e um centavos).

Art. 6º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

Tabela II – Desdobramento da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

ESPECIFICAÇÕES	VALOR	Participação do Total
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.291.863.761,90	60,13%
Pessoal e Encargos sociais	R\$ 390.501.876,73	18,17%
Outras Despesas Correntes	R\$ 901.361.885,17	41,96%
II - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 776.561.684,42	36,15%
Investimentos	R\$ 742.855.684,42	34,58%
Inversões Financeiras	R\$ 26.986.000,00	1,26%
Amortização de Dívida	R\$ 6.720.000,00	0,31%
III - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 79.963.196,28	3,72%
Reserva de Contingência	R\$ 79.963.196,28	3,72%
DESPESA TOTAL (I + II+ III)	R\$ 2.148.388.642,60	100%

Tabela III – Distribuição Por Unidade Orçamentaria

RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	R\$ 76.181.755,48
Câmara Municipal	R\$ 64.740.000,00
Fundo Esp. P/ Mod. e Aperfeiçoamento Poder Legislativo	R\$ 7.302.585,95
Instituto Legislativo da Câmara Municipal	R\$ 4.139.169,53
PODER EXECUTIVO - Administração Direta	R\$ 1.944.359.089,78
Controladoria	R\$ 2.455.186,42
Procuradoria Municipal	R\$ 8.230.348,09
Ouvidoria Municipal	R\$ 619.881,13
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 31.893.922,80
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 393.730.671,99
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 56.722.305,69
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos.	R\$ 384.232.073,00
Secretaria Mun. de Produção e Desen. Rural	R\$ 30.695.948,45
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável Rural	R\$ 2.498.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 20.579.200,65
Secretaria Municipal de Habitação	R\$ 70.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Viária	R\$ 40.080.775,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 22.405.610,46
Fundo Municipal de Educação	R\$ 176.746.827,02
FUNDEB	R\$ 140.186.489,24
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 8.707.164,36
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 10.417.011,24
Secretaria Mun. de Indústria, Com. e Desen. Econômico	R\$ 23.446.125,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$ 54.152.584,45
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 25.791.725,91
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 257.576.363,85
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 49.702.639,70
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 30.914.039,05
Fundo Municipal de Direito da Criança do Adolescente	R\$ 7.510.500,00
Secretaria da Mulher e Juventude	R\$ 15.100.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 79.963.196,28
PODER EXECUTIVO – Adm. Indireta (autarquias)	R\$ 127.847.797,34
Instituto de Desenvolvimento Urbano – IDURB	R\$ 13.874.039,82
Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL	R\$ 38.725.400,76
Fundo Municipal de Cultura – FUNCEL	R\$ 1.000.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	R\$ 74.248.356,76
TOTAL GERAL PREVISTO	R\$ 2.148.388.642,60

Art. 7º Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Poder Executivo, conforme o disposto no § 1º, item III, do artigo 28 da LDO/2022, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado, mediante decreto, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta inteiros pontos percentuais) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fonte de recursos o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações orçamentárias e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros pontos percentuais) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 11. Ficam agregados ao orçamento do município os valores e indicativos constantes nos anexos a desta Lei.

Art. 12. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:88428BDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Curionópolis para o exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Curionópolis, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2024, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita em R\$ 203.251.086,56 (Duzentos e três milhões e duzentos e cinquenta e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2024, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta, estima a receita em R\$ 170.168.586,46 (cento e sessenta milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º O Orçamento da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2024, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta, estima a receita em R\$33.082.500,00 (trinta e três milhões, oitenta e dois mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 4º A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

	Valores R\$ (1,00)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	203.251.086,46
RECEITAS CORRENTES	199.381.893,04
Receita Tributária	23.520.080,12
Receita de Contribuições	1.578.486,00
Receita Patrimonial	562.561,92
Transferências Correntes	173.586.540,00
Outras Receitas Correntes	134.225,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.413.795,61
Transferências de Capital	16.413.795,61
DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.544.602,19
Dedução para Formação do FUNDEB	-12.544.602,19

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

	Valores R\$ (1,00)
DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	114.291.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	65.249.900,00
Juros e Encargos da Dívida	101.000,00

Outras Despesas Correntes	48.940.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	87.759.586,46
Investimentos	85.619.586,46
Inversões Financeiras	130.000,00
Amortização da Dívida	2.010.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Valores R\$ (1,00)
Legislativa	4.026.800,00
Administração	32.152.000,00
Segurança Pública	52.000,00
Assistência Social	6.975.800,00
Saúde	26.106.700,00
Educação	66.894.600,00
Cultura	1.257.000,00
Direito da Cidadania	50.000,00
Urbanismo	45.546.586,46
Habitação	15.000,00
Gestão Ambiental	8.411.000,00
Agricultura	818.000,00
Indústria	90.000,00
Comércio e Serviços	30.000,00
Energia	1.176.000,00
Transporte	4.285.000,00
Desporto e Lazer	464.600,00
Encargos Especiais	3.700.000,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00
TOTAL	203.251.086,46

DESPESA POR ÓRGÃOS	Valores R\$ (1,00)
Câmara Municipal	4.026.800,00
Secretaria Municipal de Saúde - FMS	26.106.700,00
Secretaria Municipal de Educação - FME	20.512.800,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS	8.727.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - FMMA	7.861.000,00
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB	46.381.800,00
Secretaria Municipal de Administração	20.877.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	429.200,00
Secretaria Municipal de Finanças	6.280.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	61.139.886,46
Secretaria Municipal de Produção Rural e Mineração	908.000,00
TOTAL	203.251.086,46

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 do Município de Curionópolis-PA, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

II – Atender a insuficiência de dotações orçamentárias com a transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares através de ato próprio até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 do Município de Curionópolis, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no Inciso III do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, bem como transpor, remanejar ou transferir recursos entre ações de um mesmo programa , até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da legislação vigente, especialmente aquelas constantes na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º Ficam agregados ao orçamento do Município os valores e indicativos constantes do anexo desta Lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face a implementações feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o exercício de 2024.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de **Curionópolis** /PA, 15 de dezembro de 2023.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:19AC31EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.227 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Curionópolis estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo I que dispõe sobre quantidade e vencimento de Cargos do Quadro Permanente, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTOS	PADRÃO PROGRESSÃO	CLASSE
OPERACIONAL LEGISLATIVO	Ensino Fundamental Completo	Vigia	3	40	1.320,00	U/A	A a U	Única
		Auxiliar de Serviços Gerais	2	40	R\$ 1.320,00	U/A	A a U	Única
	Ensino Médio Completo	Motorista	1	40	R\$ 1.500,00	U/A	A a U	Única
		Recepcionista	1	40	R\$ 1.320,00	U/A	A a U	Única
ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	2	40	R\$ 1.320,00	U/A	A a U	Única
		Técnico Legislativo	1	40	R\$ 2.342,50	U/A	A a U	Única
SUPERIOR LEGISLATIVO	Ensino Superior Completo	Procurador Legislativo	1	20	R\$ 5.000,00	U/A	A a U	Única

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

Art. 2º - O Anexo II que dispõe sobre quantidade e vencimento de Cargos Comissionados, passará a ter a seguinte redação quanto aos cargos de assessoria descritos abaixo, mantendo o texto original quanto aos outros cargos:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO BASE
ASSESSORIA	Secretário de Apoio	1	CP	I	R\$ 1.320,00
	Assessor Parlamentar	5	CP	II	R\$ 1.320,00
	Assistente Legislativo	3	CP	III	R\$ 1.500,00
	Secretário Legislativo	1	CP	III	R\$ 2.500,00
	Assessor Legislativo	10	CP	III	R\$ 3.590,00

Art. 3º - O Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR LEGISLATIVO - Cargo: PROCURADOR LEGISLATIVO, passará a ter a seguinte redação:

III - GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR LEGISLATIVO

Cargo: PROCURADOR LEGISLATIVO

Descrição Sintética: Compreende as atividades relacionadas à consultoria e assessoria jurídica às unidades administrativas, gabinetes, vereadores, Mesa Diretora e outras divisões e à representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal.

Atribuições típicas: Representar judicial e/ou extrajudicialmente a Câmara Municipal, acompanhando e assessorando a presidência no andamento de processos; exercer atividades de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Legislativo, observando o ordenamento jurídico-legal e os princípios éticos e morais inerentes aos agentes públicos; emitir pareceres em processos administrativos e legislativos; emitir manifestações jurídicas; executar outras atividades correlatas à função.

Requisito de Escolaridade: Graduação de Nível Superior Completo em Direito. Habilitação Específica: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Requisito de Experiência: Comprovação de no mínimo 03 anos de experiência jurídica.

Lotação: Procuradoria Geral Legislativa.

Carga horária semanal: 20 horas.

Art. 4º - O Anexo IV, GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIAL - Cargo: PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO, passará a ter a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIAL

Cargo: PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO

Atribuições típicas: Chefiar a Procuradoria, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação; Receber, pessoalmente, as citações e intimações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra a Câmara Municipal de Curionópolis ou em que a mesma seja parte interessada; Apresentar relatório sobre as atividades da Procuradoria ao final de cada sessão legislativa; Encaminhar à Mesa Diretora, para deliberação, os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial; Determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal de Curionópolis; Indicar ou designar os Procuradores para integrar as unidades que devam contar com representantes da Câmara Municipal de Curionópolis; Indicar seu substituto em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Autorizar, mediante delegação de competência da Mesa Diretora:

a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;

a dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contraindicada a medida em face de jurisprudência;

à não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens executados.

Firmar compromissos e acordos nas ações em que a Câmara Municipal figure como parte, mediante autorização expressa de seu presidente; representar, pessoalmente,

quando solicitado pelo Presidente, os interesses da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Tribunal de Contas do Estado; Prestar informações em mandados de segurança impetrados contra atos do Presidente, da Mesa Diretora e dos demais ocupantes de cargos de direção da Câmara Municipal; Delegar competências aos Procuradores de carreira lotados na Procuradoria Geral;

Expedir instruções e providimentos para os servidores lotados na Procuradoria acerca do exercício das respectivas funções; Submeter ao Presidente da Câmara e às demais autoridades expedientes que dependam de decisões destes; Requisitar, com atendimento prioritário, às demais unidades da Câmara Municipal, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições; Avocar o exame de processos administrativos ou legislativos para elaboração de parecer; Opinar quanto a eventual proposta de contratação dos serviços de jurista estranho aos quadros da Casa, para emitir parecer ou prestar outros serviços jurídicos específicos; Propor a realização de cursos relacionados com a carreira; Encaminhar às Procuradorias Especializadas, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para Propor ao Presidente, ou a Mesa Diretora de acordo com as respectivas competências, sob o prisma da legalidade, a declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos, quando estes conflitarem com a lei ou com a orientação normativa estabelecida; Assistir e atender determinações das autoridades competentes. Exercer outras atividades correlatas às suas competências.

Requisito de Escolaridade: Graduação de Nível Superior Completo em Direito.

Requisito de Experiência: Comprovação de no mínimo 03 anos de experiência jurídica.

Habilitação Específica: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Lotação: Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Curionópolis.

Carga Horária: 20h

Art. 5º - O Anexo IV, GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIAL - Cargo: CONTROLADOR GERAL, passará a ter a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIAL

Cargo: CONTROLADOR GERAL

Atribuições típicas: Acompanhar e fiscalizar a legalidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos pelo Poder Legislativo; Executar a normatização das atividades de fiscalização e controle relativas às áreas financeiras e contábeis e patrimoniais da Câmara; Atuar sobre o sistema de gestão orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal, por meio de inspeções, verificações e perícias, objetivando preservar o patrimônio público municipal; Atuar sobre os processos

licitatórios e administrativos, verificando a conformidade com a respectiva legislação, emitindo parecer técnico; Manter arquivo de cópias ou originais, formal e eletrônico, de todos os relatórios e documentos de suporte, bem como das diligências, comunicações e citações do Tribunal de Contas dos Municípios das respostas fornecidas para solucionar as pendências levantadas; Avaliar as normas, procedimentos (contábeis, operacionais e administrativos, inclusive os informatizados) e estruturas organizacionais quanto os aspectos de eficiência, efetividade, qualidade e segurança e, ainda, prevenir ou revelar erros e fraudes; Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades, dando ciência ao presidente da Câmara, ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária nos termos da Lei; Examinar os balanços gerais e as demonstrações contábeis e financeiras da Câmara Municipal de Curionópolis, conforme determinado pela legislação em vigor; Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e os respectivos relatórios; Examinar as prestações de contas e tomar as contas, quando for o caso, dos agentes responsáveis pela gestão de recursos destinados à Câmara Municipal nos termos da legislação em vigor; Verificar o cumprimento dos convênios e contratos celebrados pela Mesa Diretora; Promover o controle prévio, concomitante e subsequente de todas as operações financeiras de que faça parte o Poder Legislativo Municipal; Estudar a proposição de medidas visando à correção ou à anulação de atos e ações contrários à legalidade, à eficácia e à moralidade administrativa; Propor ações para o aprimoramento da organização e funcionamento da Câmara Municipal de Curionópolis; Acompanhar as atividades de auditoria e fiscalização realizadas pelos Tribunais de Contas e por auditores independentes contratados pela Câmara Municipal de Curionópolis; Informar, tempestivamente aos titulares dos órgãos da Câmara, a ocorrência de qualquer fato relevante que tenha afetado ou possa afetar o patrimônio público e os resultados da gestão; Definir juntamente com a Presidência e a Procuradoria formas de desenvolvimento de suas ações; Elaborar e manter atualizados os manuais de auditoria, programas de auditoria interna e o plano anual de atividades de auditoria; Elaborar relatório mensal do sistema de controle interno, e encaminhá-lo ao Presidente e ao Tribunal de Contas; Solicitar documentos para auditoria junto a qualquer unidade da Câmara Municipal de Curionópolis; Desenvolver, se necessário, trabalhos de autoria in loco no âmbito da Câmara, especialmente nas unidades que manejarem recursos públicos; Executar auditoria e acompanhamento

nos sistemas de material, serviços gerais, patrimonial e custos, bem como de existência física de bens e valores; Executar auditoria e acompanhamento no sistema de gestão pessoal, especialmente na folha de pagamento; assistir e atender determinações das autoridades competentes; exercer outras atividades correlatas às suas competências.

Requisito de Escolaridade: Graduação de Nível Superior Completo em Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

Requisito de Experiência: Comprovação de no mínimo 03 anos de experiência no Cargo de Controlador Interno em Órgãos Públicos do Executivo, legislativo ou Autarquias Públicas.

Habilitação Específica: Registro no Conselho de Classe respectivo.

Lotação: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Curionópolis.

Art. 6º - Fica acrescentado o art. 50A a Lei 1.227 de 14 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

50 A – Pelo Exercício de atividade típica de estado, o Procurador do Legislativo poderá optar pelo regime de dedicação exclusiva a qualquer tempo, caso em que perceberá remuneração adicional de 100% (cem por cento), fazendo jus, neste caso, a vantagem com valor equivalente ao vencimento-base do cargo de carreira.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aos dias do mês de 18 dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

cria o cargo de Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Curionópolis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Curionópolis estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Curionópolis, que será nomeado em cargo de confiança pelo chefe do Poder Legislativo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, consoante disposto no Anexo I, integrante desta Lei.

§ 1º A remuneração do Cargo de Agente de Contratação é a constante do Anexo I desta Lei, observados os reajustes gerais.

§ 2º É facultado ao servidor titular de cargo de provimento efetivo ou ao estabilizado, investido no Cargo de Agente de Contratação, optar pela remuneração global atribuída ao cargo comissionado, mais o adicional de tempo de serviço a que faz jus, ou sua remuneração global relativa ao cargo de provimento efetivo acrescido de todas as gratificações de carreira do servidor.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Curionópolis responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o

membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 6º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

I - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por Comissão de Contratação.

§ 7º A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021 será conduzida por Comissão Especial de Contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

Art. 2º O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Legislativo.

§ 1º No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o Agente de Contratação poderá ser escolhido entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.

§ 2º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º A equipe de apoio será nomeada pelo (a) Chefe do Poder Legislativo Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa do Legislativo Municipal indicarem, e

será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Legislativo.

Art. 3º Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 4º Caberá ao (a) Chefe do Poder Legislativo Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa municipal indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública do Legislativo;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 5º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no

que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei:

I - serão suportadas por rubrica própria do orçamento;

II - não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2023;

III - atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente;

IV - foram consideradas na estimativa de despesa da Lei Orçamentária Anual (LOA); e

V - não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 7º Fica o Poder Legislativo autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aos dias do mês de 18 dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON

Prefeita Municipal

ANEXO I CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PARÁ

CMC-IV	Agente de Contratação da Câmara Municipal de Curionópolis	01 (um)	R\$ 3.000,00	I - processar a fase externa das licitações; II - tomar decisões acerca do procedimento licitatório; III - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; IV - analisar a conformidade dos procedimentos internos da licitação com a legislação de regência; V - realizar o credenciamento dos interessados; VI - receber as propostas de preços e documentos de habilitação; VII - abrir as propostas de preço; VIII - examinar e classificar os proponentes; IX - coordenar a sessão pública, conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, de acordo com as especificações exigidas no edital e indicar o vencedor do certame; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, receber o exame e a decisão sobre recursos ou seu encaminhamento à decisão hierárquica; XI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e encaminhar o processo à autoridade superior, visando à adjudicação, quando for o caso, e/ou homologação e à contratação; e XII - outras decorrentes da natureza do cargo e/ou decorrentes de lei.
--------	---	---------	--------------	--

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:872A5CBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 09/2023 INTIMA O(S) CONTRIBUINTE(S) QUE MENCIONA PARA COMPARECER NO
LOCAL CITADO PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 09/2023

Intima o(s) contribuinte(s) que menciona para comparecer no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT, no uso de suas atribuições, INTIMA ao[s] contribuinte[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dias úteis, das 08h as 14h, à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, situada Av. Maranhão, 40, Bairro Bela Vista, próximo à Rodovia Transamazônica, neste Município para tomar ciência da[s] Intimação[ões] Fiscal[is] a seguir identificado[s], que se encontra à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, tendo em vista que o endereço está localizado nos Distritos e Interior deste Município de Itaituba.

Em caso de não comparecimento do[s] contribuinte[s] ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 20º (vigésimo) dia após a publicação deste Edital, em conformidade com Art. 449, inciso III da Lei Municipal nº 2716/2013 CTM:

CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	Nº INT. FISCAL	Nº PROTOCOLO
V. V. ZINI MADEIRAS	13.916.709/0001-83	820/2023	6822/2023
V. V. ZINI MADEIRAS	13.916.709/0001-83	821/2023	6823/2023
ROSIVALDO DE OLIVEIRA	12.345.969/0001-83	830/2023	6835/2023
A R DE MENDONÇA EIRELI	12.793.843/0001-71	831/2023	6836/2023
E F CARDOSO EIRELI	14.255.143/0001-59	850/2023	6860/2023
E F CARDOSO EIRELI	14.255.143/0001-59	851/2023	6861/2023
R. S. RIBEIRO	14.080.630/0001-28	858/2023	6871/2023
R. S. RIBEIRO	14.080.630/0001-28	859/2023	6872/2023
VETERINARIA AGROBOI COMERCIO DE	11.561.711/0002-32	866/2023	6879/2023
VETERINARIA AGROBOI COMERCIO DE	11.561.711/0002-32	867/2023	6880/2023
R S DE OLIVEIRA EIRELI	13.442.051/0001-15	888/2023	6914/2023
R S DE OLIVEIRA EIRELI	13.442.051/0001-15	889/2023	6915/2023
LUCICLEIA LEONARDO FERNANDES	13.184.449/0001-07	906/2023	6933/2023
LUCICLEIA LEONARDO FERNANDES	13.184.449/0001-07	907/2023	6934/2023
C. S. DE OLIVEIRA COMÉRCIO	12.063.222/0001-32	913/2023	6940/2023
A. J. SAUERESSIG	09.059.099/0001-71	916/2023	6943/2023
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIXO BONITO	23.063.449/0001-02	1011/2023	7059/2023
C DA SILVA CASTRO COMÉRCIO	11.190.776/0001-38	1037/2023	7090/2023
C DA SILVA CASTRO COMÉRCIO	11.190.776/0001-38	1038/2023	7091/2023
DELVINO F. BEDIN COMÉRCIO DE MADEIRAS	10.676.632/0001-23	1054/2023	7107/2023
GALINDO & SAAD LTDA	05.379.737/0001-80	1067/2023	7120/2023
GALINDO & SAAD LTDA	05.379.737/0001-80	1068/2023	7121/2023
CARLA F. SILVA	07.653.551/0001-01	1349/2023	9109/2023
CARLA F. SILVA	07.653.551/0001-01	1350/2023	9111/2023
A CARLOS DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI	34.834.669/0001-09	1473/2023	10927/2023
A CARLOS DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI	34.834.669/0001-09	1474/2023	10928/2023
J LIMA DOS SANTOS LTDA	34.713.625/0001-12	1483/2023	10944/2023
J LIMA DOS SANTOS LTDA	34.713.625/0001-12	1484/2023	10945/2023
G DE OLIVEIRA PAIVA EIRELI	41.034.266/0001-32	1593/2023	10762/2023
G DE OLIVEIRA PAIVA EIRELI	41.034.266/0001-32	1595/2023	10773/2023
A OLIVEIRA PEREIRA	41.197.703/0001-39	1597/2023	10777/2023
A OLIVEIRA PEREIRA	41.197.703/0001-39	1598/2023	10778/2023
NATURE GOLD MINERAÇÃO LTDA	41.374.692/0001-15	1603/2023	10792/2023
NATURE GOLD MINERAÇÃO LTDA	41.374.692/0001-15	1604/2023	10793/2023
A&T LIMPEZA E SERVICE LTDA	39.729.816/0001-96	1606/2023	10795/2023
A&T LIMPEZA E SERVICE LTDA	39.729.816/0001-96	1607/2023	10796/2023
LEANDRO O TRANSPORTES	41.525.061/0001-50	1608/2023	10797/2023
LEANDRO O TRANSPORTES	41.525.061/0001-50	1609/2023	10798/2023
AÇAI CREPURIZÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	41.238.805/0001-55	1610/2023	10802/2023
J D DA SILVA BEZERRA LTDA	41.648.941/0001-13	1611/2023	10804/2023
J D DA SILVA BEZERRA LTDA	41.648.941/0001-13	1612/2023	10806/2023
L B CZECHOWSKI	41.735.082/0001-08	1626/2023	10864/2023
L B CZECHOWSKI	41.735.082/0001-08	1627/2023	10865/2023
J NOGUEIRA DA COSTA COMÉRCIO	26.690.119/0001-27	1637/2023	11309/2023
J NOGUEIRA DA COSTA COMÉRCIO	26.690.119/0001-27	1638/2023	11310/2023
ANA P DA SILVA	26.671.209/0001-70	1639/2023	11311/2023
M NICOLAI COMÉRCIO	26.517.287/0001-15	1647/2023	11319/2023
M NICOLAI COMÉRCIO	26.517.287/0001-15	1648/2023	11320/2023
S DA S NASCIMENTO SERVIÇOS	11.015.544/0001-43	1651/2023	11323/2023
S DA S NASCIMENTO SERVIÇOS	11.015.544/0001-43	1652/2023	11324/2023
JANES TEIXEIRA DA SILVA EIRELI	26.314.430/0001-71	1653/2023	11325/2023
E TRUGILO MOURA	24.444.075/0001-20	1709/2023	11400/2023
D DERKIAM AZULAY	24.327.598/0001-96	1714/2023	11406/2023
D DERKIAM AZULAY	24.327.598/0001-96	1715/2023	11407/2023
JONAS MOTA DA SILVA	24.144.429/0001-10	1724/2023	11418/2023
JONAS MOTA DA SILVA	24.144.429/0001-10	1725/2023	11419/2023
A S PEREZ EIRELI	21.412.173/0001-97	1735/2023	11434/2023
T DE MAGALHAES SILVA	23.141.107/0001-55	1744/2023	11457/2023
T DE MAGALHAES SILVA	23.141.107/0001-55	1745/2023	11458/2023
ALINE VERDURÃO LTDA	22.175.757/0001-59	1761/2023	11480/2023
ALINE VERDURÃO LTDA	22.175.757/0001-59	1762/2023	11483/2023
LCT SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	06.173.886/0001-51	1784/2023	11511/2023
M GRITTI	21.579.473/0001-65	1796/2023	11529/2023
M GRITTI	21.579.473/0001-65	1797/2023	11530/2023

TORNEARIA TAPAJOS E SERVIÇOS DE	20.928.089/0001-68	1831/2023	11596/2023
TORNEARIA TAPAJOS E SERVIÇOS DE	20.928.089/0001-68	1832/2023	11598/2023
P F DA SILVA ACESSORIOS	20.381.418/0001-01	1838/2023	11604/2023
P F DA SILVA ACESSORIOS	20.381.418/0001-01	1839/2023	11605/2023
ITAITUBA INDUSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ	04.953.915/0008-49	1842/2023	11608/2023
ITAITUBA INDUSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ	04.953.915/0008-49	1843/2023	11609/2023
GRUPO LEITE LTDA	19.444.797/0001-44	1844/2023	11610/2023

Itaituba, PA, 05/12/2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES

Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT

Dec. Municipal nº 0040/2020 de 31/03/2020

Publicado por:

Maria Ionelly Ferreira Moraes

Código Identificador:1A659192

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Torna público a alteração do Cronograma de execução do EDITAL Nº 002/2023 (Lei Paulo Gustavo).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cronograma do EDITAL Nº 002/2023 de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), assim, o ANEXO VIII passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VIII			
CRONOGRAMA PARA APOIO A PROJETOS CULTURAIS			
	PRAZO EM DIAS	DATA	
ETAPA		INICIO	FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	0	28/11/2023	
INSCRIÇÃO	8	28/11/2023	06/12/2023
AValiação das propostas	5	06/12/2023	11/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	3	11/12/2023	14/12/2023
PRazo para recurso	4	14/12/2023	18/12/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	3	18/12/2023	21/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	1	21/12/2023	22/12/2023
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS	4	22/12/2023	26/12/2023
PRazo para assinatura do termo de execução cultural	1	26/12/2023	27/12/2023
PRazo para pagamento	2	27/12/2023	29/12/2023
PRazo final da execução, contando do recebimento do recurso	90	29/12/2023	28/03/2024

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pacajá-PA, 19 de dezembro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adalberto Pereira de Sousa Junior

Código Identificador:84176BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE: Josinaldo da Silva Nunes

MOTIVO ALEGADO PELO PROPONENTE: em face da decisão da Comissão Julgadora, que avaliou as propostas de projetos, em específico a proposta do MOSTRA ITINERANTE DE CINEMA DE DIREITOS HUMANOS, solicito desta comissão detalhamento das minhas notas, referente ao edital 001-2023 da lei Paulo Gustavo. Pois considerando o Item 18 do presente edital, e os demais itens acima mencionados, para efeito de transparência e idoneidade do referido processo, solicito que seja disponibilizado vista A proposta/projeto do Senhor LEANDRO GOMES, intitulada

Cine Móvel Express, uma vez que o mesmo atingiu a nota máxima de 80 pontos, com isso, gostaria de conferir sobre todo o seu portfólio apresentado, uma vez que o mesmo não atua na área de áudio e vídeo neste município, ficando desta forma questionável sua classificação/seleção, considerando que é de conhecimento comum dos municípios que o mesmo não atua na referida área de áudio e vídeo. Diante do exposto, se faz necessário mais transparência ao processo de avaliação, pois sequer o nome da comissão avaliadora foi publicado, estando, portanto, em desconformidade com a Instrução Normativa MINC Nº 1 DE 10/04/2023. Nesse sentido, solicito o desmembramento das minhas notas, para entender o mérito de julgamento das mesmas, bem como, nome e notório saber dos avaliadores.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O projeto do proponente obteve a seguinte pontuação:

PROJETO: Mostra itinerante de cinema e direitos humanos			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação do Pojeto
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	9
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pacajá - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Pará.	10	9
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	5
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	10
TOTAL		80	68

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) garante a cada cidadão à privacidade de informações pessoais, como nome, endereço, e-mail, idade, estado civil, e obriga os sites, por exemplo, a esclarecer como os dados são tratados, armazenados e para que finalidade, ainda no âmbito da lei nos artigos 52, 53 e 54 da LGPD, deixa claro as penalidades quanto à má utilização de dados pessoais, como multas e demais sanções administrativas que poderá aplicar a qualquer agente de tratamento de dados que infringir normas da LGPD, a Lei 13.709/2018. Tanto os órgãos públicos, quanto as empresas privadas, poderão receber sanção pelo uso incorreto dos dados pessoais do cidadão, assim, não se pode disponibilizar projeto de proponentes conforme a LGPD.

Quanto ao questionamento referente ao Sr. LEANDRO GOMES, informamos que o edital não trata quanto à área de atuação do proponente, mas a finalidade e alocar o projeto, sendo “Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou cinema de rua”.

Quanto a Comissão de Seleção, esclarecemos que a mesma foi constituída nos moldes do edital, inclusive com publicidade nominal dos integrantes (pareceristas) no Diário Oficial do Município.

Salienta-se que o processo de chamamento público é regido pela Lei Complementar nº 195/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Federal nº 11.525/2023, mas a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 1, DE 10 DE ABRIL DE 2023, “Estabelece procedimentos relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais do mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)”, o qual não se pode confundir com os procedimentos da Lei Paulo Gustavo.

Após a revisão do motivo alegado pelo proponente, fica mantido o resultado divulgado.

Pacajá-PA, 19 de dezembro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:5BE8651C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE: Tobias de Tarso da Silva Pereira

MOTIVO ALEGADO PELO PROPONENTE: Em face da decisão da Comissão Julgadora, que avaliou as propostas/projetos, em específico a proposta do documentário Lakrima - A História do Rock Pacajaense, solicito desta comissão detalhamento das minhas notas referente ao edital 001-2023 da lei Paulo Gustavo. Pois considerando o Item 18 do presente edital, e os demais itens acima mencionados, para efeito de transparência e idoneidade do referido processo, solicito que seja disponibilizado vista as demais propostas, uma vez que da forma que foi conduzido, sem termos acesso aos portfólios dos demais proponentes, bem como estratégias de execução dos seus respectivos projetos, transparece que as avaliações seguiram de forma monocrática, tanto pela ausência do feedback quanto pela análise de mérito cultural dos envolvidos, uma vez que o referido projeto (Lakrima a História do Rock Pacajaense), foi classificado porém não selecionado, ficando com 63 pontos, se faz necessário mais transparência no processo de avaliação, pois sequer o nome da comissão avaliadora foi publicado, em desconformidade com a Instrução Normativa MINC Nº 1 DE 10/04/2023. Ainda em tempo questiono a classificação e seleção do proponente FRANCISCO CARNEIRO MAIA - Documentário de Pacajá, uma vez que o mesmo não reside no município de Pacajá, o que está em desacordo com o Item 3 e item 3.1 do Edital que rege o presente Chamamento Público. Questiono também a habilitação e seleção da proposta do senhor ORLANDO NASCIMENTO DA SILVA-Filme lago da sorte, uma vez que o mesmo participou de tratativas pré-editalícias. Diante do exposto solicito o desmembramento das minhas notas, para entender o mérito de julgamento das mesmas, bem como, nome e notório saber dos avaliadores.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O projeto do proponente obteve a seguinte pontuação:

PROJETO: Documentário Lakrima – a história do rock Pacajaense			
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação do Pojeto
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pacajá - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Pará.	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	0
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	10
TOTAL		80	63

O item 8.1 do Edital deixa claro que o proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, ainda no Anexo III (Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural) também deixa evidenciado que a “Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto”, assim, o valor disponível no edital para categoria documentário é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mas não foi observado pelo proponente, pois o projeto “Documentário Lakrima – a história do rock Pacajaense” está com valor total de R\$ 43.306,84 (quarenta e três mil e trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), implicando na coerência da planilha orçamentária, pois não se trata de uma concorrência de menor preço ou desconto, mas de mérito cultural.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) garante a cada cidadão à privacidade de informações pessoais, como nome, endereço, e-mail, idade, estado civil, e obriga os sites, por exemplo, a esclarecer como os dados são tratados, armazenados e para que finalidade, ainda no âmbito da lei nos artigos 52, 53 e 54 da LGPD, deixa claro as penalidades quanto à má utilização de dados pessoais, como multas e demais sanções administrativas que poderá aplicar a qualquer agente de tratamento de dados que infringir normas da LGPD, a Lei 13.709/2018. Tanto os órgãos públicos, quanto as empresas privadas, poderão receber sanção pelo uso incorreto dos dados pessoais do cidadão, assim, não se pode disponibilizar projeto de proponentes conforme a LGPD.

Quanto a Comissão de Seleção, esclarecemos que a mesma foi constituída nos moldes do edital, inclusive com publicidade nominal dos integrantes (pareceristas) no Diário Oficial do Município.

Salienta-se que o processo de chamamento público é regido pela Lei Complementar nº 195/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Federal nº 11.525/2023, mas a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 1, DE 10 DE ABRIL DE 2023, “Estabelece procedimentos relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais do mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)”, o qual não se pode confundir com os procedimentos da Lei Paulo Gustavo.

Quanto ao questionamento com relação ao Sr. FRANCISCO CARNEIRO MAIA, esclarecemos que conforme o Item 11. do edital o processo é dividido em duas etapas, sendo Análise de mérito cultural dos projetos e Habilitação, assim, o questionamento levantado será analisado na fase pertinente.

Quanto ao Sr. ORLANDO NASCIMENTO DA SILVA, esclaremos que o mesmo não faz parte do QUADRO DE FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES deste município, e não teve participação na elaboração do edital, uma vez, que não tem investitura funcional, como também prerrogativas para esse procedimento.

Após a revisão do motivo alegado pelo proponente, fica mantido o resultado divulgado.

Pacajá-PA, 19 de dezembro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:0BC2EA32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 185609205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito nº 185609205090

Órgão: «MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS»

Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	QDZ0A95	PA	MAX JEAN ALVES BRAGA MATERIAS ELETRICO M	08/05/2023	17:49	TP00033265	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
2	QQB3177	GO	PABLO MIRANDA RESENDE	08/05/2023	17:40	TP00033440	61732	DEIXAR DE DAR PREF EM INTER N SINAL A VEIC CIRC P ROTATORIA
3	PMY7273	PA	PAULO LUIZ DOS SANTOS	08/05/2023	10:15	TP00029564	61810	DEIXAR DE DAR PREF/INT. SINAL.
4	QDX0903	PA	PEDRO LEONARDO ROCHA BRAGANCA	06/09/2023	08:25	TP00037107	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.

A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

19/12/2023

ARY VELOSO
Procurador Jurídico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9AFC9CD8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 185696205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito nº 185696205090

Órgão: «MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS»

Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	OFU3G50	PA	ANTONIO CLEBSON DA COSTA FERREIRA	09/05/2023	09:52	TP00032726	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
2	NTB2965	PA	E DE S SILVA SERVICOS E COM PRODS FLORES	09/05/2023	15:12	TP00032892	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
3	OSW8314	PA	ELIANA DE OLIVEIRA CARVALHO REGO	09/05/2023	10:02	TP00029566	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
4	RWX0A40	PA	ETIENE DA SILVA TEMBE	09/05/2023	07:08	TP00029565	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
5	QDY5078	PA	GERDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	09/05/2023	17:27	TP00033136	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
6	RXH2123	PA	JADSON SANTOS DE SOUSA SILVA	09/05/2023	17:16	TP00033135	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
7	NSY6367	PA	JOSEANE NASCIMENTO DOS SANTOS	09/05/2023	15:11	TP00033441	65561	CONDUZIR VEIC COM LACRE DE IDENTIFICACAO VIOLADO/FALSIFICADO
8	QDL9917	PA	JOSUEL LOPES DE LIMA	08/05/2023	15:45	TP00032891	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
9	QVE1243	PA	MARIA ROCHA OLIVEIRA	09/05/2023	19:32	TP00032605	72340	EM MOVIMENTO DEIXAR DE MANTER ACESA LUZ BAIXA DURANTE NOITE
10	NSL8F96	PA	ROBSON SILVA OLIVEIRA	09/05/2023	19:26	TP00032604	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.

A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

19/12/2023

ARY VELOSO

Procurador Jurídico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E418ACAB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 185739205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito nº 185739205090

Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»

Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	QDA3164	PA	ALMIR PAULO GUESSER	10/05/2023	17:14	TP00033137	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
2	OVR2J17	BA	AMANDO JUNIOR OLIVEIRA AZEVEDO	10/05/2023	17:40	TP00033140	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
3	JVO5D34	PA	ANTONIO GILVANILDO DA SILVA SANTOS	06/08/2023	23:14	TP00036702	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
4	NSP6A71	PA	BRENO WITALO DE LIMA SOUTO	10/05/2023	16:49	TP00033266	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
5	OBU9206	PA	DEISDELUCIDE FERREIRA DA SILVA	10/05/2023	14:54	TP00032129	68580	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTACAO EXCEDENTE
6	QEG8773	PA	EDSON DE SOUZA COSTA	10/05/2023	15:11	TP00032130	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
7	RWX2H73	PA	FABIO ALESSANDRO MACIEL FIALHO	10/05/2023	14:27	TP00032128	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
8	RAT9F84	MT	FRANCISCO AVERLANDIO DOS SANTOS GOMES	07/05/2023	18:34	TP00034860	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
9	QPU2G81	PA	HINGRID LUANA LOPES BULCEM	06/08/2023	23:15	TP00036703	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
10	JVY1448	PA	JOSE CHAVES CABRAL	06/08/2023	23:18	TP00036707	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
11	OBZ2499	PA	JOSE RODRIGUES FERNANDES	06/08/2023	23:18	TP00036708	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
12	QVP5A53	PA	L L ANDRIANI ME	06/08/2023	23:18	TP00036706	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
13	REP7D76	DF	LAERCIO ALVES PEREIRA	10/05/2023	14:14	TP00032127	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
14	QVP1D22	PA	MANOEL MADEVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	06/08/2023	23:16	TP00036704	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
15	OBW9152	PA	MARIA REGIANE FERREIRA LIMA	08/05/2023	17:43	TP00033264	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
16	PUY4935	PA	MATIAS PEREIRA MENDES	06/08/2023	23:13	TP00036701	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
17	OTR1J03	PA	RAIMUNDO NONATO NETO	10/05/2023	17:28	TP00033139	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
18	FUO2366	SP	RODRIGO PAULINO MEDEIROS	07/05/2023	12:10	TP00034862	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
19	FUO2366	SP	RODRIGO PAULINO MEDEIROS	07/05/2023	12:10	TP00034861	52400	DISPUTAR CORRIDA
20	QVW1H71	PA	RONDINELE DA SILVA OLIVEIRA	10/05/2023	17:51	TP00033142	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
21	RWU8B39	PA	RONNE VON BENICIO DOS SANTOS	06/08/2023	23:17	TP00036705	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
22	RWR6C51	PA	WESLEY MAGALHAES SOUSA SILVA	09/05/2023	12:00	TP00034072	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
23	RWR6C51	PA	WESLEY MAGALHAES SOUSA SILVA	09/05/2023	12:00	TP00034073	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
24	RWR6C51	PA	WESLEY MAGALHAES SOUSA SILVA	09/05/2023	12:00	TP00034071	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.

A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

19/12/2023

ARY VELOSO

Procurador Jurídico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BA146FCC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 185884205090

Editais de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito nº 185884205090

Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»

Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	OTI0913	PA	ANTONIO RODRIGO LOPES DA SILVA	20/06/2023	12:50	TP00035699	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
2	BEY9B72	PR	ARBAZA ALIMENTOS LTDA	21/06/2023	09:24	TP00035696	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
3	JVN4952	PA	ARMANDO JOSE SOBRAL	12/05/2023	07:17	TP00033792	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
4	EZP1H27	PR	ARTHUR BARBIST JUNIOR	10/08/2023	16:50	TP00036229	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
5	QDN6641	PA	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	10/06/2023	0:30	TP00035692	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
6	PSZ7C34	PA	BRAULIO LOBATO DE SOUZA	10/08/2023	18:09	TP00036320	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
7	JVX9051	PA	CARLOS ALBERTO MOURA GARCIA	17/06/2023	23:28	TP00036006	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
8	NSS8532	PA	CRISPM ORLANDO SA	12/05/2023	10:00	TP00032353	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
9	OTH4H61	PA	DAFINY MENDES DA SILVA RIBEIRO	12/06/2023	08:08	TP00034279	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
10	QVM3A64	PA	DIELY SCARAMUSSA	22/06/2023	15:32	TP00033286	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
11	QVD2G25	PA	DURVAL DE SOUZA DORNELAS	20/06/2023	12:23	TP00032626	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
12	QVD2G25	PA	DURVAL DE SOUZA DORNELAS	20/06/2023	12:23	TP00032625	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
13	NKT8891	PA	ELAINE SILVIA ARAUJO RODRIGUES	08/08/2023	12:01	TP00036471	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
14	JVZ0149	PA	ELVIRA SAVERNINI CARMINATI	17/06/2023	23:40	TP00036004	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
15	JTY8569	PA	FRANCISCO MACHADO DE ANDRADE	13/05/2023	16:42	TP00033794	65640	CONDUZIR VEIC.TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPAR. DE CARGA
16	OGT3J50	PA	HERBERT MEISNER SILVA GOMES	21/06/2023	08:55	TP00035363	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
17	NSV9C63	PA	IVONILSON RODRIGUES E SILVA	17/06/2023	23:40	TP00036003	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
18	JVG6H76	PA	JAIME LEONARDO SILVA ANDRADE	22/06/2023	15:27	TP00032173	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
19	RWQ4F19	PA	JESSICA SAMARA PEREIRA SILVA	21/06/2023	09:36	TP00035901	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
20	JTX9291	PA	JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	19/06/2023	10:15	TP00035701	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
21	OTH9406	PA	JOSE FERNANDES DE SOUSA NETO	11/05/2023	10:00	TP00029569	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
22	RWN3B12	PA	JOSE MARCELO COSTA ALVES	12/05/2023	19:00	TP00033442	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
23	QEW3869	PA	JOSE REGINALDO GONCALVES PINHEIRO	17/06/2023	23:29	TP00036000	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
24	PGC7610	PA	JOSE ROBERTO RIBEIRO PATRICIO	22/06/2023	17:00	TP00033456	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
25	PGC7610	PA	JOSE ROBERTO RIBEIRO PATRICIO	22/06/2023	17:00	TP00033455	51852	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
26	OTI0793	PA	JOSE VINICIUS SOUSA MELO24111982	21/06/2023	10:56	TP00034291	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
27	OFW6275	PA	JOSIVAN LOPES DA SILVA	22/06/2023	11:05	TP00035903	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
28	OFW6275	PA	JOSIVAN LOPES DA SILVA	22/06/2023	11:30	TP00035904	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
29	QER3853	PA	JULIO CESAR FARIA SANTOS	19/06/2023	11:49	TP00035700	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO
30	QER3853	PA	JULIO CESAR FARIA SANTOS	17/06/2023	18:56	TP00035697	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO
31	PSP7824	MA	LEANDRO CAVALCANTE DE JESUS	22/06/2023	17:12	TP00033163	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
32	QEE8956	PA	LOKAR SERVICOS LTDA	13/05/2023	08:08	TP00033793	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
33	JVR0C23	PA	LUCAS MILHOMEM DE SOUZA	20/06/2023	11:00	TP00034289	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
34	QVF7D22	PA	MARCELO PAIER	22/06/2023	10:49	TP00035902	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
35	NSY3121	PA	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUSA	21/06/2023	07:00	TP00035810	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
36	OSY6B34	PA	MARIA LEILA DA SILVA SOUSA	21/06/2023	12:27	TP00034293	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
37	MWN3798	PA	MARINEIDE VAZ DE OLIVEIRA	17/06/2023	23:26	TP00036002	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
38	NSY8316	PA	PAULO DA COSTA ALMEIDA	21/06/2023	08:25	TP00035811	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
39	RXH6H63	PA	PAULO FERNANDO CRUZ GARCEZ	21/06/2023	10:15	TP00035364	59080	ULTRAPASSAR PELO ACOSTAMENTO
40	QEP7A07	PA	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA	21/06/2023	11:37	TP00035227	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
41	RWL8C37	PA	RENAN BUSNELLO	10/08/2023	18:55	TP00036230	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
42	JUU8J52	PA	ROSINALDO SANTANA RODRIGUES	21/06/2023	12:04	TP00034292	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
43	QKB2F07	PA	SAULO JOSE BARBOSA QUEIROZ	21/06/2023	12:32	TP00033849	60174	EXECUTAR OPER RET PASS POR CIMA DE CANTEIRO DIVISOR DE PISTA
44	OTP6832	PA	SERGINALDO SARAIVA SANTOS	17/06/2023	23:30	TP00035702	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
45	QEF8461	PA	SILMAR DA SILVA SANTOS	21/06/2023	11:00	TP00034116	57970	FORÇAR PASS.ENTRE VEICS.OPOSTOS NA IMIN.REALIZ.ULTRAPASSAGEM
46	QEF8461	PA	SILMAR DA SILVA SANTOS	21/06/2023	11:00	TP00034117	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
47	JUN2C32	PA	TEDI JUNIOR DA SILVA PINHEIRO	17/06/2023	23:29	TP00036001	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
48	NTC7471	PA	VALMIR FERREIRA DE CASTRO	21/06/2023	15:45	TP00033285	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
49	QVV8I86	PA	YGOR GUILHERME GOMES ANDRADE	20/06/2023	12:06	TP00032786	57970	FORÇAR PASS.ENTRE VEICS.OPOSTOS NA IMIN.REALIZ.ULTRAPASSAGEM

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.

A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

19/12/2023

ARY VELOSO

Procurador Jurídico

ROBERTO CORACY

Santos da Silva Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:ADAF79E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 850.2023 - " ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ela Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para inclusão de ação orçamentária e seus respectivos elementos de despesas.

Parágrafo Único. O Crédito Especial a que se refere o *caput* do presente artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Código	10.301.0200.2-215 – PAGAMENTOS DO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil	450.000,00
	SUB-TOTAL	550.000,00
	TOTAL GERAL	550.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazerem face ao Presente Projeto correrão á conta da anulação das seguintes dotações, conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

ÓRGÃO	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Código	10.301.0007.1-025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
	SUB-TOTAL	250.000,00

ÓRGÃO	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Código	10.302.0007.1-028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
	SUB-TOTAL	300.000,00
	TOTAL GERAL	550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 02 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA - Estado do Pará, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Coelho Lopes

Código Identificador:B83AEC08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 0865/2023

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de RONDON DO PARÁ, para o exercício financeiro de 2024, composto pelos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 267.258.341,00 (duzentos e sessenta e sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Fiscal para o exercício 2024, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 267.258.341,00 (duzentos e sessenta e sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º O Orçamento de Seguridade Social para o exercício 2024, composto das Receitas e Despesas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 73.718.822,00 (setenta e três milhões setecentos e dezoito mil e oitocentos e vinte dois reais) e fixa a Despesa em igual valor.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

I - ORÇAMENTO GERAL

ITEM I	ORÇAMENTO GERAL		
		RECEITA	267.258.341,00
		DESPESAS	267.258.341,00
ITEM II	ORÇAMENTO FISCAL		
		RECEITA	193.539.519,00
		DESPESAS	193.539.519,00
ITEM III	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
		RECEITA	73.718.822,00
		DESPESAS	73.718.822,00

II - RECEITA

1. RECEITAS CORRENTES	231.350.695,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições.	23.407.000,00
Contribuições	900.000,00
Receita Patrimonial	3.289.600,00
Receita de Serviços	4.292.000,00
Transferências Correntes.	199.462.095,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	52.075.846,00
Operações de Crédito.	0,00
Alienação de Bens.	0,00
Amortização de Empréstimos.	0,00
Transferências de Capital.	52.075.846,00
3. (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.273.250,00
RECEITA TOTAL PREVISTA	267.258.341,00

CAPÍTULO III
DA DESPESA

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas do Orçamento Fiscal e Seguridade Social.

III – DESPESAS POR ORGÃOS

01	Câmara Municipal	6.583.450,00
02	Gabinete do Prefeito e Vice – Prefeito	4.774.500,00
03	Sec. Mun. Administração, Plan. e Gestão	7.593.500,00
04	Fundo Municipal de Educação – FME	18.983.850,00

05	Departamento Municipal de Transito – Dem	664.000,00
06	Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo	49.122.313,00
07	Secretaria de Agricultura e Pecuária	5.967.880,00
08	Fundo Municipal de Saúde – FMS	61.661.669,00
09	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	11.235.903,00
10	Secretaria Municipal de Finanças	8.315.115,00
11	Fundo da Educação Básica – FUNDEB	74.174.144,00
12	Secretaria de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer	4.017.667,00
13	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	846.250,00
14	Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	7.972.000,00
15	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	4.146.100,00
16	Reserva de Contingência	1.200.000,00

IV. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	215.182.495,00
Pessoal e Encargos sociais	102.174.451,00
Juros e Encargos da Dívida	398.000,00
Outras Despesas Correntes	97.513.950,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.096.094,00
DESPESAS DE CAPITAL	67.171.940,00
Investimentos	60.579.140,00
Inversões Financeiras	55.000,00
Amortização da Dívida	5.337.800,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00

V. EMENDAS IMPOSITIVAS

Emendas Impositivas	1.770.000,00
---------------------	--------------

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos municipais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos mediante projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal para o exercício correspondente.

Art. 8º Os recursos destinados a Reserva de Contingência, previsto para o Orçamento de 2024, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, com a devida autorização legislativa.

Art. 9º Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação vigente, com a devida autorização legislativa.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EBBDE0F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 043/2023 – IPMR, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA CÉLIA LEITE MAGALHÃES.

A Presidente do IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Srª Luciana Lima Maia, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo 038/2023-IPMR e;

CONSIDERANDO que a Servidora CÉLIA LEITE MAGALHÃES, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à Servidora CÉLIA LEITE MAGALHÃES no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 010101-0 com Provento Integral - em razão de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei - baseado na última Remuneração e com Paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012

(Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023			
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R\$ 2.214,14	100%	R\$ 2.214,14
TRIÊNIO 30%	R\$ 664,24	100%	R\$ 664,24
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 2.878,38

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:A142A694

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 059/2023 – IPMR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA DORACIR SILVA DOS SANTOS.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **051/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **DORACIR SILVA DOS SANTOS**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **DORACIR SILVA DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Urbano - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 062579-5, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES FEVEREIRO DE 2006			
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.367,08	58,83%	R\$805,62	R\$514,38
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:50471512

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 064/2023 – IPMR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA CARMEM GENUÍNO FERREIRA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **055/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **CARMEM GENUÍNO FERREIRA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** à Servidora **CARMEM GENUÍNO FERREIRA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 011179-1, com Provento Integral - em razão de moléstia profissional ou **doença grave**, contagiosa ou incurável, na forma da lei - baseado na última Remuneração e com Paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023			
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R\$ 1.320,00	100%	R\$ 1.320,00
QUINQUÊNIO 20%	R\$ 264,00	100%	R\$ 264,00
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.584,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:019BB30C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 066/2023 – IPMR, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA PÊDRA DA SILVA SÁ. A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **065/2023-IPMR e**; **CONSIDERANDO** que a Servidora **PÊDRA DA SILVA SÁ**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** à Servidora **PÊDRA DA SILVA SÁ** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Rural - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.011181-3, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em razão de doença comum não especificada em lei, baseados na última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria e com paridade com os servidores da ativa, com fundamento Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, Art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023				
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O MÍNIMO
SALÁRIO BASE	R\$1.320,00	75,28%	R\$ 993,69	R\$ 127,58
QUINQUÊNIO 20%	R\$ 264,00	75,28%	R\$ 198,73	
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.192,42	R\$1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:32ED0ABE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 068/2023 – IPMR, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA MARIA RAIMUNDA SILVA DOS ANJOS.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **059/2023-IPMR e**; **CONSIDERANDO** que a Servidora **MARIA RAIMUNDA SILVA DOS ANJOS**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** à Servidora **MARIA RAIMUNDA SILVA DOS ANJOS** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Urbano - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 010694-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em razão de doença comum não especificada em lei, baseados na última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria e com paridade com os servidores da ativa, com fundamento Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, Art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023				
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O MÍNIMO
SALÁRIO BASE	R\$1.320,00	75,28%	R\$ 993,69	R\$ 127,58
QUINQUÊNIO 20%	R\$ 264,00	75,28%	R\$ 198,73	
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.192,42	R\$1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:D1BBD35B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 073/2023 – IPMR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA SANDRA APARECIDA RIBEIRO.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **066/2023-IPMR e**; **CONSIDERANDO** que a Servidora **SANDRA APARECIDA RIBEIRO**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **SANDRA APARECIDA RIBEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Rural - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob

matrícula nº.083514-5, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES ABRIL/2008			
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.373,12	55,13%	R\$757,00	R\$563,00
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:6D20974B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 074/2023 – IPMR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA HELENILDA NASCIMENTO BANOSKI.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **067/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **HELENILDA NASCIMENTO BANOSKI**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **HELENILDA NASCIMENTO BANOSKI**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Rural - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.093733-9, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES MARÇO DE 2009			
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.383,65	48,63%	R\$672,86	R\$647,14
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:BBBF1EA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 075/2023 – IPMR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA MIKHAELLEN KATYUSCIA TAVARES FERREIRA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **068/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **MIKHAELLEN KATYUSCIA TAVARES FERREIRA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **MIKHAELLEN KATYUSCIA TAVARES FERREIRA**, no cargo de Agente Operacional de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Setor Hospital Municipal - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.120666-4, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES ABRIL DE 2020			
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.441,57	11,71%	R\$168,80	R\$1.151,20
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:D8C4482A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 076/2023 – IPMR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA ANGELINA DE SOUSA MEDEIROS.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **069/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **ANGELINA DE SOUSA MEDEIROS**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **ANGELINA DE SOUSA MEDEIROS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Rural - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob

matrícula nº.073266-4, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES JANEIRO DE 2001			
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO	COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL
R\$1.312,74	75,17%	R\$986,79	R\$333,22
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			R\$ 1.320,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:38871284

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 077/2023 – IPMR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA VALDIRENE MACHADO FEITOSA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **070/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **VALDIRENE MACHADO FEITOSA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **VALDIRENE MACHADO FEITOSA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Setor UBS Urbano - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 083542-0, com Provento Integral - **MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI** - baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES JULHO DE 2008		
VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR DO PROVENTO
R\$1.500,71	100%	R\$1.500,71
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:2B51797D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 078/2023 – IPMR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, Srª **Luciana Lima Maia**, usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **071/2023-IPMR e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** à Servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA** no cargo de Professora Pós Graduada III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Educação Infantil - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 073302-4, com Provento Integral - em razão de moléstia profissional ou **doença grave**, contagiosa ou incurável, na forma da lei - baseado na última Remuneração e com Paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988, 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º e §6º, alínea “c” da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

REMUNERAÇÕES - MÊS BASE SET/2023			
DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR	PERCENTUAL DO CÁLCULO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R\$ 4.602,00	100%	R\$ 4.602,00
TRIÊNIO 21%	R\$ 966,42	100%	R\$ 966,42
PÓS GRADUAÇÃO 15%	R\$690,30	100%	R\$690,30
VANTAGEM PESSOAL	R\$200,20	100%	R\$200,20
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		100%	R\$ 6.458,92

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:BEE34AF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-151223/021-ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-151223/021-ASSISTÊNCIA SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa Jose Porfiro nº 0, Bairro: Anaisse, CEP: 68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 1754309 e CPF: 303.318.382-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, nº 01, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, denominado ORGÃO GERENCIADOR, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o Nº 021/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:

AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.044.210/0001-44, com sede Rua Amálio Lulu Benencase, 49, São Domingos, Americana-SP, CEP: 13.471-732, representada pelo Sr. Adeir Borges Matos, inscrito no RG nº 98647040, órgão expedidor SSP/SP e CPF nº 934.382.658-34, residente e domiciliado Rua Alabastro, 560, Jardim do Estádio, Santo André/SP, CEP: 09.175-050.

S. MONTEIRO PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.186.564/0001-35, com sede Al. Caiçara, 47, Box: A, Estrela, Castanhal/PA, CEP: 68.743-310, representada pela Sra. Solange do Socorro da Silva Monteiro, inscrita no RG nº 2278365, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 331.430.052-20, residente e domiciliada Al. Toledo, 47, Estrela, Castanhal/PA, CEP: 68.743-330.

J2R AUTOMACAO LTDA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.247.600/0001-10, com sede Av. Beira Mar, 1850, Nova Tramandai, Tramandai/RS, CEP: 95.593-000, representada pelo Sr. Júlio Cezar Gerzson Jardim, inscrito no RG nº 4009494452, órgão expedidor SSP/RS e CPF nº 306.547.000-44, residente e domiciliado Av. Beira Mar, 1850, Nova Tramandai, Tramandai/RS, CEP: 95.593-000.

MACROMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 47.977.771/0001-05, com sede Rua Najla Carone Guedert, 820, Sala 03, Setor 03, Pagani, Palhoça/SC, CEP: 88.132-150, representada pelo Sr. Roberto Júnior de Almeida, inscrito no RG nº 41012060, órgão expedidor SSP/SP e CPF nº 220.809.548-06, residente e domiciliado Rua do Rosário, 161, Apt. 34, Centro, Castro/PR, CEP: 84.165-130.

A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.164.013/0001-37, com sede Tv. We 72, 821, Anexo: B, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.143-480, representada pelo Sr. Alberto de Oliveira Rodrigues, inscrito no RG nº 6728491, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 029.288.004-92, residente e domiciliado Tv. We-70, 1031, Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.140-120.

DO OBJETO

Futura e eventual Aquisição materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado), para atender as demandas voltadas para os serviços da Gestão, do Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA.

AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 01.044.210/0001-44;

ITEM	ITEM TR	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
271	10.79	Bomba Injetora 3 Cv Trifásica 220V/380V	UND	4	R\$ 4.561,00	R\$ 18.244,00	DANCOR
TOTAL						R\$ 18.244,00	

S. MONTEIRO PAPELARIA LTDA, CNPJ 09.186.564/0001-35;

ITEM	ITEM TR	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	1.1	ACO CA-50 - 10,0MM - 3/8" - 12 Metros - VERGALHÃO	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00	ARCELORMITTAL
2	1.2	ACO CA-50 - 12,5MM - 1/2" - 12 Metros - VERGALHÃO	UND	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00	ARCELORMITTAL
4	1.4	ACO CA-50 - 20,0MM - 3/4" - 12 Metros - VERGALHÃO	UND	60	R\$ 297,00	R\$ 17.820,00	ARCELORMITTAL
6	1.6	ACO CA-60 - 5,0MM - 3/16" - 12 Metros - VERGALHÃO	UND	60	R\$ 15,53	R\$ 931,80	ARCELORMITTAL
8	1.8	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF)	kg	90	R\$ 35,54	R\$ 3.198,60	GERDAU
9	1.9	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	kg	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	MAKROMETAL
11	1.11	Coluna de Aço 7x14cmx6m - 3/8"	UND	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00	COOPER AÇO
12	1.12	Coluna de Aço 9x14cmx6m - 5/16"	UND	40	R\$ 129,43	R\$ 5.177,20	COOPER AÇO
14	2.1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90	R\$ 10,36	R\$ 932,40	SIKA
15	2.2	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90	R\$ 11,48	R\$ 1.033,20	SIKA
16	2.3	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE ÁGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	90	R\$ 10,65	R\$ 958,50	SIKA
19	2.6	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 9*19*19 CM (TIJOLO 6 FUROS)	MIL	30	R\$ 1.275,00	R\$ 38.250,00	C. VERMELHA
20	2.7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	1000	R\$ 65,63	R\$ 65.630,00	POTY
29	3.7	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M	100	R\$ 28,53	R\$ 2.853,00	DIVERSOS
30	3.8	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA. COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	C. VERMELHA
31	3.9	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UND	30	R\$ 313,83	R\$ 9.414,90	BRASILIT
32	3.10	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UND	100	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00	BRASILIT
33	3.11	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	UND	60	R\$ 253,43	R\$ 15.205,80	BRASILIT
34	3.12	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM	UND	300	R\$ 25,68	R\$ 7.704,00	ETERNIT
35	3.13	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	UND	100	R\$ 137,93	R\$ 13.793,00	ETERNIT
36	3.14	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UND	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00	ETERNIT
41	4.5	Cerâmica antiderrapante	M2	60	R\$ 38,25	R\$ 2.295,00	DIVERSOS

47	4.11	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL	M2	200	R\$ 36,54	R\$ 7.308,00	CERAMICA
49	4.13	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	60	R\$ 126,41	R\$ 7.584,60	GRANITO
50	4.14	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	M	40	R\$ 94,40	R\$ 3.776,00	GRANITO
51	4.15	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	60	R\$ 125,45	R\$ 7.527,00	MARMORE
52	5.1	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	240	R\$ 6,84	R\$ 1.641,60	PLASBIL
53	5.2	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	240	R\$ 6,03	R\$ 1.447,20	DIVERSOS
56	6.1	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00	HIDRACOR
57	6.2	DILUENTE EPOXI	L	100	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00	WEG
64	6.9	TINTA EPOXI - 3,6 LITROS	GL	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00	VELOZ
69	7.1	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR - 2,10 X 0,80 M	M	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00	DIVERSOS
80	7.12	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	10	R\$ 1.158,36	R\$ 11.583,60	DIVERSOS
81	7.13	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	40	R\$ 478,45	R\$ 19.138,00	DIVERSOS
82	7.14	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	25	R\$ 690,84	R\$ 17.271,00	DIVERSOS
83	7.15	PORTAO BASCULANTE MANUAL EM ACO GALVANIZADO NATURAL, TIPO LAMBRIIL COM REQUADRO/BATENTE, CHAPA NUMERO 26, INCLUI FECHADURA (SEM INSTALACAO)	M2	30	R\$ 776,10	R\$ 23.283,00	DIVERSOS
84	7.16	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	30	R\$ 675,21	R\$ 20.256,30	DIVERSOS
85	7.17	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	30	R\$ 184,24	R\$ 5.527,20	DIVERSOS
86	7.18	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (TAMANHO 70 X 210 CM)	UND	20	R\$ 497,56	R\$ 9.951,20	DIVERSOS
87	7.19	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (TAMANHO 80 X 210 CM)	UND	20	R\$ 568,64	R\$ 11.372,80	DIVERSOS
88	7.20	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00	MGM
89	7.21	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UND	120	R\$ 10,95	R\$ 1.314,00	MGM
95	7.27	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UND	60	R\$ 25,03	R\$ 1.501,80	SILVANA
100	7.32	MAÇANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	PAR	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00	SILVANA
108	8.8	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UND	40	R\$ 9,69	R\$ 387,60	TIGRE
116	8.16	Saboneteira para sabão líquido (vidro inox) - Móvel	UND	40	R\$ 68,75	R\$ 2.750,00	BRINOVAR
117	8.17	Saboneteira para sabão líquido (vidro inox) - Fixa	UND	40	R\$ 56,25	R\$ 2.250,00	BRINOVAR
159	9.36	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUYA - 3 METROS	UND	48	R\$ 13,93	R\$ 668,64	TIGRE
160	9.37	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUYA - 3 METROS	UND	48	R\$ 10,46	R\$ 502,08	TIGRE
162	9.39	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1"	UND	72	R\$ 49,13	R\$ 3.537,36	TIGRE
180	9.57	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA	UND	72	R\$ 167,45	R\$ 12.056,40	EMPALUX
185	9.62	REFLETOR DE LED 250 W	UND	48	R\$ 87,35	R\$ 4.192,80	NYLON
201	10.9	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00	TIGRE
207	10.15	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	10	R\$ 786,83	R\$ 7.868,30	FORLEV
220	10.28	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	300	R\$ 1,01	R\$ 303,00	TIGRE
225	10.33	LUYA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00	TIGRE
230	10.38	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM	UND	50	R\$ 78,89	R\$ 3.944,50	TRAMONTINA
242	10.50	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA - 6 METROS	UND	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00	KRONA
243	10.51	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA - 6 METROS	UND	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00	KRONA
244	10.52	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA - 6 METROS	UND	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00	KRONA
245	10.53	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA - 6 METROS	UND	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00	KRONA
246	10.54	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 36,06	R\$ 1.442,40	TIGRE
250	10.58	LUYA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100MM	UND	40	R\$ 9,03	R\$ 361,20	TIGRE
251	10.59	LUYA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	UND	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00	TIGRE
252	10.60	LUYA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 50MM	UND	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40	TIGRE
253	10.61	LUYA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	UND	40	R\$ 7,79	R\$ 311,60	TIGRE
264	10.72	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	UND	60	R\$ 20,84	R\$ 1.250,40	KRONA
265	10.73	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	UND	60	R\$ 53,30	R\$ 3.198,00	KRONA

266	10.74	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	60	R\$ 7,51	R\$ 450,60	KRONA
267	10.75	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	UND	60	R\$ 12,79	R\$ 767,40	KRONA
268	10.76	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	UND	60	R\$ 18,46	R\$ 1.107,60	KRONA
269	10.77	Bomba Injetora 1 Cv Trifásico 220V/380V	UND	4	R\$ 1.812,50	R\$ 7.250,00	SCHNEIDER
270	10.78	Bomba Injetora 2 Cv Trifásico 220V/380V	UND	4	R\$ 2.159,38	R\$ 8.637,52	SCHNEIDER
TOTAL						R\$ 462.466,50	

J2R AUTOMACAO LTDA-EIRELI, CNPJ 30.247.600/0001-10;

ITEM	ITEM TR	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
181	9.58	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	UND	24	R\$ 396,24	R\$ 9.509,76	STARK ELECTRIC
TOTAL						R\$ 9.509,76	

MACROMMERCE LTDA, CNPJ 47.977.771/0001-05;

ITEM	ITEM TR	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
147	9.24	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UND	12	R\$ 5,87	R\$ 70,44	ETEK
148	9.25	Disjuntor 1P-40A e 50A - PADRÃO DIN	UND	24	R\$ 6,31	R\$ 151,44	ETEK
149	9.26	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UND	24	R\$ 23,32	R\$ 559,68	ELGIN
150	9.27	Disjuntor 2P-40A e 50A	UND	24	R\$ 23,32	R\$ 559,68	ELGIN
151	9.28	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UND	24	R\$ 31,38	R\$ 753,12	ELGIN
152	9.29	Disjuntor 3P - 175A	UND	24	R\$ 253,35	R\$ 6.080,40	ELGIN
153	9.30	Disjuntor 3P - 200A	UND	24	R\$ 253,35	R\$ 6.080,40	ELGIN
154	9.31	Disjuntor 3P - 250A	UND	24	R\$ 253,35	R\$ 6.080,40	ELGIN
155	9.32	Disjuntor 3P - 300A	UND	12	R\$ 548,28	R\$ 6.579,36	ELGIN
156	9.33	Disjuntor 3P - 400A	UND	12	R\$ 548,28	R\$ 6.579,36	ELGIN
157	9.34	Disjuntor 3P-60A a 100A - PADRÃO DIN	UND	24	R\$ 100,29	R\$ 2.406,96	ELGIN
187	9.64	REFLETOR DE LED 100 W	UND	48	R\$ 36,54	R\$ 1.753,92	ECONOMAX
188	9.65	REFLETOR DE LED 50 W	UND	48	R\$ 22,51	R\$ 1.080,48	ECONOMAX
208	10.16	CAP PVC, SOLDAREL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00	PLASTILIT
209	10.17	CAP PVC, SOLDAREL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00	PLASTILIT
210	10.18	CAP PVC, SOLDAREL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00	PLASTILIT
211	10.19	CAP PVC, SOLDAREL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 2,84	R\$ 852,00	PLASTILIT
215	10.23	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00	PLASTILIT
216	10.24	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00	PLASTILIT
217	10.25	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00	PLASTILIT
218	10.26	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00	PLASTILIT
219	10.27	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00	PLASTILIT
223	10.31	LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	PLASTILIT
224	10.32	LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00	PLASTILIT
226	10.34	LUVA PVC SOLDAREL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00	PLASTILIT
227	10.35	LUVA PVC SOLDAREL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00	PLASTILIT
228	10.36	LUVA PVC SOLDAREL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00	PLASTILIT
238	10.46	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00	PLASTILIT
239	10.47	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00	PLASTILIT
240	10.48	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00	PLASTILIT
241	10.49	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 8,68	R\$ 2.604,00	PLASTILIT
TOTAL						R\$ 51.287,64	

A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.164.013/0001-37;

ITEM	ITEM TR	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
3	1.3	ACO CA-50 - 16,0MM - 5/8" - 12 Metros - VERGALHÃO	UND	60	R\$ 191,04	R\$ 11.462,40	MAIA
5	1.5	ACO CA-50 - 8,0MM - 5/16" - 12 Metros - VERGALHÃO	UND	60	R\$ 52,23	R\$ 3.133,80	MAIA
7	1.7	ACO CA-60 - 6,3MM - 1/4" - 12 Metros - VERGALHÃO	UND	90	R\$ 32,40	R\$ 2.916,00	MAIA
10	1.10	Coluna de Aço 7x14cmx6m - 1/2"	UND	40	R\$ 199,26	R\$ 7.970,40	MAIA
13	1.13	Trelíça Tr-8LI Alt 6.0/3.4/4.2 - 12Mt	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	MAIA
37	4.1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00	ARGAMASSA
38	4.2	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00	ARGAMASSA
39	4.3	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	ARGAMASSA
40	4.4	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00	ARGAMASSA
42	4.6	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00	DIRECT BORRACHA
43	4.7	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	ARTEC
44	4.8	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	ARTEC
45	4.9	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M3	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00	ARTEC
46	4.10	Rejunte (p/ cerâmica) - QUALQUER COR	KG	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00	BELEM
48	4.12	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA ALTA PADRÃO	M2	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	ARTEC
54	5.3	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	FORRODONI
55	5.4	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00	FORRODONI
58	6.3	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	120	R\$ 5,21	R\$ 625,20	ALDEBRAS

59	6.4	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR - 28 KG	LT	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	SBRAS
60	6.5	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS -18 L	LT	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00	SBRAS
61	6.6	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LT	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	SBRAS
62	6.7	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6 LITROS	GL	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00	SBRAS
63	6.8	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00	VERBRAS
65	6.10	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO - 3,6 LITROS	GL	80	R\$ 190,84	R\$ 15.267,20	VERBRAS
66	6.11	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS - 3,6 LITROS	GL	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00	VERBRAS
67	6.12	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18 LITROS	LT	40	R\$ 185,14	R\$ 7.405,60	SBRAS
68	6.13	TINTA PVA, INTERIOR-EXTERIOR - 18 LITROS	LT	40	R\$ 185,14	R\$ 7.405,60	SBRAS
70	7.2	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	10	R\$ 324,70	R\$ 3.247,00	INDIMEL
71	7.3	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	10	R\$ 291,12	R\$ 2.911,20	INDIMEL
72	7.4	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZA	UND	10	R\$ 177,18	R\$ 1.771,80	INDIMEL
73	7.5	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	10	R\$ 547,22	R\$ 5.472,20	INDIMEL
74	7.6	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 200 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	10	R\$ 602,60	R\$ 6.026,00	INDIMEL
75	7.7	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00	INDIMEL
76	7.8	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UND	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00	CLM
77	7.9	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UND	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00	CLM
78	7.10	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00	CLM
79	7.11	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00	CLM
90	7.22	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANÇA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	CJ	40	R\$ 70,24	R\$ 2.809,60	SILVANA
91	7.23	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	40	R\$ 58,42	R\$ 2.336,80	SILVANA
92	7.24	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	40	R\$ 71,60	R\$ 2.864,00	SILVANA
93	7.25	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	SILVANA
94	7.26	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	CJ	60	R\$ 3,66	R\$ 219,60	METALVI
96	7.28	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	60	R\$ 16,98	R\$ 1.018,80	GOLD
97	7.29	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	60	R\$ 19,76	R\$ 1.185,60	GOLD
98	7.30	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DAPROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	60	R\$ 44,24	R\$ 2.654,40	GOLD
99	7.31	MAÇANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	PAR	40	R\$ 39,66	R\$ 1.586,40	SILVANA
101	8.1	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	ASTRA
102	8.2	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE	UND	40	R\$ 428,00	R\$ 17.120,00	LUZARTE

		LOUCA BRANCA					
103	8.3	Bacia Sanitária (VASO) - PNE COMPLETO	UND	20	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00	LUZARTE
104	8.4	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00	LUZARTE
105	8.5	Barra em aço inox (PNE) - 1,00 OU 0,80 METROS	UND	40	R\$ 191,00	R\$ 7.640,00	INJETPLAST
106	8.6	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00	ALUMASA
107	8.7	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00	REBOUCAS
109	8.9	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UND	40	R\$ 35,80	R\$ 1.432,00	VOX
110	8.10	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UND	40	R\$ 36,06	R\$ 1.442,40	VOX
111	8.11	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UND	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00	ALUMASA
112	8.12	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00	ALUMASA
113	8.13	ESPUDE TIPO SANFONA PARA VASO SANITÁRIO	UND	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00	ALUMASA
114	8.14	Lavatório de louca com coluna	UND	40	R\$ 175,99	R\$ 7.039,60	LUZARTE
115	8.15	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	LUZARTE
118	8.18	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	HERC
119	8.19	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUNA 1 1/2"	UND	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00	PLASBOHN
120	8.20	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO	UND	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00	VIQUA
121	8.21	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	VIQUA
122	8.22	TORNEIRA PLASTICA	UND	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00	HERC
123	8.23	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00	ALUMASA
124	9.1	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UND	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00	SOPRANO
125	9.2	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2, ROLO DE 100 METROS	UND	12	R\$ 19,42	R\$ 233,04	IBERICA
126	9.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2 - ROLO COM 100 METROS	UND	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	NORTECABOS
127	9.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2 - ROLO COM 100 METROS	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	NORTECABOS
128	9.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM3 - - 100 METROS	UND	12	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00	NORTECABOS
129	9.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2 - - ROLO COM 100 METROS	UND	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00	NORTECABOS
130	9.7	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UND	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00	PLASTILIT
131	9.8	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UND	120	R\$ 2,42	R\$ 290,40	PLASTILIT
132	9.9	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores s/ barramento	UND	12	R\$ 31,20	R\$ 374,40	ILUMI
133	9.10	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barram)	UND	12	R\$ 31,20	R\$ 374,40	ILUMI
134	9.11	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barram)	UND	12	R\$ 49,24	R\$ 590,88	ILUMI
135	9.12	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barram)	UND	12	R\$ 49,24	R\$ 590,88	ILUMI
136	9.13	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (s/ barram)	UND	12	R\$ 49,24	R\$ 590,88	ILUMI
137	9.14	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barram)	UND	12	R\$ 79,04	R\$ 948,48	ILUMI
138	9.15	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barram)	UND	12	R\$ 107,10	R\$ 1.285,20	ILUMI
139	9.16	Centro de distribuição p/ 24 disj. c/ barramento	UND	6	R\$ 107,10	R\$ 642,60	ILUMI
140	9.17	Centro de distribuição p/ 32 disj. c/ barramento	UND	6	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00	BRUM
141	9.18	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barram)	UND	6	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00	BRUM
142	9.19	Centro de distribuição p/ 40 disj. c/ barramento	UND	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00	BRUM
143	9.20	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barram)	UND	6	R\$ 1.435,94	R\$ 8.615,64	GOMES
144	9.21	Conduite de 3/4"	M	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00	PLASTILIT
145	9.22	Disjuntor 10 DR bipolar 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UND	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00	ELGIN
146	9.23	Disjuntor 10 DR tetrapolar 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UND	12	R\$ 95,38	R\$ 1.144,56	ELGIN
158	9.35	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUYA - 3 METROS	UND	48	R\$ 30,70	R\$ 1.473,60	JGS
161	9.38	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUYA - 3 METROS	UND	48	R\$ 10,40	R\$ 499,20	JGS
163	9.40	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 1/2" X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	UND	48	R\$ 75,98	R\$ 3.647,04	OLIVO
164	9.41	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODELO)	UND	72	R\$ 19,80	R\$ 1.425,60	ILUMI
165	9.42	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/PLACA	UND	72	R\$ 31,00	R\$ 2.232,00	ILUMI
166	9.43	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	72	R\$ 5,18	R\$ 372,96	WALMA
167	9.44	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	UND	72	R\$ 5,58	R\$ 401,76	WALMA
168	9.45	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UND	72	R\$ 9,58	R\$ 689,76	WALMA
169	9.46	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULOS)	UND	72	R\$ 9,58	R\$ 689,76	WALMA
170	9.47	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA)	UND	72	R\$ 15,80	R\$ 1.137,60	WALMA
171	9.48	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +)	UND	72	R\$ 15,80	R\$ 1.137,60	WALMA
172	9.49	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +)	UND	72	R\$ 20,20	R\$ 1.454,40	WALMA
173	9.50	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	UND	72	R\$ 19,60	R\$ 1.411,20	WALMA
174	9.51	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +)	UND	72	R\$ 15,80	R\$ 1.137,60	WALMA
175	9.52	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	UND	72	R\$ 11,98	R\$ 862,56	WALMA
176	9.53	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UND	72	R\$ 18,34	R\$ 1.320,48	LUMANTI
177	9.54	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UND	72	R\$ 25,46	R\$ 1.833,12	LUMANTI

178	9.55	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UND	72	R\$ 5,20	R\$ 374,40	DEMI
179	9.56	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	72	R\$ 32,38	R\$ 2.331,36	LUMANTI
182	9.59	Quadro p/ medição bifásico - padrão CELPA	UND	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00	TAF
183	9.60	Quadro p/ medição monofásico - padrão CELPA	UND	48	R\$ 86,00	R\$ 4.128,00	TAF
184	9.61	Quadro p/ medição trifásico - padrão CELPA	UND	48	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00	TAF
186	9.63	REFLETOR DE LED 150 W	UND	48	R\$ 58,73	R\$ 2.819,04	LUMANTI
189	9.66	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	120	R\$ 4,36	R\$ 523,20	WALMA
190	9.67	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00	WALMA
191	9.68	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	120	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00	WALMA
192	9.69	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00	WALMA
193	10.1	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	40	R\$ 17,26	R\$ 690,40	CORRPLASTIK
194	10.2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 0,84	R\$ 33,60	CORRPLASTIK
195	10.3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 1,08	R\$ 43,20	CORRPLASTIK
196	10.4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 2,10	R\$ 84,00	CORRPLASTIK
197	10.5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60	CORRPLASTIK
198	10.6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 4,78	R\$ 191,20	CORRPLASTIK
199	10.7	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	40	R\$ 15,16	R\$ 606,40	CORRPLASTIK
200	10.8	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	40	R\$ 17,26	R\$ 690,40	CORRPLASTIK
202	10.10	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	40	R\$ 23,40	R\$ 936,00	CORRPLASTIK
203	10.11	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	100	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00	PULVITEC
204	10.12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00	CORRPLASTIK
205	10.13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	400	R\$ 1,36	R\$ 544,00	CORRPLASTIK
206	10.14	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	DAQUA
212	10.20	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	80	R\$ 1,82	R\$ 145,60	POLYFITA
213	10.21	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UND	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00	POLYFITA
214	10.22	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	80	R\$ 7,94	R\$ 635,20	POLYFITA
221	10.29	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	PLASTLIT
222	10.30	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	PLASTLIT
229	10.37	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00	PLASTILIT
231	10.39	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	PLASTILIT
232	10.40	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UND	50	R\$ 16,52	R\$ 826,00	PLASTILIT
233	10.41	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	R\$ 7,74	R\$ 387,00	JL
234	10.42	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00	JL
235	10.43	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00	JL
236	10.44	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	R\$ 22,38	R\$ 1.119,00	JL
237	10.45	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	50	R\$ 27,64	R\$ 1.382,00	JL
247	10.55	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 48,28	R\$ 1.931,20	KRONA
248	10.56	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 20,68	R\$ 827,20	KRONA
249	10.57	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00	KRONA
254	10.62	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UND	40	R\$ 7,66	R\$ 306,40	CORRPLASTIK
255	10.63	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UND	40	R\$ 8,29	R\$ 331,60	CORRPLASTIK
256	10.64	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	UND	40	R\$ 6,62	R\$ 264,80	CORRPLASTIK
257	10.65	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	CORRPLASTIK
258	10.66	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	CORRPLASTIK
259	10.67	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	CORRPLASTIK
260	10.68	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 3,07	R\$ 122,80	CORRPLASTIK
261	10.69	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00	CORRPLASTIK
262	10.70	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00	CORRPLASTIK
263	10.71	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	CORRPLASTIK
TOTAL						R\$ 442.873,80	

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará, 15 de dezembro de 2023.

Órgão Gerenciador:

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelma Moreira da Silva

Código Identificador:9A0D7220

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Registro de Preços Eletrônico - 015/PMS/2023

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

Considerando o resultado obtido na presente Licitação, Adjudico o Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de Material de Expediente e Papelaria, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia e de todas as Unidades Gestoras que compõem esta governabilidade. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas:

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Tipo:ME-LC123: Sim, CNPJ 48.529.824/0001- 80, Endereço: RUA UBALDINO DO AMARAL - CEP: 80.045-150 - UF: PR, Município: Curitiba, Telefone: (45)98825-6767, E-MAIL: ACHOUCOMERCIO@GMAIL.COM.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0131	SACOLAODIVERTIDO120PEÇAS	8545	CARLU	65PC	R\$50,84	R\$3.304,60
0132	MEMORIAEDUCATIVA	1182	CARLU	65UN	R\$19,17	R\$1.246,05
0133	QUEBRA-CABEÇAANIMAIS	1851	CARLU	115UN	R\$16,79	R\$1.930,85
0134	QUEBRA-CABEÇAMEIODETRANSPORTE	1193	CARLU	115UN	R\$21,67	R\$2.492,05
0135	DOMINÓEDUCATIVOADIÇÃO	1018	CARLU	55UN	R\$18,47	R\$1.015,85
0136	DOMINÓEDUCATIVOSUBITRACÃO	1019	CARLU	55UN	R\$10,27	R\$564,85
0137	DOMINÓEDUCATIVOMULTIPLICAÇÃO	1028	CARLU	55UN	R\$10,16	R\$558,80
0138	DOMINÓEDUCATIVODIVISAOM	1035	CARLU	55UN	R\$10,26	R\$564,30
0139	DOMINÓEDUCATIVOSILABICO	1026	CARLU	55UN	R\$19,46	R\$1.070,30
0140	DOMINÓEDUC. ALFABETIZAÇÃO	1030	CARLU	55UN	R\$18,46	R\$1.015,30
0143	FANTOCHEFOLCLORE	1540	CARLU	23KIT	R\$115,75	R\$2.662,25
0144	FANTOCHEANIMAISSELVAGENS	1217	CARLU	23KIT	R\$117,46	R\$2.701,58
0145	FANTOCHEANIMAISDOMESTICOS	1218	CARLU	23KIT	R\$117,87	R\$2.711,01
0146	ABACOFECHADO	1910	CARLU	48UN	R\$28,51	R\$1.368,48
0147	JOGODE XADREX	1235	CARLU	73UN	R\$15,84	R\$1.156,32
0148	JOGODEDAMA	1230	CARLU	74UN	R\$9,45	R\$699,30
TOTALDO VENCEDOR						R\$25.061,89

EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA, Tipo: ME - LC123: Sim, CNPJ: 11.334.268/0001-86 - Endereço: R BARAO DE MAMORE, Nº 37, CEP: 66.073-070 , UF: PA, Município: Belém - Telefone: (91) 3269-5726, E-MAIL: MERCIALVITORIA2@YAHOO.COM.BR

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0021	ENVELOPEA4	MAX PRINT	MAX PRINT	2.625UN	R\$0,38	R\$997,50
0024	ENVELOPENATURALOFICIO	FORONI	FORONI	1.450UN	R\$0,40	R\$580,00
TOTALDO VENCEDOR						R\$1.577,50

GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA, Tipo: ME-LC123: Sim, CNPJ 40.207.865/0001-48, Endereço: AV.SÃO GERALDO, Nº 127-A, Setor Centro, CEP: 68.524-000 UF:PA, Município: Eldorado dos Carajás, Telefone:(94)99281-3550. e-mail: RIOCONSULTORIA@GMAIL.COM

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0149	BOLA DE VOLEI	VP5000X	PENALTY	95UN	R\$138,00	R\$13.110,00
0150	BOLA DE FUTSAL	LIDERXXIII	PENALTY	95UN	R\$114,00	R\$10.830,00
0151	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	BRAVOXXIII	PENALTY	110UN	R\$148,25	R\$16.307,50
0152	BOLA DE QUEIMADA	Nº8	LCM	90UN	R\$25,90	R\$2.331,00
0153	BOLA DE SALÃO	RX200XXIII	PENALTY	93UN	R\$117,00	R\$10.881,00
0154	BOMBA DE ENCHER BOLA	WAY	POKER	61UN	R\$30,00	R\$1.830,00
0155	REDE DE VOLEI	GISMAR	GISMARREDES	40UN	R\$165,00	R\$6.600,00
TOTALDO VENCEDOR						R\$61.889,50

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO , Tipo: ME - LC123: Sim , CNPJ: 51.228.218/0001-39 , Endereço: Avenida da História, Nº27, BAIRRO: COHAFUMA, CEP: 65.074-795 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 98841-9643 E-MAIL: ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0100	QUADROBRANCO120X2MTS	GFX	GFX	85UN	R\$250,49	R\$21.291,65
0101	QUADROBRANCO120X300MTS	GFX	GFX	73UN	R\$420,43	R\$30.691,39
TOTALDO VENCEDOR						R\$51.983,04

PAPEL ARTE EIRELI, Tipo: ME - LC123: Sim , CNPJ: 26.814.778/0001-28 - Endereço: Rua Brasil, Nº501, SETOR CENTRO, CEP: 68.555-103 - UF: PA - Município: Xingua - Telefone: (94) 99122-0819 E-MAIL: PAPELAVEIA@GMAIL.COM

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0001	ALMOFADAP/CARIMBO3	ALMOFADA	RADEX	265UN	R\$4,30	R\$1.139,50
0003	PAPEL VERGE20FOLHAS	PAPEL	OFF PAPER	500CX	R\$16,80	R\$8.400,00
0005	BLOCODERECA DOADESIVO	BLOCO	VMP	640PC	R\$3,80	R\$2.432,00
0008	CANETARETROPROJETOR	CANETA	BRW	245UN	R\$3,20	R\$784,00
0009	CARBONO1FACE	CARBONO	CIS	348CX	R\$32,00	R\$11.136,00
0011	PEN DRIVER4GB	PEN DRIVER	SANDISK	85UN	R\$32,90	R\$2.796,50
0012	PEN DRIVER8GB	PEN DRIVER	SANDISK	165UN	R\$39,90	R\$6.583,50
0013	CLIPS3/050X1	CLIPS	FRAMA	740CX	R\$2,40	R\$1.776,00

0014	CLIPS4/050X1	CLIPS	FRAMA	600CX	R\$2,40	R\$1.440,00
0015	COLABRANCA90GR12X1	COLA	FRAMA	408CX	R\$41,35	R\$16.870,80
0016	COLABRANCA1000GR	COLA	FRAMA	213FR	R\$12,10	R\$2.577,30
0017	COPIADECHEQUE100X1	COPIA	TILIBRA	65BL	R\$9,00	R\$585,00
0020	DVD VIRGEM	DVD	MULTILASER	88UN	R\$2,60	R\$228,80
0022	ENVELOPEOFICIO	ENVELOPE	IPECOL	1.450UN	R\$0,45	R\$652,50
0023	ENVELOPEA4 NATURAL	ENVELOPE	IPECOL	2.550UN	R\$0,33	R\$841,50
0025	ENVELOPEPARACD/DVD	ENVELOPE	IPECOL	95UN	R\$0,50	R\$47,50
0026	ESTILETELAMINAFINA12X1	ESTILETE	VMP	59CX	R\$23,20	R\$1.368,80
0027	ESTRATORDEGRAMPOS	ESTRATOR	VMP	158UN	R\$4,00	R\$632,00
0029	FITAADESIVIALARGA	FITA	VMP	885UN	R\$4,80	R\$4.248,00
0030	FITACREPE18X50MM	FITA	EROCEL	385UN	R\$5,80	R\$2.233,00
0031	FITADUREXDE12MMX50M	FITA	EMBALANDO	355UN	R\$2,80	R\$994,00
0032	FITAMETRICA	FITA	BRW	107UN	R\$4,50	R\$481,50
0033	CADERNO10MATERIACPFLEX.	CADERNO	CREDEAL	550UN	R\$22,00	R\$12.100,00
0034	CADERNO8MAT.CAP FLEX.	CADERNO	CREDEAL	525UN	R\$18,30	R\$9.607,50
0035	CADERNOCALIGRAFIACAP FLE	CADERNO	CREDEAL	590UN	R\$10,97	R\$6.472,30
0036	CADERNOCAPA DURA	CADERNO	CREDEAL	350UN	R\$8,00	R\$2.800,00
0037	CADERNODESESENHO48FLS	CADERNO	CREDEAL	360UN	R\$6,80	R\$2.448,00
0038	CADERNODEMUSICAB80FLS	CADERNO	CREDEAL	140UN	R\$19,20	R\$2.688,00
0039	GRAMPOSGALV.5000X1	GRAMPOS	FRAMA	315CX	R\$6,60	R\$2.079,00
0040	LAPISBORRACHA	LAPIS	BRW	880UN	R\$2,00	R\$1.760,00
0041	TESOURAESCOLAR	TESOURA	VMP	185UN	R\$2,20	R\$407,00
0042	LAPISEIRA07	LAPISEIRA	VMP	225UN	R\$3,70	R\$832,50
0043	LIVROATA50FLS	LIVRO	SÃO DOMINGOS	79UN	R\$9,80	R\$774,20
0044	LIVROATA100FLS	LIVRO	SÃO DOMINGOS	79UN	R\$13,15	R\$1.038,85
0045	LIVROATA200FLS	LIVRO	SÃO DOMINGOS	67UN	R\$22,10	R\$1.480,70
0046	LIVRODEPONT04 ASSINATURA	LIVRO	SÃO DOMINGOS	82UN	R\$19,90	R\$1.631,80
0047	PAPELCAMURÇA40X60	PAPEL	VMP	735UN	R\$1,20	R\$882,00
0049	LIVRODE PROTOCOLO	LIVRO	SÃO DOMINGOS	177UN	R\$11,10	R\$1.964,70
0050	PASTAPOLIONDA5,5M	PASTA	ALAPLAST	460UN	R\$4,40	R\$2.024,00
0052	PASTACATALAGO10FLS	PASTA	DAC	125UN	R\$14,90	R\$1.862,50
0054	PASTAC/ELAST.OF. TRASNPARENTE	PASTA	ALAPLAST	1.000UN	R\$2,90	R\$2.900,00
0055	PASTAPAPELÃO/ELASTICO	PASTA	FRAMA	588UN	R\$2,84	R\$1.669,92
0056	PASTAPLAST.GRAMPOTRILHOTRASPARENTE	PASTA	ALAPLAST	800UN	R\$2,70	R\$2.160,00
0057	PAPEL SEDA	PAPEL	VMP	960UN	R\$0,43	R\$412,80
0058	PASTASUSPENSE50X1	PASTA	FRAMA	39CX	R\$98,90	R\$3.857,10
0059	PERFURADOR12 FLH	PERFURADOR	BRW	67UN	R\$18,90	R\$1.266,30
0060	PERFURADOR50FLHS	PERFURADOR	BRW	52UN	R\$68,30	R\$3.551,60
0061	PINCELATOMICO12X1	PINCEL	BRW	155CX	R\$29,90	R\$4.634,50
0062	PLASTICOADESIVO15X1	PLASTICO	DAC	60RL	R\$61,10	R\$3.666,00
0064	PRANCHETAACRILICA	PRANCHETA	WALEU	142UN	R\$17,40	R\$2.470,80
0065	REGUATRANS.30CNT	REGUA	WALEU	375UN	R\$1,90	R\$712,50
0067	TINTAP/ ALMOFADA	TINTA	RADEX	185UN	R\$3,60	R\$666,00
0068	PAPELCREPOM	PAPEL	VMP	920UN	R\$1,40	R\$1.288,00
0069	PAPELMADEIRA	PAPEL	VMP	930UN	R\$1,70	R\$1.581,00
0070	PAPELMICROONDULADO	PAPEL	VMP	270UN	R\$3,00	R\$810,00
0071	CANETINHA12X1	CANETINHA	BRW	210CX	R\$11,90	R\$2.499,00
0072	E.V.A LISO	E.V.A	BRW	690UN	R\$2,00	R\$1.380,00
0073	E.V.AFANTASIADO	E.V.A	BRW	650UN	R\$3,70	R\$2.405,00
0074	E.V.ACOM GLITER	E.V.A	BRW	650UN	R\$3,70	R\$2.405,00
0075	LAPISDECOR12X1	LAPIS	BRW	425UN	R\$4,50	R\$1.912,50
0076	LAPISDECOR PEQUENO	LAPIS	BRW	300UN	R\$2,30	R\$690,00
0077	LIGAC/ 200X1	LIGA	REDBOR	243PC	R\$5,60	R\$1.360,80
0078	PAPELESTENCIL100X1	PAPELESTENCIL	RADICOPI	118PC	R\$92,70	R\$10.938,60
0079	BORRACHAPONTEIRA	BORRACHA	VMP	595UN	R\$0,60	R\$357,00
0080	TINTAPARATECIDO	TINTA	ACRILEX	435UN	R\$3,70	R\$1.609,50
0081	COLAPARAE.VA40G	COLA	RADEX	378UN	R\$7,40	R\$2.797,20
0082	COLAPARAISOPOR40G	COLA	COMPACTOR	295UN	R\$3,60	R\$1.062,00
0084	PLACASDEISOPOR20MM	PLACAS	ISOESTE	555UN	R\$8,00	R\$4.440,00
0085	PLACASDEISOPOR25MM	PLACAS	ISOESTE	605UN	R\$9,90	R\$5.989,50
0087	COLAQUENTEREFILGROSSA	COLA	BRW	955UN	R\$1,00	R\$955,00
0088	PISTOLADECOLAQUENTEPEQUENA	PISTOLA	BRW	77UN	R\$15,70	R\$1.208,90
0089	PISTOLADECOLAQUENTEGROSSA	PISTOLA	BRW	47UN	R\$22,90	R\$1.076,30
0090	CADERNO96FLSCAPADURA	CADERNO	CREDEAL	465UN	R\$8,00	R\$3.720,00
0091	CADERNO48FLSCAPADURA	CADERNO	CREDEAL	465UN	R\$5,50	R\$2.557,50
0092	MASSADEMODELARI180G	MASSA	VMP	745UN	R\$5,10	R\$3.799,50
0093	GIZDECERA12X1	GIZ	VMP	260UN	R\$2,60	R\$676,00
0094	TINTAP/ PINCEL	TINTA	BRW	160UN	R\$3,70	R\$592,00
0095	COLAPERMANENTEPARATECIDO	COLA	ACRILEX	90UN	R\$4,20	R\$378,00
0097	APAGADORP/QUADROBRANCO	APAGADOR	VMP	180UN	R\$6,50	R\$1.170,00
0098	APAGADORCOMDEPOSITO	APAGADOR	SOUZA	230UN	R\$6,70	R\$1.541,00
0099	PINCELP/QUADROBRANCO12X1	PINCEL	BRW	295CX	R\$60,30	R\$17.788,50
0102	ROLODE BARBANTE	ROLO	JK	252UN	R\$22,20	R\$5.594,40
0103	BAL0ES100X1	BAL0ES	SÃO ROQUE	920PC	R\$9,60	R\$8.832,00
0104	TNTROLO50MTS	TNT	SANTAFE	200UN	R\$113,90	R\$22.780,00
0105	TINTAGUACHE6X1	TINTA	VMP	345UN	R\$5,60	R\$1.932,00
0106	TINTAGUACHE250ML	TINTA	VMP	360UN	R\$8,00	R\$2.880,00
0107	PINCEL12X1N°8	PINCEL	CONDOR	170PC	R\$24,40	R\$4.148,00
0108	PINCEL12X1N°12	PINCEL	CONDOR	157PC	R\$27,90	R\$4.380,30
0109	PINCEL12X1N°14	PINCEL	CONDOR	157PC	R\$31,00	R\$4.867,00
0110	PAPELCOMPAUTA 400X1	PAPEL	CREDEAL	265PC	R\$87,90	R\$23.293,50
0111	PAPELSEMPAUTA400X1	PAPEL	CREDEAL	227PC	R\$94,70	R\$21.496,90
0112	PAPELLAMINADOP	PAPEL	VMP	515UN	R\$1,20	R\$618,00
0113	ROSASSORTIDAS	ROSAS	FLORAT	450UN	R\$18,30	R\$8.235,00
0114	PASTAARQUIVOMORTOPLASTICO	PASTA	ALAPLAST	525UN	R\$5,80	R\$3.045,00
0115	PASTAARQUIVOMORTODEPAPELÃO	PASTA	FRAMA	525UN	R\$5,60	R\$2.940,00
0116	GRAMPEADOR20 FLS	GRAMPEADOR	FRAMA	190UN	R\$15,00	R\$2.850,00
0117	GRAMPEADOR25FLS	GRAMPEADOR	FRAMA	190UN	R\$16,00	R\$3.040,00

0118	GRAMPEADOR30 FLS	GRAMPEADOR	FRAMA	232UN	R\$17,00	R\$3.944,00
0119	PAPELA4 500X10	PAPEL	COPIMAX	2.330CX	R\$233,30	R\$543.589,00
0120	PAPELOFICO2 500X10	PAPEL	COPIMAX	180CX	R\$297,00	R\$53.460,00
0121	PAPELCHAMEQUINHO100 FLS	PAPEL	CHAMEQUINHO	930UN	R\$7,20	R\$6.696,00
0122	TRANSFERIDORDEMADEIRA180°	TRANSFERIDOR	WALEU	150UN	R\$1,90	R\$285,00
0123	TRANSFERIDORDEMADEIRA360°	TRANSFERIDOR	WALEU	250UN	R\$5,09	R\$1.272,50
0124	COMPASSODEMADEIRA	COMPASSO	SOUZA	30UN	R\$28,30	R\$849,00
0125	REGUADE1METRO	REGUA	SOUZA	30UN	R\$13,30	R\$399,00
0126	TELADEPINTURA45X60	TELA	SOUSA	105UN	R\$23,50	R\$2.467,50
0127	TELADEPINTURA30X40	TELA	REALSEDA	105UN	R\$11,10	R\$1.165,50
0128	TELADEPINTURA25X30	TELA	REALSEDA	105UN	R\$8,50	R\$892,50
0129	TELADEPINTURA25X25	TELA	REALSEDA	105UN	R\$8,10	R\$850,50
0130	BAMBOLE	BAMBOLE	LIDER	100UN	R\$8,90	R\$890,00
0141	FANTOCHEFAMILIABRANCA	FANTOCHE	ABC	23KIT	R\$120,00	R\$2.760,00
0142	FANTOCHEFAMILIANEGRA	FANTOCHE	ABC	23KIT	R\$125,00	R\$2.875,00
TOTALDO VENCEDOR						R\$971.384,17

V L P SOARES, Tipo:ME-LC123:Sim, CNPJ: 02.845.044/0001-48, Endereço: R JOSE ANASTACIO, Nº 316, SETOR CENTRO, CEP:65.200-000, UF:MA, Município:Pinheiro, Telefone:(98)98186-8117, EMAIL: VERASOARESPIMENTA@HOTMAIL.COM

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0002	APONTADORSIMPLES	UND	JOCAR	1.090UN	R\$1,00	R\$1.090,00
0004	PAPELCARTÃO	UND	BRW	845UN	R\$1,00	R\$845,00
0006	CALCULADORA12DIGITOS	UND	ELGIN	97UN	R\$15,00	R\$1.455,00
0007	CANETAESFEROGRAFICA50X1	CX	JOCAR	605CX	R\$25,00	R\$15.125,00
0010	CARTOLINA50X66	PCT	JANDAIA	328PC	R\$70,00	R\$22.960,00
0018	CORRETIVOLIQUIDO12X118M	CX	JOCAR	120CX	R\$25,00	R\$3.000,00
0019	DESTACATEXTO12X1	CX	JOCAR	165CX	R\$20,00	R\$3.300,00
0028	PAPELLAMINADO	UND	ACP	425UN	R\$1,40	R\$595,00
0048	LAPISPRETO144X1	CX	LEOELEO	510CX	R\$4,00	R\$20.400,00
0051	PASTAAZ	UND	BRW	210UN	R\$16,00	R\$3.360,00
0053	PASTACATALAGO50FLS	UND	BRW	120UN	R\$16,50	R\$1.980,00
0063	PONTAGRAFITE12X1	CX	JOCAR	125CX	R\$2,50	R\$312,50
0066	TESOURAGRAND.USOGERAL	UND	JOCAR	168UN	R\$10,00	R\$1.680,00
0083	PLACASDEISOPORI5MM	UND	ISOESTE	455UN	R\$6,00	R\$2.730,00
0086	COLAQUENTEREFIL FINA	UND	CIS	965UN	R\$0,90	R\$868,50
0096	CLAREADORP/TECIDO	UND	ACRILEX	85UN	R\$4,50	R\$382,50
TOTALDO VENCEDOR						R\$80.083,50

Valor Total da Licitação: R\$1.191.979,60

Sapucaia – PA, 20 de dezembro de 2023.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA

Pregoeiro Decreto nº 010/2023

WILTON MIRANDA DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:A12F0F0C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
91. 3212.2371
famep.pa@gmail.com